



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 25

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2007

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria.....	1794
Despachos.....	1795
Direcção Regional da Cultura.....	1798

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos.....	1801
----------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho.....	1801
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho.....	1802
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho.....	1803
---------------	------

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias.....	1805
Despachos.....	1806

Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Co- operação Externa.....	1807
--	------

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos.....	1808
----------------	------

Direcção Regional da Educação.....	1815
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	1821
Direcção Regional do Desporto.....	1822
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Pro- fissional.....	1848

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho.....	1849
---------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto).....	1850
Despacho (Extracto).....	1850

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos.....	1851
Despachos (Extracto).....	1854

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1854
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	1855

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo de cooperação.....	1855
---------------------------	------

Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1855
Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	1863

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.....	1863
---	------

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	1864
---	------

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He- róismo.....	1872
---	------

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança So- cial.....	1872
--	------

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias.....	1872
Despachos.....	1875
Despachos (Extracto).....	1878
Rectificação.....	1878

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias.....	1878
Despacho.....	1884
Despachos (Extracto).....	1886
Aviso.....	1900

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria.....	1909
Despacho.....	1910

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso.....	1910
------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso.....	1913
------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso.....	1913
------------	------

ILHAS DE VALOR, SA

Aviso.....	1913
------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

299/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Esta-
tuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,
Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presi-
dente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultu-
ral a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos trinta três
euros e trinta e três centimos) correspondente aos duo-
décimos do mês de Junho do Fundo Regional de Acção
Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no
Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência

do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2007.

6 de Junho de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despachos

551/2007 - Enquadrado nas actividades desenvolvidas com os jovens, o Clube Kairós realiza, desde 2001, em colaboração com a Câmara Municipal de Lagoa, o Torneio Internacional de Mini-Voleibol que, neste ano, decorrerá de 9 a 15 de Julho no polidesportivo de Nossa Senhora do Rosário, na Lagoa.

O referido Torneio, que este ano contará a sua sexta edição, irá envolver oito equipas, sendo quatro da Ilha de São Miguel, uma da Ilha de Santa Maria, duas do Continente e uma de Espanha constitui uma oportunidade para a troca de experiências entre crianças e para captação de jovens para a prática desportiva, possibilitando, paralelamente, a promoção desportiva da Região e a divulgação da ilha de São Miguel entre aqueles que nos visitam.

Assim, considerando o objectivo do “Clube Kairós” de incutir nos jovens, através da prática desportiva, regras de convivência, respeito mútuo e espírito de entreajuda, melhorando comportamentos e atitudes e expectativas em relação ao futuro, bem como o particular interesse na realização daquele torneio, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, bem como o facto de que o patrocínio da Presidência do Governo Regional será devidamente publicitado em todo o material promocional daquela iniciativa, determino a concessão à “Clube Kairós” da importância de € 1.000,00 (mil euros), destinada apoiar a realização do VI Torneio Internacional de Mini-Vôlei, a qual deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos”, do Orçamento da Presidência do Governo Regional.

24 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

552/2007 - A “VOX CORDIS – Associação Musical”, com sede social na Rua dos Valados, n.º 12, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, foi fundada a 25 de Março de 2002, com estatutos aprovados por escritura pública, e publicados no *Jornal Oficial II Série*, n.º 8, de 30 de Abril de 2002;

A “VOX CORDIS – Associação Musical”, é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, que visa prosseguir e desenvolver actividades musicais e culturais;

A Associação em causa tem como objecto social a dinamização da cultura em geral, sendo o seu objectivo prioritário a música, nas mais variadas vertentes e formas, desenvolvendo, dentro das suas actividades, a formação

musical e vocal, dirigida, em geral, a todos os seus associados, e de uma forma particular aos elementos/associados que constituem o seu coro;

A “VOX CORDIS – Associação Musical”, desde a sua constituição, tem realizado diversas iniciativas sociais e culturais na ilha de S. Miguel, em particular no concelho de Ponta Delgada;

A Associação possui um coro formado por cerca de 56 vozes, tendo os mesmos, na sua grande maioria, uma vasta experiência coral e uma manifesta componente jovem, constando do seu reportório mais de 320 temas musicais, desde o clássico ao litúrgico, passando pelo tradicional e pelo contemporâneo;

A “VOX CORDIS – Associação Musical”, tem promovido, todos os anos, diversos cursos de formação, com especial incidência para o curso de técnica vocal e de dirigentes corais, bem como realizado diversos concertos e espectáculos, dos quais se destacam, nomeadamente, o espectáculo intitulado “Música no Jardim”, os espectáculos realizados na Associação Cultural Lusitânia e na Universidade de Bristol, aquando da digressão pelos Estados Unidos da América e pelo Canadá, em 2005, os concertos “Sharing the Music” e o concerto de encerramento da Gala de Homenagem ao Poder Autárquico, em finais de 2006;

A “VOX CORDIS – Associação Musical”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e tendo em conta que a “VOX CORDIS – Associação Musical” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “VOX CORDIS – Associação Musical”, com sede social na Rua dos Valados, n.º 12, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

553/2007 - Considerando que no âmbito do Projecto “O Museu na Freguesia – um território, uma comunidade, um

património”, do Museu da Horta, torna-se necessário realizar um trabalho de identificação e criação de uma base de dados sobre o património social, económico e cultural das freguesias, o qual servirá de suporte científico ao programa museológico/expositivo dessas comunidades;

Considerando que, como “experiência piloto”, foi decidido começar o projecto pela Freguesia dos Flamengos, por ter sido das primeiras onde se iniciou o povoamento da Ilha do Faial;

Considerando, de acordo com o plano de execução do projecto, que se estima tratar-se de uma tarefa com duração de quatro (4) meses;

Considerando que o Museu da Horta não possui recursos humanos com a qualificação adequada e com disponibilidade para o efeito;

Considerando o perfil académico de Marla Patrícia Garcia Lima da Silva, com formação em antropologia sócio-cultural;

Considerando que não se prevê que, a eventual adopção do procedimento com consulta prévia, possa trazer quaisquer vantagens de preço ou outras;

Considerando, assim, e atendendo aos custos e benefícios, que o procedimento por ajuste directo é o que se apresenta mais adequado;

Considerando, por conseguinte, e atendendo ao valor da despesa a realizar, no montante estimado de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), que a proposta não deve ser previamente negociada;

Considerando a existência de cabimento orçamental;

Considerando, para mais, que se pretende formalizar a aquisição de serviços, através da celebração de um contrato de avença;

Considerando, nestes termos, o parecer favorável do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 23 de Maio de 2007, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 17.º, do Decreto-lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto; Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo n.º 1 e alínea e) do artigo 6.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 54.º, artigo 59.º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 17.º, do Decreto-lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, decido:

- 1 - Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, da aquisição de serviços de recolha de recursos sócio-económicos e culturais na Freguesia dos Flamengos, a Marla Patrícia Garcia Lima da Silva, pelo valor global de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), em regime de contrato de avença, por um período de quatro (4) meses.
- 2 - Autorizar a realização da despesa, decorrente da aquisição dos serviços, a que se refere o n.º 1.
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

554/2007 - Considerando que, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, serviço da Direcção Regional da Cultura, está a ser realizado se encontra em curso o tratamento (classificação e descrição arquivística) do Fundo Documental do Conde da Praia da Vitória;

Considerando a vastidão documental do dito Fundo, e que os técnicos superiores de arquivo aos quais foi confiado o tratamento arquivístico, necessitam de apoio técnico-profissional;

Considerando, que é uma tarefa que exige especialização e conhecimentos específicos na área de arquivos;

Considerando que, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, não possui recursos humanos com a qualificação adequada e com disponibilidade para o efeito;

Considerando que, de acordo com o plano de execução de trabalhos, estima-se tratar-se de uma tarefa com duração de quatro (6) meses;

Considerando que a Técnica de Arquivo Rita Patrícia Correia Marques Calisto Carvalho, detentora de um bacharelato em Documentação e Arquivística pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, possui a formação e qualificação adequada às tarefas a realizar;

Considerando que não se prevê que, a eventual adopção do procedimento com consulta prévia, possa trazer quaisquer vantagens de preço ou outras;

Considerando, assim, e atendendo aos custos e benefícios, que o procedimento por ajuste directo é o que se apresenta mais adequado;

Considerando, por conseguinte, e atendendo ao valor da despesa a realizar, no montante estimado de € 4.987,97 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), que a proposta não deve ser previamente negociada;

Considerando a existência de cabimento orçamental;

Considerando, para mais, que se pretende formalizar a aquisição de serviços, através da celebração de um contrato de tarefa;

Considerando, nestes termos, o parecer favorável do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 23 de Maio de 2007, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 17.º, do Decreto-lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo n.º 1 e alínea e) do artigo 6.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 54.º, artigo 59.º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, decido:

- 1 - Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, da aquisição de serviços de apoio no tratamento (classifi-

cação e descrição arquivística) do Fundo Documental do Conde da Praia da Vitória, a Rita Patrícia Correia Marques Calisto Carvalho, pelo valor global de € 4.987,97 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), em regime de contrato de tarefa, por um período de seis (6) meses.

- 2 - Autorizar a realização da despesa, decorrente da aquisição dos serviços, a que se refere o n.º 1.
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

31 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despachos

555/2007 - Considerando que é importante manter os laços existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que a divulgação de eventos culturais e musicais da Região constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando o particular relevo que assume, neste domínio, a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes existentes, designadamente, no Canadá.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 10 de Maio, artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 40, II série, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

- 1 - É declarado de reconhecido interesse público a deslocação do funcionário da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, Carlos Manuel Frazão Pereira, elemento integrante do grupo musical "4 Oitavas, da Ilha de São Miguel, a Toronto e Vancouver, Canadá, no período de 6 a 12 de Junho de 2007, onde efectuará concertos musicais, integrado no grupo musical "4 Oitavas", junto das comunidades da diáspora.
- 2 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar e salvaguardando o interesse dos serviços, devem os responsáveis pelos departamen-

tos da Administração Regional de que depende o funcionário Carlos Manuel Frazão Pereira, proceder à sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, para o efeito, o interessado actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

- 3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

556/2007 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades.

Considerando a importância que reveste o intercâmbio com as comunidades da diáspora na realização de eventos desportivos junto das mesmas.

Considerando que os Clubes de Futebol, como agremiações desportivas, contribuem para o engrandecimento, prestígio e divulgação do desporto da Região.

Considerando ainda o pedido do Angústias Atlético Clube, de declaração de interesse público da sua deslocação à Califórnia, para participação nas Comemorações do dia de Portugal, de Camões e das Comunidades, a convite da Casa do Benfica de São José, no período de 8 a 20 de Junho do corrente ano.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 10 de Maio, artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 40, II série, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

- 1 - É declarado de reconhecido interesse público a deslocação do Angústias Atlético Clube, à Califórnia, no período de 8 a 20 de Junho de 2007, para participação nas Comemorações do dia de Portugal, de Camões e das Comunidades.
- 2 - Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar e salvaguardando o interesse dos serviços, devem os responsáveis pelos departamentos da Administração Regional de que dependem os elementos do Angústias Atlético Clube e que sejam funcionários ou agentes da Administração Regional, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, para o efeito, os interessados actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
- 3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Maio de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva.*

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

231/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Ilda da Cunha Brandão, residente na Rua da Queimada, n.º 2, freguesia da Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 109786440, titular do Bilhete de Identidade n.º 4877193, emitido em 26/10/1994, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €3.474,05 (três mil quatrocentos e setenta e quatro euros e cinco cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação e pintura de portadas interiores das portas e janelas das fachadas e pintura a tinta de água das paredes do logradouro e muros do jardim, do imóvel sito na rua da Queimada, n.º 2 /Rua do Rego, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos e facturas correspondentes das obras

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante possui a obra já concluída.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Fevereiro de 2007. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

232/2007 - Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 7 de Abril de 2006;
- 2.º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, adiante abreviadamente designada por Teatro Micaelense, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e por João Alberto Ávila de Lima,

Para a realização das actividades acordadas entre ambos os outorgantes no decorrer do ano de 2007, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante um subsídio no montante global de de 131.500€ (cento e trinta e um mil e quinhentos euros), repartidos da seguinte forma: 106.500€ (cento e seis mil e quinhentos euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.H – Apoios a actividades de relevante interesse cultural, para financiar a realização de actividades e 25.000€ (vinte e três mil e novecentos euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.3, acção 4.3.A. – Actividades Culturais, Rabo de Peixe;
- b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pelo Teatro Micaelense, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- c) A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
 - 75% no acto da assinatura do presente contrato;
 - 25% após entrega do relatório referido na alínea d) da clausula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª, de acordo com o parecer do 1.º outorgante no que concerne às actividades previamente acordadas, a saber: OJ.COM, dois concertos a 30 e 31 de Março até ao montante de 6.500€; Companhia de Dança de Lisboa, 24 de Abril; Moby Dick, 26 de Maio; Teresa Salgueiro, 1 de Junho; Teatro da Cornecópia "Sangue no Pescoço do Gato" de Fassbinder 9 e 10 de Novembro, até ao montante de 50.000€; Espectáculo "Açores", espectáculo itinerante nos Açores, até ao montante de 50.000€; e ensino de música em Rabo de Peixe, até ao montante de 25.000€;
- b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades acordadas e no que respeita a sua divulgação, a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;
- c) Desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe, de acordo com o projecto aprovado pela Direcção Regional da Cultura;
- d) Apresentar à DRaC, até ao dia 30 de Novembro de 2007, um relatório de execução técnico-financeira do projecto;
- e) Devolver à DRaC as verbas remanescentes.

3.ª

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

4.ª

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.ª

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Março de 2007. - Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - Segundo Outorgante, *Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e João Alberto Ávila de Lima*.

233/2007 - Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de festivais de música em todas as ilhas, a qual requer apoio especializado, não dispondo a Direcção Regional da Cultura de recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito, celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002515, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo seu Director Regional, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa;
- 2.º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500-106 Ponta Delgada, representado pela Dr.ª Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e pelo Dr. João Alberto Ávila de Lima, respectivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração;

com vista à realização da 8.ª Edição do Festival MusicAtlântico, subordinada ao tema "A VOZ HUMANA", que decorrerá

no arquipélago entre os dias 23 de Junho e 8 de Julho, sob a direcção artística da pianista Gabriela Canavilhas, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.^a

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de €240.000 (duzentos e quarenta mil euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.H - Apoios a actividades de relevante interesse cultural, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, para a realização da 8.ª Edição do Festival MusicAtlântico. O processamento da comparticipação é efectuado numa única prestação, a título de adiantamento, no acto de assinatura do presente contrato;
- b) Aprovar o orçamento discriminado e a programação artística do Festival apresentados pela sua directora artística, que se encontram em anexo ao presente contrato;
- c) Aprovar o conteúdo de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o Festival;
- d) Assumir a publicidade do Festival na RTP-Açores e Canal 2 da RTP;
- e) Assumir todos os aspectos do protocolo de convidados inerentes ao Festival;
- f) Disponibilizar a colaboração de todos os serviços periféricos na organização do Festival.

2.^a

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a organização global da 8.ª Edição do Festival MusicAtlântico em articulação com a sua directora artística;
- b) Proceder à gestão financeira do Festival, assegurando a sua preparação e realização, em particular todas as acções que envolvam a execução de despesas e o seu respectivo pagamento;
- c) Proceder a todas as contratações necessárias;
- d) Elaborar o conteúdo dos suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o Festival e propô-lo para aprovação da DRaC;
- e) Salvaguardar os direitos de autor;
- f) Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Outubro de 2007, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

3.^a

Para efeitos da concepção gráfica dos diversos suportes que venham a ser elaborados fica estabelecido que a Presidência do Governo Regional dos Açores - Direcção Regional da Cultura estará associada à função de Promotor, o Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos à de Produtor e o nome de Gabriela Canavilhas à de Directora Artística.

4.^a

As receitas de bilheteira reverterão a favor do Produtor do Festival.

5.^a

A DRaC não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato.

6.^a

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do seu cumprimento.

7.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois originais, este Contrato de Cooperação Técnico-Financeira será assinado pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Pereira da Costa e pelos dois elementos do Conselho de Administração acima designados, sendo homologado por Sua Exa. o Presidente do Governo Regional dos Açores e autenticado com o respectivo selo branco, ficando um exemplar na posse do 2.º Outorgante e o outro na posse do 1º Outorgante

11 de Abril de 2007. - O 1.º Outorgante, - O 2.º Outorgante,

Rectificação

117/2007 - É rectificado o Contrato de Cooperação Técnica e Financeira publicado em *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 1 de Junho de 2007, onde se lê:

“(1.^a Clausula)

“... sendo o pagamento a efectuar em quatro tranches, a saber:”

deverá ler-se:

(1.^a Cláusula)

“... sendo o pagamento a efectuar em três tranches, a saber:”

1 de Junho de 2007. - O Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural, *António Rui de Mendonça Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

548/2007 - Considerando que com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, foi operada uma reorganização da Direcção Regional das Pescas em termos de competência e estrutura, mantendo-se, contudo e no essencial, as competências da anterior Direcção Regional;

Considerando que nos termos previstos na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviços dos titulares de cargos de direcção cessa com a reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida, a comissão de serviços no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Considerando o interesse em mater a orientação geral e as estratégias que vêm sendo adoptadas pelo dirigente da referida unidade orgânica;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determina-se a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, do licenciado Luís Manuel Raposo Fernandes, no cargo de Director Regional das Pescas, cargo de direcção superior de 1.º grau, previsto no mapa do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

549/2007 - Considerando que com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica e quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, foi operada uma reestruturação da Direcção Regional do Ambiente mantendo-se, contudo e no essencial, as competências da anterior Direcção Regional;

Considerando que nos termos previstos na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviços dos titulares de cargos de direcção cessa com a reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida, a comissão de serviços no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Considerando o interesse em mater a orientação geral e as estratégias que vêm sendo adoptadas pelo dirigente da referida unidade orgânica;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de

9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determina-se a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, do Mestre Frederico Abecasis David Cardigos, no cargo de Director Regional do Ambiente, cargo de direcção superior de 1.º grau, previsto no mapa do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

550/2007 - Considerando que com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica e quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, foi operada uma reestruturação da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos mantendo-se, contudo e no essencial, as competências da anterior Direcção Regional;

Considerando que nos termos previstos na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviços dos titulares de cargos de direcção cessa com a reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida, a comissão de serviços no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Considerando o interesse em mater a orientação geral e as estratégias que vêm sendo adoptadas pelo dirigente da referida unidade orgânica;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determina-se a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, do Professor Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz, no cargo de Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, cargo de direcção superior de 1.º grau, previsto no mapa do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

17 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

557/2007 - Nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as adaptações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é renovada a comissão

de serviço no cargo de Chefe de Divisão do Centro de Informática para as Áreas da Administração Pública Regional e Local, da Vice-Presidência do Governo, lugar que vem ocupando, da licenciada em Sociologia, Maria da Graça Vieira Cabral de Melo, titular do Bilhete de Identidade n.º 5494153, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo a 15 de Maio de 2000, com efeitos a 19 de Maio de 2007.

13 de Fevereiro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo,
Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despachos

559/2007 - O SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas, comunicou mediante aviso prévio, que os trabalhadores da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., vão estar em greve no dia 30 de Maio de 2007.

No exercício do direito de greve é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição, sob pena de irreversível afectação de alguns destes direitos.

A EDA exerce uma actividade que se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, designadamente no sector de serviços de energia, conforme resulta do n.º 1 e alínea d), n.º 2 do artigo 598.º, do Código do Trabalho.

No âmbito dessa actividade, os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio de greve apresentado pelo SIESI, com desempenho de funções nos estabelecimentos da EDA, asseguram tarefas essenciais nos segmentos da Condução da Produção, Distribuição (Piquete), Gestão dos Sistema Eléctrico (Despacho) e Call-Center.

A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, deve ser feita por diversos modos, subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Em primeiro lugar, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores, nos termos do n.º 1 do artigo 599º do referido Código, sendo certo contudo que a regulamentação colectiva de trabalho aplicável não regula os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve que se realize em instituição, empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, deve conter uma proposta de definição de serviços mínimos, de acordo com o n.º 3 do artigo 595.º do Código do Trabalho.

Para o efeito, o SIESI propôs no aviso prévio, assegurar estritamente, a prestação dos serviços mínimos indispen-

sáveis à satisfação da necessidades sociais impreteríveis, nos termos em que sempre foram asseguradas e se mostram como suficientes, bem como quaisquer outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários para cumprir aquela satisfação.

Nestas circunstâncias e uma vez que não houve acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição dos serviços mínimos a prestar durante a greve, em cumprimento do n.º 2 do mencionado artigo 599º, os serviços competentes da Secretaria Regional da Educação e Ciência promoveram uma reunião entre a EDA e o SIESI, tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, não tendo comparecido para a reunião o SIESI.

A EDA inclui-se no sector empresarial do Estado, pelo que na falta de acordo, a definição dos serviços mínimos e meios necessários para os assegurar mostra-se atribuída, pelo n.º 4 do artigo 599.º do Código do Trabalho, a um colégio arbitral composto por três árbitros constantes das listas a elaborar nos termos do artigo 570.º do mesmo Código, na redacção do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho.

Contudo, não se encontrando concluído o processo conducente à composição das listas de árbitros que integram o colégio arbitral, a funcionar no âmbito do Conselho Regional de Concertação Estratégica, não é possível constituir o colégio arbitral, pelo que na impossibilidade da definição dos serviços mínimos por esta entidade, aplica-se o regime geral do n.º 3 do artigo 599º do Código do Trabalho, em conjugação o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conforme o qual essa definição é estabelecida por despacho conjunto do Secretário Regional responsável pela área laboral e dos Secretários Regionais responsáveis pelo sector de actividade.

Assim, nos termos das alíneas f) e u), do artigo 8.º e alínea z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1 e alínea d) do n.º 2, do artigo 598.º e n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, alínea b), n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea e), n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determina-se:

1. No período de greve a ocorrer das 00H00 às 24H00 do dia 30 de Maio de 2007, nos estabelecimentos da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio de greve apresentado pelo SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do sul e ilhas, devem assegurar as seguintes actividades:

a) Condução da Produção

Turnos: 00.00h – 08.00h
08.00h – 16.00h
16.00h – 00.00h

Santa Maria – 2 trabalhadores por turno
São Miguel – 4 trabalhadores por turno

Terceira – 4 trabalhadores por turno
 Faial – 3 trabalhadores por turno
 S. Jorge – 2 trabalhadores por turno
 Pico – 2 trabalhadores por turno
 Flores – 1 trabalhador por turno
 Corvo – 1 trabalhador por turno
 Graciosa – 1 trabalhador por turno

b) Distribuição (Piquete)

Turnos: 08.00h – 16.00h
 16.00h – 00.00h
 Prevenção: 00.00h – 08.00h

Para todas as ilhas 2 trabalhadores por turno, com excepção da ilha do Corvo.

c) GESIS – Gestão do Sistema Eléctrico (vulgarmente designado por despacho)

Turnos: 00.00h – 08.00h
 08.00h – 16.00h
 16.00h – 00.00h

São Miguel – 2 trabalhadores por turno
 Terceira – 1 trabalhador por turno

d) Call-Center (800 20 25 25)

Turnos: 00.00h – 24.00h
 São Miguel – 2 trabalhadores

2. Nos termos do n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os meios humanos que ficam adstritos à prestação de serviços mínimos são designados pelo Sindicato que declarou a greve até vinte e quatro horas antes do início do período de greve ou, se este o não fizer, deve a EDA – Electricidade dos Açores, S.A., proceder a essa designação.

3. Transmite-se de imediato ao SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas e à EDA – Electricidade dos Açores, S.A., para os efeitos dos n.º 5 e n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

21 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

560/2007 - Considerando que o exercício do direito de greve, deve conciliar-se com outros direitos fundamentais, nomeadamente dos consumidores, conforme decorre do artigo 60º da Constituição;

Considerando que é incumbência prioritária do Estado garantir a defesa dos interesses e direitos dos consumidores, nos termos da alínea i), do artigo 81.º da Constituição;

Considerando que a sustentação dos serviços mínimos, para que possam ser impostos, deve respeitar os princípios

da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, de acordo com o n.º 7, do artigo 599.º, do Código do Trabalho;

Considerando que a produção de energia eléctrica é uma necessidade transversal a toda a sociedade, sendo só assim adequados e proporcionais os serviços mínimos que salvaguardem a produção de acordo com os ciclos de cheio e vazio;

Considerando que os trabalhadores afectos à prestação de serviços mínimos, nos termos do n.º 1 do artigo 600.º, do Código do Trabalho, mantêm-se, na estrita medida necessária à prestação desses serviços, sob a autoridade e direcção do empregador, no que se compreende a competência técnica para determinar regras quanto ao modo de exercício de tarefas;

Considerando que SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas, suscitou dúvidas interpretativas sobre o alcance dos serviços mínimos definido por Despacho Conjunto, de 21 de Maio de 2007;

Considerando por isso, que urge interpretar o n.º 1 do Despacho Conjunto, em observância dos pressupostos que sustentaram a sua prolação;

Assim, nos termos das alíneas f) e u), do artigo 8.º e alínea z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1 e alínea d) do n.º 2, do artigo 598.º e n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, alínea b), n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea e), n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determina-se:

1. O disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto que fixa os serviços mínimos durante o período de greve a ocorrer das 00H00 às 24H00 do dia 30 de Maio de 2007, nos estabelecimentos da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., compreende no âmbito das actividades a assegurar que seja garantida a regular produção de energia eléctrica nas horas de cheio e vazio.
2. Transmite-se de imediato ao SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas e à EDA – Electricidade dos Açores, S.A., para os efeitos dos n.º 5 e n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

29 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

558/2007 - Considerando que, pela Resolução n.º 84/99, de 6 de Maio, foi autorizada a cedência, a título definitivo e

gratuito, ao Grémio Literário Artista Faialense, do prédio urbano, sito à Rua do Saco, n.º 14, freguesia da Matriz, concelho da Horta, com a superfície coberta de cento e setenta e seis metros quadrados (176,00m²) e quintal com a área de cento e treze metros quadrados (113,00m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e setenta e sete (477), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 844/261099-Matriz;

Considerando que o prédio cedido se destinava, exclusivamente, à instalação da sede social do cessionário, e deveria ser ocupado por este no prazo máximo de um ano a contar da data do auto de cessão;

Considerando que auto de cessão foi celebrado em 22 de Novembro de 1999, não tendo o cessionário ocupado e utilizado o prédio cedido, conforme que estava obrigado;

Considerando que o não cumprimento das condições da cedência por parte do cessionário determina a reversão do prédio para a Região Autónoma dos Açores, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 da Resolução n.º 84/99, de 6 de Maio, e na cláusula terceira no auto de cessão.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 da Resolução n.º 84/99, de 6 de Maio, e da cláusula terceira no auto de cessão, celebrado em 22 de Novembro de 1999, conjugados com os artigos 8.º e 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 – A reversão para o património da Região Autónoma dos Açores, do prédio urbano, sito à Rua do Saco, n.º 14, freguesia da Matriz, concelho da Horta, com a superfície coberta de cento e setenta e seis metros quadrados (176,00m²) e quintal com a área de cento e treze metros quadrados (113,00m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e setenta e sete (477), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 844/261099-Matriz, o qual havia sido cedido ao Grémio Literário Artista Faialense para instalação da sua sede social.
- 2 – Aprovar a minuta da escritura de reversão anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3 – Delegar em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a escritura de reversão.

18 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de reversão

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e sete, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de

Sousa, Chefe de Secção exercendo as funções de notária privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes.

Primeiro: João Avelino Garcia, casado, natural da freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, oitocentos e trinta e seis mil duzentos e dezasseis, emitido a quinze de Maio de dois mil e seis, pela Guarda Nacional Republicana, residente na Rua Almeida Garrett, número vinte e três, da freguesia da Conceição, concelho da Horta, neste acto em representação do Grémio Literário Artista Faialense, com sede no Largo do Bispo D. Alexandre, freguesia da Matriz, concelho da Horta, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, dez mil e setenta e dois, conforme acta da Assembleia – Geral, datada de vinte e quatro de Março de dois mil e sete, que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale, lote número vinte, Freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade, número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Maio de dois mil e sete, que também aprovou a presente escritura.

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que é o único dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito à Rua do Saco, número catorze, freguesia da Matriz, concelho da Horta, com a superfície coberta de cento e setenta e seis metros quadrados (176,00m²) e quintal com a área de cento e treze metros quadrados (113,00m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e setenta e sete (477), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número oitocentos e quarenta e quatro barra Matriz (844/261099-Matriz), e que cede esse mesmo prédio, a título definitivo, gratuito e livre de ónus e encargos, à Região Autónoma dos Açores, por não ter dado cumprimento às condições da cedência que lhe havia sido feita por auto de cessão de 22 de Novembro de 1999, previamente autorizado pela Resolução n.º 84/99, de 6 de Maio.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, a cessão nos termos expostos.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, a dezanove de Março de dois mil e sete, e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial, datada de nove de Março do mesmo ano.

O presente acto é feito no exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código,

aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos que comigo a vão subscrever.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

300/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Açormédia - Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A., proprietário do jornal *Açoriano Oriental* um subsídio de € 11.539,07 (onze mil quinhentos e trinta e nove euros e sete centimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02, Privadas.

301/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Publiçor - Publicações & Publicidade, Lda., proprietária do jornal *Terra Nostra* um subsídio de € 16.687,64 (dezasseis mil seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e quatro centimos), relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

16 de Maio de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

302/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A., proprietária do jornal *Açoriano Oriental* e da revista *Açores* um subsídio de € 61.085,39 (sessenta e um mil, oitenta e cinco euros e trinta e nove centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

25 de Maio de 2007.- O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

303/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário *O Dever* um subsídio de € 1.801,23 (mil oitocentos e um euros e vinte e três centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

29 de Maio de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

304/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda., proprietária do jornal *O Incentivo* um subsídio de € 4900,55 (quatro mil e novecentos euros e cinquenta e cinco centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

305/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda., proprietária do jornal *O Incentivo* um subsídio de € 33086,36 (trinta e três mil e oitenta e seis euros e trinta e seis centimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02, Privadas.

306/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao

abrigo do disposto dos artigos 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir ao Grupo de Amigos do Jornal As Flores, Lda., proprietária do Jornal *As Flores* um subsídio de € 735,54 (setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

31 de Maio de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

307/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda., proprietária do jornal *O Incentivo* um subsídio de 2 709,76 (dois mil e setecentos e nove euros e setenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

308/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do Plano da Presidência do Governo para 2007 - - Apoio Regional ao Serviço Público de Rádio e Televisão, atribuir ao um subsídio de 6.881,00€ (seis mil oitocentos e oitenta e um euros), relativo a apoio nas despesas com a Portugal Telecom e alojamentos, no âmbito da cobertura televisiva integral da Cerimónia do Dia dos Açores na Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 6.1.1, Apoio Regional ao Serviço Público de Rádio e Televisão, Acção c), Código 08.01.11, Públicas.

309/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, CRL, proprietária do *Jornal do Pico* um subsídio de € 1249,70 (mil duzentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Pro-

grama 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

311/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, proprietário do jornal *Ilha Maior* um subsídio de €995,33 (novecentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

312/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à I.A.I.C - - Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL proprietária do Jornal *Tribuna das Ilhas* um subsídio de 2061,01 € (dois mil e sessenta e um euros e um cêntimo), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

1 de Junho de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Despachos

561/2007 - Considerando que a David & Golias – Audio-visuais e Eventos Culturais Lda. está a levar a cabo a realização e produção de uma longa-metragem intitulada “Espírito da Paz” do realizador Fernando Verdel, cuja história se passa integralmente nos Açores;

Considerando tratar-se de um filme em que a natureza dos Açores será potenciada na história, contribuindo para a visibilidade da cultura açoriana no mundo e para a divulgação da Região no mundo e para a divulgação da Região, através da poderosa linguagem do Cinema e da Televisão;

Considerando que o Projecto apresenta, nos seus interlocutores, garantias de qualidade e de interesse público, pelos respectivos currículos profissionais;

Considerando que o apoio do Governo Regional dos Açores ao desenvolvimento do projecto e, posteriormente, à realização das filmagens será mencionado em todos os futuros materiais promocionais e no genérico do filme, cujo percurso, em termos de visibilidade e público passará não apenas por festivais de cinema e mercados internacionais, bem como pela distribuição em salas de cinema e transmissões televisivas a nível nacional e internacional;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 2.583,38 (dois mil e quinhentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos) à empresa David & Golias – Audiovisuais e Eventos Culturais, Lda., destinado a apoiar as despesas com passagens de ida e volta, para duas pessoas, entre Portugal Continental e a Região e entre as ilhas Terceira e São Miguel, assim como a estadia, em hotel de três estrelas, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2007 – Programa 6, Capítulo 6.1.2 – Promoção Mediática dos Açores no Exterior.

562/2007 - A Assembleia Legislativa mandou o Governo Regional para no prazo de, aproximadamente, pouco mais que 3 meses proceder a essa profunda modificação.

Tal obrigatoriedade determina uma urgência imperiosa, resultante de acontecimentos imprevisíveis não imputáveis ao Governo Regional, em cumprir o novo enquadramento legislativo do *Jornal Oficial*.

Considerando a obrigação do Governo Regional garantir a manutenção desse serviço público com a indispensável qualidade.

Considerando que a reformulação do *Jornal Oficial* não deve causar disrupções ao processo de edição/produção do *Jornal Oficial* garantindo, por outro lado, que sejam considerados os constrangimentos impostos pelo grande volume de informação já carregado na base de dados e respectivos formatos.

Considerando que o actual Portal do *Jornal Oficial* foi criado pela New Value 2 — Soluções Digitais, S.A., entretanto adquirida pela Link Consulting, Tecnologias de Informação S.A, que tem garantido um cumprimento exemplar da prestação de serviços contratualizada.

Considerando que a Link Consulting, Tecnologias de Informação S.A, é a empresa responsável pela reformulação do Portal do Governo no qual o Portal do *Jornal Oficial* se integra partilhando soluções tecnológicas.

Considerando que, como tal a Link Consulting, Tecnologias de Informação S.A está numa posição de domínio técnico que permite a sua escolha preferencial dado o prazo legal a cumprir.

Considerando que as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estabelecem que a aquisição de bens e serviços pode ter lugar por ajuste directo, independentemente do valor, no cumprimento dos requisitos nelas previstos.

Determino, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro:

1. A adjudicação, por ajuste directo, à Link Consulting, Tecnologias de Informação SA, a prestação de serviços de reformulação do Portal do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores;
2. Os prazos de entrega são os seguintes:
 - i) Fase inicial de análise de requisitos da reformulação do Portal do *Jornal Oficial*, até 1 de Junho de 2007;

- ii) Fase 1 da implementação do Projecto, até 15 de Julho de 2007;
 - iii) Fase 2 da implementação do Projecto, até 31 de Agosto de 2007.
3. O preço total da prestação de serviços é de € 53 425,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal de 21%
 4. O pagamento do encargo referido no número anterior é feito nos seguintes termos:
 - a) €7 900,00 (sete mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal de 21%, na data da assinatura do contrato;
 - b) 40% do remanescente, 20 dias após o início dos trabalhos;
 - c) 50% do remanescente, com a instalação da solução;
 - d) 10% do remanescente, com a aceitação definitiva.
 5. Os encargos resultantes do contrato sejam suportados pela dotação do Plano do Governo Regional para o ano de 2007 do Gabinete do Secretário Regional da Presidência, inscrita no Capítulo 40, Programa 6, Projecto 6.2, acção a) Edição, Impressão e disponibilização Online do *Jornal Oficial*, 02 02 20 – Outros trabalhos
 6. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

Despacho

563/2007 - Considerando o Acordo de Cooperação estabelecido entre a Região Autónoma dos Açores e a Universidade de Massachusetts-Dartmouth, assinado em Ponta Delgada, a 26 de Março de 2007;

Considerando que o acordo visa a constituição, com o apoio do Governo Regional dos Açores, de um arquivo Luso-Americano na biblioteca desta Universidade, bem como uma galeria, área de exposições e divulgação de manuscritos e documentos inéditos sobre a imigração açoriana nos Estados Unidos;

Considerando, por fim, o interesse do projecto em causa, enquanto pólo de difusão externa da Região, em particular sobre o papel dos açorianos e da Acorianidade na história, cultura e economia da Costa Leste dos Estados Unidos;

Ao abrigo da alínea g) do Decreto Regulamentar Regional 30/2006/A, de 31 de Outubro, determino o seguinte:

1. Atribuir a verba de 19.000€ (dezanove mil euros) à University of Massachusetts Dartmouth Foundation,

sediada em 285 Old Westport Road, North Dartmouth, MA 0274, a ser imputada ao Plano Anual de 2007, Divisão 30.1 (Cooperação Externa), Subdivisão 30.1.3 (Aprofundamento de Relações de Cooperação com Regiões Estratégicas), rubrica 04.07.01 (Instituições sem Fins Lucrativos).

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Junho de 2007. - O Director Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder à audiência prévia dos concorrentes, bem como praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante, até ao momento anterior à adjudicação.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

29 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

565/2007 - Considerando que é necessário proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da "Empreitada de Construção de Uma Piscina Aquecida e Coberta, Ginásio, Espaços Exteriores e Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho" em Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande.

Considerando que o preço base da referida empreitada, estimado sobre as medições é de € 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil euros), valor esse que excede a competência dos Secretários Regionais.

Considerando que nessa medida a abertura do referido concurso foi autorizada pelo órgão competente, o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 47/2007, de 24 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 21, de 24 de Maio.

Considerando que me foram delegados poderes para aprovar o processo de concurso, mandar publicar avisos de abertura, nomear as comissões de acompanhamento do mesmo, proceder à audiência prévia dos concorrentes, bem como praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação, incluindo poderes de subdelegar.

Considerando que se nos afigura aconselhável proceder à permitida subdelegação de poderes para realização da dita empreitada, por forma a tornar mais célere todo o processo e permitir o controlo directo de quem está mais perto da obra.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1 alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, dos artigos 4.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Subdelegar no Conselho Administrativo da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, mandar publicar os avisos de abertura, nomear as comissões de acompanhamento previstas no artigo

566/2007 - O sistema de ensino português sofreu ao longo dos últimos tempos diversas alterações nos seus planos curriculares não apenas no que se refere à diversificação de subsistemas ou modalidades de oferta formativa, mas também no que concerne às diferentes designações de cursos e à duração dos respectivos ciclos de estudos, níveis de ensino e natureza da formação.

A diversidade de modalidades, subsistemas e cursos já extintos demonstrou a necessidade de se encontrarem medidas adequadas que permitissem enquadrar no actual sistema tais habilitações de nível não superior e elevar o nível das qualificações correspondentes ao ensino secundário.

No sentido de fixar a equiparação das habilitações adquiridas no passado às habilitações actuais, independentemente das terminologias e modalidades de ensino que se sucederam ao longo do tempo e da finalidade do reconhecimento, foi elaborada a tabela constante do anexo I do presente Despacho.

Assim, determino:

- 1 - O presente despacho visa estabelecer a equiparação entre as habilitações académicas adquiridas no passado em estabelecimentos de ensino, particular ou cooperativo, reconhecidas pelo sistema educativo nacional à data da emissão do respectivo certificado de habilitações, e o seu enquadramento em função dos planos de estudo em vigor, no sentido da valorização dos recursos humanos e qualidade de vida.
- 2 - O disposto no presente despacho aplica-se a todos os pedidos devidamente formulados pelos detentores das referidas habilitações.
- 3 - A equiparação de estudos, para todos os efeitos legais, é atribuída a todos os que comprovem possuir as habilitações adquiridas, de acordo com a tabela constante do anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 4 - As situações não contempladas na tabela referida no n.º 3, tanto ao nível de diplomas de criação como ao nível de cursos e respectivos planos de estudo, são objecto de análise e decisão casuística por parte do membro do governo competente em matéria de educação.
- 5 - O pedido de equiparação de estudos é entregue em qualquer estabelecimento de ensino oficial,

[illegible]

[illegible]

	Técnico de tecelagem Técnico papelheiro Pintura decorativa Escultura decorativa Cerâmica decorativa Cinzelagem Ourives Mobiliário artístico Fotógrafo de artes gráficas Gravador fotoquímico Gravador de bronze, cobre e aço Compositor-tipógrafo Impressor-tipógrafo Desenhador-gravador-tipógrafo Fundidor de tipo Desenhador-gravador-litógrafo Impressor-transportador litografo Encadernador-dourador Electromecânico de precisão Entalhador Ceramista Costura e bordados Curso de formação feminina..... Curso Geral de Comércio Esteno-dactilógrafo	9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Diploma	Identificação do Curso	Correspondência
Decreto nº 37 029, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 198, de 25 de Agosto de 1948.	Cursos de especialização: Torneiro ou fresador Ajustador de precisão Maquinista Mecânico de automóveis Mecânico de aviões Mecânico agrícola Desenhador industrial Desenhador de construção naval Montador radioelectricista Desenhador de construção civil Auxiliar de laboratório biológico Modista de vestidos Modista de roupa branca Modista de chapéus Bordadora-rendeira Debuxadora de bordados Colono Soldadura autogénea Canteiro de arte Serralheiro de arte Entalhador Ourives Cursos de mestrança: Construtor civil Topógrafo auxiliar de obras públicas Encarregado de obras Técnico de moagem Técnico de conservas (regime de formação)..... Capataz de minas	9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Decreto-Lei nº 36 507, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 216, de 17 de Setembro de 1947.	1º ciclo dos liceus 2º ciclo dos liceus 3º ciclo dos liceus	6º ano de escolaridade/2º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Decreto-Lei nº 41 305, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 223, de 2 de Outubro de 1957.	Cursos do Instituto de Odontologia: Curso geral do comércio e primeiros socorros Curso de esteno-dactilografia e primeiros socorros Curso de formação doméstica e primeiros socorros .	9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Decreto nº 41 382, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 264, de 21 de Novembro de 1957.	Curso de feitor agrícola	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Portaria nº 21 113, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 40, de 17 de Fevereiro de 1965.	Curso unificado telescola	6º ano de escolaridade/2º ciclo.

[illegible]

	Cursos complementares (concluídos até 1979-1980, inclusive): Liceus Artes gráficas Artes dos tecidos Construção civil Contabilidade e administração Distribuição e mercados Electrotecnia Equipamento e decoração Imagem Informática Artes do fogo Mecanotecnia Quimicotecnia fabril Quimicotecnia laboratorial Radiotecnica Secretariado e relações públicas Têxtil	12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Portaria nº 23 529, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 188, de 9 de Agosto de 1968.	Ciclo preparatório TV	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Decreto nº 48 572, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, nº 213, de 9 de Setembro de 1968.	Ciclo preparatório	6º ano de escolaridade/2º ciclo.
Despacho, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 201, de 1 de Setembro de 1975.	5º ano, experimental do ensino preparatório.	9º ano de escolaridade/3º ciclo.
Decreto-Lei nº 491/77, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 271, de 23 de Novembro de 1977.	Ano propedêutico	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Despacho Normativo nº 140-A/78, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 141, de 22 de Junho de 1978; Despacho Normativo nº 135-A/79, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 140, de 20 de Junho de 1979.	Cursos complementares do ensino secundário estruturados por áreas de estudos, em 1978-1979, pelo Despacho Normativo nº 140-A/78 e cujos planos de estudos foram corrigidos pelo Despacho Normativo nº 135-A/79.	12º ano de escolaridade/ensino secundário.
Despacho nº 131/ME/83, <i>Diário da República</i> , 1ª série, nº 284, de 12 de Dezembro de 1983.	2º ano dos seminários 5º ano dos seminários 6º ano dos seminários 7º ano dos seminários 1º ano do curso filosófico 2º ano do curso filosófico 3º ano do curso filosófico	6º ano de escolaridade/2º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 9º ano de escolaridade/3º ciclo. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário. 12º ano de escolaridade/ensino secundário.

(1) Todos os cursos de formação que estejam complementados com secções preparatórias para os institutos dão correspondência ao 12º ano de escolaridade/ensino secundário.

ANEXO II
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PEDIDO DE EQUIPARAÇÃO DE HABILITAÇÕES
 (Despacho nº/.....de...../.....)

Nome _____
 Portador(a) do B.I./Passaporte/Cartão do Cidadão (a) nº _____ emitido em
 ____/____/____, pelo Arquivo de Identificação de _____, natural de _____
 _____, nascido(a) ____/____/____, residente em _____
 _____, telefone /telemóvel _____, portador das
 habilitações académicas (1) (_____
 a comprovar mediante a apresentação de original ou cópia reconhecida do diploma, certificado ou
 certidão) _____

vem por este meio solicitar a respectiva equiparação de estudos.

_____, de _____ de _____

O/A requerente

a) riscar o que não interessa

(1) indicar o curso e o último ano de escolaridade concluído com aproveitamento

ANEXO III



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
CERTIFICADO

Certifico que a _____
 filho/a de _____
 e de _____
 nascido(a) em _____ de _____ de _____, natural da freguesia de _____
 _____, concelho de _____
 portador(a) do Bilhete de Identidade./Passaporte/Cartão do Cidadão Nº _____, emitido em
 ____/____/____, pelo Arquivo de Identificação de _____,
 foi concedida equiparação do ano/curso (1) _____
 _____ ao (2) _____ ano
 de escolaridade, para todos os efeitos legais, com a classificação final de _____ valores (3), ao abrigo
 do Despacho nº _____/_____/_____.

Por ser verdade e me ter sido pedido, emito o presente certificado que assino e autentico com o selo branco (ou carimbo a óleo) desta Escola.

_____, em _____ de _____ de _____

O Chefe de Serviços de
 Administração Escolar
 a) _____
 (Selo Branco)

O Presidente do Órgão
 de Gestão
 a) _____
 (Selo Branco)

(1) Especificar ano e curso frequentado
 (2) Especificar ano e curso a que obteve equiparação
 (3) Classificação igual à do curso de origem
 (a) Nome completo
 (Modelo Exclusivo da DRE)

Série 12/8

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

452/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 6 de Junho, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 867.546.00€ (Oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2007, correspondente ao mês de Junho para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

Euros

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	18.333,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto da Maia	31.667,00
7 – Fundo Escolar EBS de Nordeste	27.500,00
8 – Fundo Escolar EBI da Lagoa	14.958,00
9 – Fundo Escolar EBI da Ribeira Grande	23.333,00
10 – Fundo Escolar EBS Stª Maria	11.667,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas	35.833,00
12 – Fundo Escolar EBS de Vila F. do Campo	12.917,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe	56.250,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes	27.500,00
15 – Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	29.167,00
16 – Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	31.667,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos	16.667,00
18 – Fundo Escolar EBS Graciosa	17.917,00
19 – Fundo Escolar EBS Velas	20.417,00
20 – Fundo Escolar EBS Calheta	15.833,00
21 – Fundo Escolar EBI da Horta	45.833,00
22 – Fundo Esc. EBS Lajes Pico	41.667,00
23 – Fundo Esc. EBS São Roque Pico	16.667,00
24 – Fundo Escolar EBS das Flores	25.000,00
25 – Fundo Escolar ES Antero de Quental	15.833,00
26 – Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	15.000,00
27 – Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	20.833,00
28 – Fundo Escolar ES das Laranjeiras	9.167,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	29.167,00
30 – Fundo Escolar ES Manuel Arriaga	2.917,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio	53.751,00
39 – Fundo Escolar EBS da Povoação	20.000,00
41 – Fundo Esc. EBS Madalena Pico	72.501,00
42 – Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	83,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo	6.667,00
48 – Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	37.500,00
49 – Fundo Esc. EBI da Maia	17.500,00
53 – Fundo Escolar EBI de Ginetes	21.667,00
57 – Fundo Escolar da ES da Lagoa	21.667,00
58 – Fundo Escolar EBI de Água do Pau	2.500,00

Total..... 867.546,00

6 de Junho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

823/2007 - Por despacho Directora Regional da Educação, de 29 de Maio de 2007:

Luís Manuel Vasconcelos da Mota Melo, nomeado assessor principal, do quadro de pessoal da Escola Secundária Antero de Quental.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

29 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

824/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º (s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) abaixo indicado o (s) seguinte (s) professor (es) do (s) quadro (s) de nomeação definitiva:

Albertino José Ribeiro Monteiro, professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 10.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária da Povoação para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Profissional de Capelas.

825/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º (s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Isabel Maria Marques, professora com Nomeação Definitiva do 9.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro de Zona Pedagógica da Horta, para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva

do 9.º Grupo do 3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro da Escola Básica e Integrada Mouzinho da Silveira.

826/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica e Secundária das Flores

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Maio de 2007:

Arlete Maria Aires Rodrigues, com início a 7 de Maio de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 7 de Maio 2007:

Elsa Sofia Ferreira Faria Capa, por 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

30 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

827/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada da Horta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 4 de Maio de 2007:

Hugo Daniel Fernandes Silva, por mais 30 dias com início a 7 de Maio de 2007.

Ana Filipa Loureiro Rodrigues, por mais 30 dias com início a 9 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 23 de Maio de 2007:

Margarida Assunção Lareiro Cardoso, por mais 30 dias com início a 25 de Maio de 2007.

828/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 30 de Maio de 2007:

Maria de Fátima Raposo de Paiva Garcia Teves, nomeada técnica profissional de educação especial especialista principal, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada Canto da Maia.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

829/2007 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por mais 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com início a 7 de Maio de 2007.

Em despacho de 15 de Maio de 2007:

Márcia Raquel Figueiredo de Pinho, por mais 30 dias com início a 16 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada da Horta

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Sílvia de Lurdes Morais Alves, até ao final do ano escolar.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 17 de Abril de 2007:

Colette de Fátima Neto Lopes, por mais 30 dias com início a 24 de Abril de 2007.

Sílvia Isabel da Cruz Rosário, por mais 30 dias com início a 25 de Abril de 2007.

Em despacho de 14 de Maio de 2007:

Marta Susana Faria da Silva, por mais 30 dias com início a 11 de Maio de 2007.

Em despacho de 16 de Maio de 2007:

Ana Margarida Ribeiro Morais, por ratificação, por mais 30 dias com início a 12 de Março de 2007.

Ana Margarida Ribeiro Morais, por ratificação, por mais 30 dias com início a 11 de Abril de 2007.

Ana Margarida Ribeiro Morais, por mais 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 19 de Abril de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, por mais 30 dias com início a 21 de Abril de 2007.

Rute Cristina Pinto Magalhães Antunes, por mais 30 dias com início a 14 de Abril de 2007.

Em despacho de 10 de Maio de 2007:

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por mais 30 dias com início a 7 de Maio de 2007.

Em despacho de 18 de Maio de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, até final do ano escolar.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 11 de Dezembro de 2006:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com início a 11 de Dezembro de 2006.

Em despacho de 16 de Abril de 2007:

Ana Ester de Oliveira Santos Costa Miranda, por mais 30 dias com início a 10 de Abril de 2007.

Fernando de Oliveira Gonçalves, por mais 30 dias com início a 17 de Abril de 2007.

Em despacho de 17 de Abril de 2007:

Ângela Maria Paradela Correia, por mais 30 dias com início a 17 de Abril de 2007.

Em despacho de 18 de Abril de 2007:

Joana Maria Couto Amaral, por mais 30 dias com início a 22 de Abril de 2007.

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Ana Ester de Oliveira Santos Costa Miranda, por mais 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Em despacho de 8 de Maio de 2007:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com início a 10 de Maio de 2007.

Em despacho de 14 de Maio de 2007:

Fernando de Oliveira Gonçalves, por mais 30 dias com início a 17 de Maio de 2007.

Em despacho de 16 de Maio de 2007:

Andreia Filipa de Jesus Mateus, por mais 30 dias com início a 21 de Maio de 2007

Em despacho de 18 de Maio de 2007:

Ângela Maria Paradela Correia, por mais 30 dias com início a 17 de Maio de 2007.

31 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

830/2007 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 12 de Março de 2007:

4.º grupo

Susana Fernanda Martins Moreira, por 30 dias com início a 14 de Março de 2007.

Em despacho de 19 de Abril de 2007:

Liliana da Conceição Teixeira, por 30 dias com início a 26 de Abril de 2007.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 12 de Abril de 2007:

4.º grupo A

Victor Raul Ramos Pereira, por 30 dias com início a 16 de Abril de 2007.

831/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 5 de Abril de 2007:

Carla do Rosário Duarte, por mais 30 dias com início a 11 de Abril de 2007.

Escola Básica e Secundária da Madalena

Em despacho de 2 de Maio de 2007:

Luís António Dias Figueiredo, com início a 8 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 30 de Março de 2007:

Emanuel Paulo Ferreira Carvalho, até ao dia 8 de Abril de 2007 data do termo da licença de maternidade.

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Emanuel Paulo Ferreira Carvalho, por mais 30 dias com início a 9 de Abril de 2007.

Em despacho de 2 de Maio de 2007:

Emanuel Paulo Ferreira Carvalho, com início a 9 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

832/2007 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária da Graciosa

Em despacho de 20 de Abril de 2007:

Susana Patrícia Madruga da Silva Santos, por mais 30 dias com início a 10 de Abril de 2007.

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

Susana Patrícia Madruga da Silva Santos, com início a 10 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 11 de Maio de 2007:

Susana Fernanda Martins Moreira, por ratificação com início a 12 de Abril de 2007 até ao final do ano escolar.

Em despacho de 14 de Maio de 2007:

Liliana da Conceição Teixeira, com início a 26 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

Em despacho de 15 de Maio de 2007:

Priscilla Ann Furtado Cipriano, por ratificação até ao dia 18 de Julho de 2007 data do termo da licença de maternidade.

Em despacho de 17 de Maio de 2007:

Marisa Raquel Simões Duarte, por ratificação até ao dia 24 de Julho de 2007 data do termo da licença de maternidade. Victor Raul Ramos Pereira, com início a 16 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Em despacho de 20 de Abril de 2007:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, por mais 30 dias com início a 24 de Abril de 2007.

Em despacho de 17 de Maio de 2007:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, com início a 24 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

833/2007 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 16 de Abril de 2007:

8.º grupo A

Elisabete do Céu Rodrigues de Matos, por 30 dias com início a 23 de Abril de 2007.

Em despacho de 3 de Maio de 2007:

Informática

João Luís Canilho Almeida Francês, com início a 7 de Maio de 2007 até ao final do ano escolar.

834/2007 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências, foi autorizada a seguinte renovação de contrato administrativo de serviço docente em regime de substituição temporária, referente ao ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Em despacho de 18 de Maio de 2007:

Elisabete do Céu Rodrigues Matos, até ao dia 19 de Agosto de 2007 data do termo da licença de maternidade.

835/2007 - Por despacho da Directora Regional, de 7 de Março de 2007:

Maria José dos Santos Valada Dias, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária das Flores, é transferida, com a mesma categoria para o quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Lagoa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

836/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 5 de Março de 2007, foi autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo com início a 26 de Abril de 2007, para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, na escola básica integrada Canto da Maia, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Catarina Alexandra Freitas Rodrigues.

1 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

837/2007 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente referente ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Canto da Maia

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 24 de Maio de 2007:

Raquel Sofia Rodrigues Gonçalves Ferreira, com início a 23 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Capelas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 25 de Maio de 2007:

Fátima Maria Ferreira Pinheiro da Silva Pontes, com início a 30 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Maio de 2007:

Alberto Miguel dos Santos Costa, com início a 19 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

Ana Mónica Pereira Dias, com início a 23 de Maio de 2007 até final do ano escolar.

4 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

838/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Nordeste

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 12 de Fevereiro de 2007:

11.º grupo B

Brigite Ginja Domingues, por 30 dias com início a 13 de Fevereiro de 2007.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 19 de Abril de 2007:

Educação musical

Maria Luísa de Melo Moniz dos Santos, por 30 dias com início a 23 de Abril de 2007.

Escola Secundária Domingos Rebelo

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 13 de Setembro de 2007:

4.º grupo

Sónia Marlene Ferreira Rodrigues, com início a 18 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Janeiro de 2007:

4.º grupo

Susana Fernanda Martins Moreira, por 30 dias com início a 15 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 11 de Janeiro de 2007:

Olívia Cristina Martins Rodrigues, por 30 dias com início a 17 de Janeiro de 2007.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 30 de Janeiro de 2007:

11.º grupo B

Márcio Manuel Goulart Marcos, por 30 dias com início a 2 de Fevereiro de 2007.

Escola Básica Integrada da Horta

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2007:

1.º grupo

Sílvia de Lurdes de Moraes Alves, por 30 dias com início a 12 de Fevereiro de 2007.

839/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Bela Silva Terceira, Professora com Nomeação Definitiva do 1.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do Quadro da Escola Básica Integrada da Horta.

Maria José Cordeiro Medeiros Róia, Professora com Nomeação Definitiva do 1.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica da Ponta Delgada para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do Quadro da Escola Básica Integrada da Horta.

840/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Isabel Pinto Ventura, professora profissionalizada do 4.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Quadro da Escola Básica Integrada da Horta.

841/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º, artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Teresa de Fátima Aguiar Cabral, Professora profissionalizada do 3.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico para a categoria de Professora com Nomeação Definitiva do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

5 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificações

118/2007 - É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 711/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 21, de 22 de Maio de 2007, página 1576 onde se lê:

“Escola Básica e Secundária das Velas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Telmo Joel do Santos Mendes, com início a 15 de Março de 2007 até 11 de Agosto de 2007”,

deverá ler-se:

“Escola Básica e Secundária das Velas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Telmo Joel do Santos Mendes, com início a 15 de Abril de 2007 até 11 de Agosto de 2007.”.

4 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

119/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 722/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 21 de 22 de Maio de 2007, p. 1580, onde se lê:

“Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 16 de Abril de 2007”,

deverá ler-se:

“Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 15 de Abril de 2007”.

120/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 763/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22 de 29 de Maio de 2007, p. 1653, onde se lê:

“Rui Manuel da Costa Ferreira, professor profissionalizado para a categoria de professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada dos Biscoitos.”,

deverá ler-se:

“Rui Manuel da Costa Ferreira, professor profissionalizado para a categoria de professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes.”.

121/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 798/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 5 de Junho de 2007, página 1729, onde se lê:

“Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 16 de Maio de 2007”,

deverá ler-se:

“Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 15 de Maio de 2007”.

122/2007 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 773/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 29 de Maio de 2007, p. 1656/1657, onde se lê:

“Nuno Pedro Santos Cunha, por mais 30 dias”,

deverá ler-se:

“Josete de Lurdes Martins Fernandes, por mais 30 dias”.

6 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

313/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.958,00 (Catorze mil novecentos e cinquenta e oito euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “A casa da Ibéria Ocidental e da Macaronésia e o eu contexto rural e urbano (séculos XIV-XVI)” com a Refª M212/I/028/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

É revogada a portaria n.º 134/2007 publicada no *JO*, II série, n.º 15, de 10 de Abril.

314/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 50.000 (cinquenta mil euros) à Unidade Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (UGPM) correspondente ao terceiro e último ano do projecto Refª 1.2.1/I/003/2005, candidatado à Medida 1.2.1 – “Criação, manutenção e desenvolvimento de infra-estruturas científicas”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Maio de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

315/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas” do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 10.000

(dez mil euros) à Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação das candidaturas:

M 3.2.3/I/014/2007 – Paulo Alexandre Vieira Borges.....5.000 €
M 3.2.3/I/023/2007 – Rosalina Maria de Almeida Gabriel.....5.000 €

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), 08.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

31 de Maio de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

316/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 74.025,60 (setenta e quatro mil e vinte cinco euros e sessenta centavos) à Universidade dos Açores no seguimento da provação das candidaturas:

M 3.2.3/I/003/2007 – Sérgio Ávila Campos Marques € 3.421,60
M 3.2.3/I/004/2007 – João Guilherme Ferreira Batista .. € 3.150,00
M 3.2.3/I/005/2007 – João da Silva Madruga € 5.000,00
M 3.2.3/I/006/2007 – David João Horta Lopes € 5.000,00
M 3.2.3/I/007/2007 – Gabriela Funk € 2.000,00
M 3.2.3/I/008/2007 – Octávio Medeiros € 4.800,00
M 3.2.3/I/009/2007 – Licínio Tomás € 5.000,00
M 3.2.3/I/010/2007 – Cecília Melo € 5.000,00
M 3.2.3/I/011/2007 – Suzana Nunes Caldeira € 2.550,00
M 3.2.3/I/012/2007 – Joaquim Moreira da Silva € 5.000,00
M 3.2.3/I/013/2007 – Tomaz Cavalheiro Ponce Dentinho € 5.000,00
M 3.2.3/I/015/2007 – Filomena Cabral Pereira de Moraes € 2.140,00
M 3.2.3/I/016/2007 – Isabel Estrela Rego € 1.900,00
M 3.2.3/I/017/2007 – Gilberta Pavão Nunes Rocha € 4.800,00
M 3.2.3/I/018/2007 – Rui Silva Elias € 5.000,00
M 3.2.3/I/019/2007 – Cândida Ferreira Mendes € 5.000,00
M 3.2.3/I/020/2007 – Maria de Fátima Sequeira Dias € 4.264,00
M 3.2.3/I/021/2007 – Eduardo Manuel Ferreira Dias € 5.000,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autóno-

mos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

6 de Junho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de despachos

842/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 14 de Maio de 2007:

€ 556,95 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

843/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 14 de Maio de 2007:

€ 494,52 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – 9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

844/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 14 de Maio de 2007:

€ 978,04 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas – 9545, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

14 de Maio de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

845/2007 - Ao abrigo do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 25 de Maio de 2007:

€ 35.100,00 - Sport Clube Angrense – 9700-182 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, na equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão Série Açores, na época desportiva de 2006/2007, de acordo com Capítulo V do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

846/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 25 de Maio de 2007:

€ 930,48 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena – 9950 Madalena, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário na Modalidade de Futsal Masculino dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 400,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630 Nordeste, destinada a apoiar a partici-

pação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 12.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 540,16 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880 Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 448,64 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850 Calheta, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 550,83 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850 Calheta, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 2.126,40 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário na Modalidade de Futsal Masculino dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 1.033,09 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos

Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 892,27 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares/2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

25 de Maio de 2007 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

234/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Sport Clube Lusitânia propõe-se promover e fomentar a prática do basquetebol, participando na época desportiva de 2006/2007 no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL, como segundo outorgante, representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contra-

tantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/07, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 538.200,00, conforme o programa apresentado, é de € 56.704,00, destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino, na época desportiva de 2006/2007.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e será processada até Julho de 2007.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol e na Taça de Portugal em seniores masculinos, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados até Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de Janeiro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges*.

235/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Basquetebol de São Miguel propõe-se organizar o Torneio Nacional de Ponta Delgada, em sub 14 masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante e;
A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio

Nacional de Ponta Delgada, em sub 14 masculinos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.250,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 5.850,00.
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 600,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSM, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 60 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada evento, por cada penalização.

2 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

236/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Voleibol de São Miguel propõe-se organizar o XIII Torneio Comemorativo da Centenário da prática do Voleibol, em juvenis masculinos, e a Fase Final Nacional de Voleibol de Praia, em juniores masculinos e femininos, iniciativas de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XIII Torneio Comemorativo da Centenário da prática do Voleibol, em juvenis masculinos, e a Fase Final Nacional de Voleibol de Praia, em juniores masculinos e femininos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de duas comparticipações financeiras, por verbas do Plano Regional Anual, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.535,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 14.059,50 assim discriminadas:
 - a) XIII Torneio Comemorativo da Centenário da prática do Voleibol, em juvenis masculinos € 6.552,00;
 - b) Fase Final Nacional de Voleibol de Praia, em juniores masculinos e femininos € 7.507,50.
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 960,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional dos eventos abrangidos pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2007, serão processadas até 30 dias após a data fixada para a entrega dos respectivos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5.ª, condicionadas à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores de cada comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a AVSM, compromete-se a:

- 1.º - Organizar os eventos a que se propôs, de acordo com os programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados, de forma a atingir os objectivos expressos na mesma.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de:

- a) 42 elementos deslocados para o XIII Torneio Comemorativo da Centenário da prática do Voleibol, em juvenis masculinos, de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- b) 33 elementos deslocados para a Fase Final Nacional de Voleibol de Praia, em juniores masculinos e femininos, de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado.

3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, os relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartazes, e outros elementos de divulgação dos eventos, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada evento, por cada penalização.

16 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

237/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 93.633,26, conforme o programa apresentado, é de € 32.335,25, sendo:

- 1 - € 14.850,31 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 - € 11.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 - € 6.187,93, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 742,52 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 3.946,91, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 1.498,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 4 - 297,01 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.^o - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 3 e 4.

2.^o - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.^o - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.^o - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.^o - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.^o - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.^o - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.^o - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.^o e 18.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

17 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

238/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Patinagem da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regular e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD ou segundo outorgante, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 34.258,36, conforme o programa apresentado, é de € 21.020,31, sendo:

- 1 – 12.926,65 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – 2.197,53, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – 5.637,60, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 775,60 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 4.862,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.
- 4 – 258,53 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 3 e 4.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

17 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*.

239/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 232.717,86, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 58.115,66, dos quais € 46.442,93 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 11.672,73 a suportar por verbas do FRD 2007.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 1 - 28.442,93 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 - 18.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 - 9.966,15, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 3.413,15 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 5.202,50 valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 1.350,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 4 - 1.706,58 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.^o - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano

Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 2.3 e 2.4.

2.^o - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.^o - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.^o - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.^o - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.^o - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.^o - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.^o - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.^o - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.^o - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.^o e 18.^o do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

3 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

240/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Judo da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA ou segundo outorgante representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 68.470,00, conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 35.514,32, dos quais € 29.834,14 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 5.680,18 a suportar por verbas do FRD 2007.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 - 15.834,14 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2.2 - 14.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 2.3 - 5.363,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 4.235,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - b) € 1.128,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 2.4 - 316,68 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano

Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 2.3 e 2.4.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea a) do número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

10 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

241/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do voleibol;

Considerando que a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria adquiriu um escadote para juiz árbitro de voleibol com rodas e cadeira;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

- 2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM ou segundo outorgante, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um escadote para juiz árbitro de voleibol com rodas e cadeira, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 350,90, conforme o programa apresentado, é de € 316,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e de apresentação de relatório de execução e será suportada por verbas do Plano 2007.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.ª - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de fotografias do equipamento adquirido.
- 2.ª - Manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*.

242/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISM, devidamente representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 32.984,08, conforme o programa apresentado, é de € 23.540,21, dos quais € 20.759,03 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 2.781,18 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – 10.259,03 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – 10.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – 2.576,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 1.688,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - b) € 888,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 4 – 205,18 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

1.ª - As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1 e 2 e por

verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 3 e 4.

2.ª - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea a) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.ª - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.ª - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.ª - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.ª - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.ª - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura*.

243/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, adiante designada por AASM, representada por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 20.365,00, conforme o programa apresentado, é de € 9.222,38, sendo:

- 1 – 7.882,38 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – 1.340,00 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, *Aníbal da Conceição Pires*.

244/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do ténis de mesa;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico adquiriu um computador e uma fotocopadora;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador e uma fotocopadora, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 2.947,33, conforme o programa apresentado, é de € 1.768,40.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e será suportada por verbas do Plano 2007.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart*.

245/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, representada por Roque Freitas Soares, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contraentes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e actividades de promoção de actividades desportivas do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 29.023,67, conforme o programa apresentado, é de € 5.621,85, dos quais € 5.347,61 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 274,24 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – 4.570,61 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – 777,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – 274,24 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas de âmbito local.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1.ª - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto no respeitante ao n.º 3.

2.ª - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.ª - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.ª - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.ª - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7.ª - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.ª - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.ª - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.ª - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Roque Freitas Soares*.

246/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 15.847,23, conforme o programa apresentado, é de € 9.397,93, dos quais € 6.756,43 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 2.641,50 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – 5.774,73 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – 981,70 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – 2.641,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, destinados à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

247/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Andebol da Ilha do Faial propõe-se organizar o Torneio Hortandebol 2007, em iniciados masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, representada por Roque Freitas Soares, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Hortandebol 2007, em iniciados masculinos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.893,66 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 7.488,00.
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 240,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Pico, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Fundo Regional do

Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a AAIF, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 55 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada evento, por cada penalização.

15 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Roque Freitas Soares*.

248/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticante formado na Região, uma atleta qualificada no Percurso de Alta Competição pelo IDP, com registo válido até 25/10/2007 da Associação Gímnica dos Açores, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

- 2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 6.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 6.500,00.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.2 "Actividades Desportivas" - Acção 5.2.4 "Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição".

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Janeiro de 2008;
- 3.º - Celebrar Convénio com o praticante abrangido;

- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;

- 5.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva; no caso de já ter sido atribuída a totalidade das verbas, o incumprimento implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa para cada penalização.

16 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

249/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, duas atletas qualificadas no percurso de alta competição pelo IDP, com registos válidos até 04/07/2007 e 23/02/2008 e 3 jovens talentos regionais da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 17.200,00, conforme a proposta apresentada, é de € 15.683,33.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e

será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.2 "Actividades Desportivas" - Acção 5.2.4 "Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

- 1.ª - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.ª - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2007, até 31 de Janeiro de 2008;
- 3.ª - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.ª - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.ª - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 6.ª - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

1.ª - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.ª - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

16 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

45/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série de 21/11/2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase – vencedores – 1/2 final – 3.º jogo e no apuramento do Campeão Nacional – 1.º e 3.º jogos;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Complicações financeiras

1.º - O montante das complicações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo pre-

visto de € 87.273,15, conforme o programa apresentado, é de € 77.136,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l) € 3.024,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, 2.ª fase – vencedores – 1/2 final – 3.º jogo;
- m) € 2.080,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos 2.ª fase – vencedores – 1/2 final – 3.º jogo;
- n) € 1.040,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, 2.ª fase – vencedores – 1/2 final – 3.º jogo, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.
- o) € 6.048,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos - apuramento do campeão nacional – 1.º e 3.º jogos;
- p) € 4.160,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos - apuramento do campeão nacional - 1.º e 3.º jogos;
- q) € 2.080,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos – apuramento do campeão nacional – 1.º e 3.º jogos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

8 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

46/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de Outubro de 2006, entre esta Direcção

Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 265, publicado no *Jornal Oficial* II.ª Série de 14/11/06, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal deslocou-se ao Continente para participar na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 32.860,00, conforme o programa apresentado, é de € 20.886,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) € 1.494,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase da Taça de Portugal - masculinos, na época desportiva de 2006/2007;
- k) € 780,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase da Taça de Portugal - masculinos, na época desportiva de 2006/2007.

9 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

47/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de Santo António, com o n.º 268, publicado no *Jornal Oficial* n.º 46, II série de 14/11/2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da Série Açores;

Considerando que o Capelense Sport Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – zona de despromoção;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Capelense Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Roberto da Câmara, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 192.756,99, conforme o programa apresentado, é de € 50.910,00, sendo:

- 1.º
- 2.º
- 3.º
- 4.º € 8.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - - 2.ª fase – zona de despromoção;
- 5.º € 6.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - - 2.ª fase – zona de despromoção;
- 6.º € 1.950,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores - - 2.ª fase – zona de despromoção, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no

n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

10 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Capelense Sport Clube, *Roberto da Câmara*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

48/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Capelense Sport Clube, com o n.º 344, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série de 19/12/2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da Série Açores;

Considerando que o Capelense Sport Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – zona de despromoção;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Capelense Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Roberto da Câmara, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 192.756,99, conforme o programa apresentado, é de € 50.910,00, sendo:

- 1.º
- 2.º
- 3.º
- 4.º € 8.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase – zona de despromoção;

5.º € 6.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase – zona de despromoção;

6.º € 1.950,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 2.ª fase - zona de despromoção, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

10 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Capelense Sport Clube, *Roberto da Câmara*.

Rectificação

123/2007 - É rectificada a cláusula 3.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, publicado com o n.º 214/2007 no *Jornal Oficial* II série n.º 29 de 29 de Maio de 2007, p. 1671, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 30.476,00, conforme a proposta apresentada, é de € 30.476,00”,

deverá ler-se:

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 30.476,00, conforme a proposta apresentada, é de € 30.475,00”.

31 de Maio de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

567/2007 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino

atribuir à AZIP – Informática e Telecomunicações, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 077 525, C.A.E. 52 481, com sede na Rua das Angústias, n.º 66 – r/c, concelho da Horta, um apoio financeiro no valor de € 11.000,00 (Onze mil euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

568/2007 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à CAR ANGRA – Comércio e Reparação Automóvel, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 076 847, C.A.E. 50 100, com sede na Atalaia, freguesia de Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 40.520,00 (Quarenta mil, quinhentos e vinte euros), pela criação de 5 (cinco) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

24 de Maio de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho

564/2007 - O SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, comunicou mediante aviso prévio, que os trabalhadores da Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos Lda., vão estar em greve no dia 30 de Maio de 2007.

A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, deve ser feita por diversos modos, subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os serviços mínimos podem ser definidos por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores, pressupostos que não se verificam no presente contexto.

A proposta de definição de serviços mínimos, formulada no âmbito do n.º 3 do artigo 595.º do Código do Trabalho, consubstancia-se tão em assegurar os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações,

bem como assegurar a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis.

Nestas circunstâncias e uma vez que não houve acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição dos serviços mínimos a prestar durante a greve, em cumprimento do n.º 2 do artigo 599.º, do Código do Trabalho, os serviços competentes da Secretaria Regional da Educação e Ciência promoveram uma reunião entre a Transmaçor e o SIMAMEVIP, tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar.

Para a reunião, invocando dificuldades de transporte e impossibilidade, por falta de tempo, de garantir a representação por dirigente sindical local, não compareceu o SIMAMEVIP, juntando declaração em que sustenta que não devem ser determinados serviços mínimos durante a greve decretada.

A Transmaçor, na reunião realizada, pugnou pela necessidade dos serviços mínimos serem definidos pela administração.

No exercício do direito de greve, em conformidade com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição, é necessário salvaguardar outros direitos protegidos para obviar a incomportável afectação de alguns direitos, nomeadamente a liberdade de deslocação, prevista no artigo 44.º da Constituição.

A Transmaçor exerce uma actividade que se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, designadamente no sector de transportes marítimos de pessoas e bens, nos termos do n.º 1 e alínea h), n.º 2 do artigo 598.º, do Código do Trabalho.

No âmbito dessa actividade, os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio de greve apresentado pelo SIMAMEVIP, com desempenho de funções na Transmaçor, asseguram as ligações marítimas entre a ilha do Faial, ilha do Pico e ilha de São Jorge, sem que exista meio de transporte sucedâneo comportável para salvaguardar as regulares deslocações de passageiros entre as ilhas.

Assim, nos termos das alíneas i) e u), do artigo 8.º e alínea z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1 e alínea d) do n.º 2, do artigo 598.º e n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, alínea b), n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e alínea a), do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determina-se:

1. Os serviços mínimos necessários à satisfação da necessidade social impreterível de garantir que a circulação de pessoas e bens se possa efectivamente verificar durante o dia 30 de Maio de 2007, entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge, são os seguintes:

- 1.1 Assegurar, com uma tripulação de lotação de segurança, composta por três marinheiros, um maquinista e um mestre, com dois bilheteiros, as operações em terra e no mar, num total de seis ligações, conforme se discrimina:

- a) Horta – Madalena, com partida às 7H45.
- b) Madalena – Horta, com partida às 8H30.
- c) Horta – Velas, com partida às 9H30.
- d) Velas – Horta, com partida às 16H00.
- e) Horta – Madalena, com partida às 17H45.
- f) Madalena – Horta, com partida às 18H00.

1.2 Nas ligações efectuadas, são observados os valores dos bilhetes resultantes do contrato de concessão do serviço público.

1.3 Assegurar os serviços emergentes de situações de urgência hospitalar, naufrágio ou intempérie.

- 2. Nos termos do n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os meios humanos que ficam adstritos à prestação de serviços mínimos são designados pelo Sindicato que declarou a greve até vinte e quatro horas antes do início do período de greve ou, se este o não fizer, deve a Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos Lda., proceder a essa designação.
- 3. Transmita-se de imediato ao SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e à Transmaçor - Transportes Marítimos Açorianos Lda., para os efeitos dos n.º 5 e n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

24 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

453/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 37/GSR/2007, 39/GSR/2007, 35/GSR/2007, 36/GSR/2007 e 38/GSR/2007, datadas de 29 de Maio de 2007, são transferidas as seguintes importâncias de: 1.250,00€, (mil duzentos e cinquenta euros), 292.881,70€ (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta e seis centavos), 69.266,66€ (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis centavos), 64.145,50€ (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta centavos) e 47.077,20€ (quarenta e sete mil e setenta e sete euros e vinte centavos) as duas primeiras destinadas a despesas de capital, e as outras três a despesas correntes, referentes aos duodécimos de Junho de 2007, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (imputa à seguinte acção: 08.03.06 AB - 1.250,00€), a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec.08.03.06.A – SRPCBA, (imputada às seguintes acções: 08.03.06 AB – 11.866,00€, 08.03.06 AC – 14.349,70€ e 08.03.06 AD – 266.666,00€), a terceira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05A -

- S.R.P.C.B.A, quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A-S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA – 10.414,90€, 04.03.05.AC - 5.815,80€, 04.03.05.AD – 10.415,00€, 04.03.05.AE - 4.166,60€, 04.03.05.AF – 16.666,60€ e a 04.03.05.AG - 16.666,60€) e a quinta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA – 4.166,60€, 04.03.05.AB – 36.427,00€ e 04.03.05.AC – 6.483,60€).

1 de Junho de 2007. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

Extracto de despacho

847/2007 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Junho de 2007:

Lucília Maria Teves Tavares Soares, provida, por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Sérgio Paulo Botelho Costa, provido, por nomeação provisória, no lugar de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Manuel de Medeiros Paiva, provido, por nomeação provisória, no lugar de motorista de pesados, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Mário Jorge de Moura Melo, provido, por nomeação provisória, no lugar de motorista de pesados, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Rui Nelson Medeiros, provido, por nomeação provisória, no lugar de condutor de máquinas pesadas, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

César Manuel Silva Medina, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto a Delegação da Ilha das Flores.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Junho de 2007. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

569/2007 - Considerando que um dos objectivos do IX Governo Regional é incentivar o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e renováveis e a utilização racional de energia, de forma que o crescimento económico se efectue numa base sustentável, minimizando os impactos de ordem ambiental.

Considerando que uma das medidas para alcançar tal objectivo é através da promoção de campanhas para a poupança de energia e a utilização racional de energia,

Considerando que outra medida a levar a cabo é o apoio à Agência Regional de Energia nos estudos a desenvolver nas áreas de valorização energética da biomassa, nos aproveitamentos da energia solar e outras fontes renováveis,

Considerando que a ARENA – Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem fins lucrativos e que tem por missão o desenvolvimento de acções de apoio a actividades de investigação, estudo e divulgação científica e técnica, na área de energia, a promoção, a difusão tecno-

lógica, a informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização racional e da conservação da energia, propiciando desta forma um melhor aproveitamento dos recursos energéticos, incluindo os endógenos;

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, de forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, através de S. Ex.ª o Secretário Regional da Economia, determina o seguinte:

- 1 - Atribuir à “ARENA” Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores o valor de € 110.000 (cento e dez mil euros) destinados a apoiar as actividades de funcionamento da referida agência durante o ano 2007;
- 2 - A referida verba será suportada pelo Plano da Região, projecto 26.1 – Utilização Racional de Energia, acção 26.1.A – Agência Regional de Energia;

4 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

570/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

21 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
040-P/2007	Carlos Alberto Tavares Sebastião	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.384,20	€ 4.384,20	€ 1.000,00

571/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

- Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

21 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
041-P/2007	Vasco Manuel de Carvalho Amaral	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.025,90	€ 4.025,90	€ 1.000,00

572/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

- Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
- Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

21 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
044-P/2007	Pedro Nuno Martins Botelho	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.982,00	€ 2.982,00	€ 745,50

573/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

- Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
- Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

26 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
043-P/2007	Maria Gorete Oliveira Santos	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.270,80	€ 3.270,80	€ 817,70

574/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

26 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
045-P/2007	Martinho Manuel Carvalho Sousa	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 9.364,62	€ 9.364,62	€ 1.000,00

575/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

26 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
047-P/2007	Pedro Hugo Teixeira Júlio Mamede	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 2.073,60	€ 2.073,60	€ 518,40

576/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 - - Promoção do Investimento e da Coesão.

31 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
048-P/2007	João Gabriel Pavão Aguiar	Ponta Delgada	São Miguel	€ 3.520,20	€ 3.520,20	€ 880,05

Extracto de despachos

848/2007 - Por despacho da Chefe de Gabinete, de 21 de Maio de 2007, conforme delegação de competências:

João Filipe Barbosa Medeiros, provido, por promoção, mediante concurso, num lugar de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

31 de Maio de 2007. – A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

849/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Junho de 2007:

É autorizada licença sem vencimento de longa duração à funcionária Maria Margarida dos Reis Pedroso de Lima, inspectora superior, do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas – Secretaria Regional da Economia, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

5 de Junho de 2007. – O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

11/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, em todos

os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-1004/07 (2448/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Central Termoeléctrica de Santa Maria, sita em Avenida de São Miguel, Freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria. A instalação é constituída por uma central diesel eléctrica com uma potência instalada de 5,68 MW, constituída por 6 grupos geradores com as seguintes potências: Grupo 1 – 1,04 MW; Grupo 2 – 1,04 MW; Grupo 3 – 1,04 MW; Grupo 4 – 0,50 MW; Grupo 5 – 1,03 MW; Grupo 6 – 1,03 MW.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

12/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Velas, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-5001/07 (2450/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Central Termoeléctrica de São Jorge, sita em Caminho Novo, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, ilha de São Jorge. A instalação é constituída por uma central diesel eléctrica com uma potência instalada de 7,03 MW, constituída por 7 grupos geradores com as seguintes potências: Grupo 4 – 0,94 MW; Grupo 5 – 0,94 MW; Grupo 6 – 1,03 MW; Grupo 7 – 1,03 MW; Grupo 8 – 1,03 MW; Grupo 9 – 1,03 MW; Grupo 10 – 1,03 MW;

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

13/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na

Secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-4001/07 (2451/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ampliação da Central Termoeléctrica da Graciosa - Grupo VI de 1.125 kVA, sita em Lugar de Quitadouro, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa. A instalação é constituída por um novo grupo gerador de 1.125 kVA a 6 kV (Grupo VI) e pela inclusão na subestação da central de um novo transformador de potência de 1.250 kVA a 6/15 kV.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Maio de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIRECÇÃO REGIONAL
DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA**

Extracto de despacho

850/2007 - Por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 1 de Junho de 2007:

Catarina Isabel Rego Sousa Mota Monteiro, técnica superiores de 1.ª classe, do quadro do pessoal da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, provida, por promoção, na sequência de concurso, num lugar de técnica superior principal – área de Economia do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do TC, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

4 de Junho de 2007. – A Directora de Serviços de Incentivos, *Ana Reis*.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Acordo de cooperação

215/2007 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena, representada pelo Provedor, José António Marcos Soares, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a recuperação do edifício do Largo Cardeal Costa Nunes, propriedade da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, como contrapartida pela utilização do mesmo pelos serviços de Segurança Social, sendo o 2.º piso desde 1989 e o 1.º piso desde 1998, até fins de 2004.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 77.000,00€ (setenta e sete mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará com o montante de 77.000,00€ (setenta e sete mil euros), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

A Santa Casa da Misericórdia da Madalena será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

18 de Maio de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, *José António Marcos Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Regulamento

Regulamento Interno de Horários do Centro de Saúde de Ponta Delgada

CAPÍTULO I

Horário de Trabalho

SECÇÃO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

As presentes normas são aplicáveis a todo o pessoal subordinado à disciplina e hierarquia dos serviços.

Artigo 2.º**Isenções de horários. Marcações de ponto**

1. O pessoal legalmente isento de horário está obrigado ao dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração de trabalho estabelecida por lei, sendo-lhe igualmente aplicáveis as normas que não forem incompatíveis com o seu estatuto.

2. Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser excepcionalmente concedida a determinados trabalhadores dispensa de marcação de ponto e/ou isenção de horário, mediante deliberação do Conselho de Administração ou de um dos seus membros com competência delegada na área de gestão de pessoal.

3. A decisão a que se refere o número anterior será devidamente fundamentada e especificada, e fará parte integrante dos horários aprovados para os respectivos serviços.

Artigo 3.º**Não aquisição de direitos**

As possibilidades referidas no Artigo 2º têm em vista o bom funcionamento dos serviços e não implicam para os trabalhadores abrangidos a aquisição estável e duradoura de qualquer direito, podendo ser revogadas a todo o tempo, sem prejuízo de comunicação aos trabalhadores, com a antecedência mínima de 5 dias seguidos.

SECÇÃO II**Controle da assiduidade e pontualidade****Artigo 4.º****Sistema automático por biometria**

O Controle da assiduidade e pontualidade será efectuado por marcação de ponto, mediante sistema automático por Biometria.

Artigo 5.º**Responsáveis hierárquicos**

Compete ao pessoal dirigente e de chefia, ou, na sua inexistência, ausência ou impedimento, aos trabalhadores expressamente designados para o efeito, controlar a assiduidade e pontualidade dos trabalhadores sob a sua dependência, ficando responsabilizados pelo cumprimento das presentes normas.

SECÇÃO III**Sistema biométrico de controlo da assiduidade e pontualidade****Artigo 6.º****Âmbito de aplicação**

As normas do presente capítulo aplicam-se a todos os trabalhadores cujo local de trabalho esteja equipado com

aparelho de registo biométrico de assiduidade e pontualidade.

Artigo 7.º**Marcação de ponto**

A marcação será feita colocando o dedo no sistema de leitura biométrico.

Artigo 8.º**Regras de funcionamento**

1. As entradas e saídas são registadas nos relógios de ponto biométricos.

2. Cada trabalhador deverá obrigatoriamente registar todas as suas entradas e saídas, incluindo as referentes a serviço externo, qualquer que seja a duração da comparência ou ausência.

3. A violação do disposto no n.º anterior, pode dar lugar a infracção disciplinar prevista e punida pelo Estatuto Disciplinar, originando ainda a marcação de uma falta injustificada ao trabalhador faltoso.

4. As irregularidades nos registos de ponto, resultantes de deficiências do sistema, ou de lapso manifesto devidamente justificados, serão ressalvadas, pelo dirigente do serviço, quando comprovada a normal comparência do trabalhador em causa.

5. Em caso de não funcionamento do relógio de ponto biométrico, a marcação de ponto será efectuada imediatamente pelo trabalhador, em livro ou em folhas de ponto que se encontrarão nos respectivos serviços e a fornecer pela Secção de Pessoal.

6. Compete aos trabalhadores no exercício de funções colaborar na aplicação das normas respeitantes ao registo de ponto, incluindo comunicar à Secção de Pessoal qualquer avaria ou anomalia que verifiquem no uso do referido material.

Artigo 9.º**Listagem da assiduidade e pontualidade**

1. A Secção de Pessoal distribuirá pelos serviços respectivamente abrangidos, listagens quinzenais com indicação das irregularidades de registo verificadas por cada trabalhador.

2. Em face das listagens referidas no número anterior, os serviços abrangidos remeterão para o processamento dos vencimentos as informações e decisões de cada responsável relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência.

3. O disposto no número anterior abrange não apenas as justificações e informações respeitantes a quaisquer ausências, mas também a marcação das férias, faltas e licenças que resultarem da aplicação da legislação em vigor.

Artigo 10.º**Serviço externo**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pessoal que efectue serviço externo constará de proposta nominal,

elaborado pelo responsável do serviço respectivo, a submeter à aprovação do membro do CA que superintende os serviços, para efeitos de justificação.

2. O serviço externo estará sempre sujeito a confirmação, caso a caso, nas condições dos n.ºs 2 e 3 do Artigo anterior.

3. O serviço externo não confirmado equivalerá a não prestação de trabalho pelo correspondente período de tempo.

SECÇÃO IV

Horários

Artigo 11.º

Modalidades de horário

1. As regras aplicáveis aos horários de trabalho do CSPD são as constantes do Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, sem prejuízo de outra legislação específica, nomeadamente o Decreto Regulamentar Regional 3/86/A e o Decreto-Lei 62/79, de 30 de Março.

2. Os diferentes serviços do CSPD poderão adoptar uma ou mais das seguintes modalidades de horário:

- a) Horários flexíveis;
- b) Horário rígido;
- c) Horários desfasados;
- d) Jornada contínua;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Outras modalidades admitidas por lei.

3. Os horários tipo indicados no número anterior são exemplificativos, podendo em casos especiais serem adoptados outros, dentro dos limites da lei e das presentes normas.

4. A aplicação de qualquer modalidade de horário não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 12.º

Condições de vigência

1. Os horários de cada serviço serão aprovados por deliberação do CA.

2. A aprovação de qualquer horário não pode verificar-se sem que se encontre previamente junto ao respectivo processo o parecer ou proposta dos serviços interessados.

3. A definição de qualquer horário incluirá, no mínimo, os seguintes elementos:

Por cada serviço:

- a) Indicação dos períodos de funcionamento;
- b) Indicação dos períodos de abertura ao público;

Por cada horário:

- c) Indicação da modalidade de horário;
- d) Indicação do sistema de controlo de assiduidade, e do respectivo período de aferição;

- e) Indicação precisa dos trabalhadores ou do conjunto de trabalhadores abrangidos, e respectivas categorias, bem como dos responsáveis hierárquicos pelo controle da assiduidade;
- f) Indicação das horas das entradas e saídas, e dos dias de descanso, bem como todas as demais especificações necessárias à boa compreensão das regras adoptadas;
- g) Indicação da data de entrada em vigor de determinado horário.

As indicações referidas nas alíneas a), b) e f) poderão ser efectuadas por remissão para normas legais ou para as presentes normas, no caso de coincidirem com horários tipo já previstos.

SECÇÃO V

Horário rígido

Artigo 13.º

Horário tipo

1. Nos serviços na Sede do CSPD o horário será das 8:30h às 16:30h com pausa para o almoço das 12:30h às 13:30h; o período de abertura ao público do Serviço de Reembolsos e Atendimento Geral decorrerá das 8:30h às 14:30h.

2. Na Central de Esterilização e Arquivo Geral o horário será das 8:30h às 16:30h, com pausa para almoço das 12:30h às 13:30h.

3. Na Garagem o horário será das 8:30h às 16:30h, com pausa para almoço das 12:30h às 13:30h.

4. As Unidades Prestadoras de Cuidados de Saúde poderão funcionar com horários cujo limite mínimo e máximo serão respectivamente as 8:30h e as 20:30h, sendo que esta definição será alvo de regulamentação específica para cada unidade, a aprovar por Deliberação do CA.

Artigo 14.º

Crédito de tempo / Período de bonificação

1. A todos os trabalhadores que pratiquem horário rígido é concedido um crédito mensal de 3 horas e 30 minutos.

2. Em qualquer caso, o crédito referente a um mês nunca poderá ser acumulado ou compensado com créditos de outros meses.

3. O crédito de tempo de trabalho destina-se a compensar atrasos nas entradas para além do período de bonificação referido no número seguinte, antecipações nas saídas, interrupções de serviço, ou outras ausências, não abrangidas pelo regime de férias, faltas e licenças consagrado na lei.

4. A utilização deste crédito está sujeita a autorização do respectivo superior hierárquico, baseada em motivo atendível devidamente especificado.

5. Quando sejam utilizados sistemas automáticos de controlo de assiduidade e pontualidade cada trabalhador dispõe ainda de um período de bonificação de dez minutos em cada entrada ao serviço, cuja utilização não depende da autorização do responsável hierárquico.

6. As ausências resultantes da utilização do crédito ou do período de bonificação serão consideradas serviço efectivo para todos os efeitos legais.

Artigo 15.º

Aplicação do regime legal de férias, faltas e licenças

1. Será marcada falta e reportada ao dia completo ou meio-dia a não prestação de trabalho que:

- a) Ultrapasse os períodos de bonificação diários, e/ou não seja devidamente autorizada;
- b) Ultrapasse o crédito existente no registo de cada trabalhador, ainda que devidamente autorizada.

2. A não prestação de trabalho referida no número anterior será marcada falta na proporção de um dia completo por cada débito igual ao tempo de trabalho diário; e meio-dia por cada débito igual ou inferior a meio dia do tempo de trabalho diário.

3. Em caso de dúvida, a não prestação de trabalho referida nos números anteriores será reportada ao último dia de trabalho do período de aferição e aos dias que imediatamente o precederão.

4. Uma vez efectuada a marcação referida nos números anteriores, ser-lhe-á aplicado o regime jurídico de férias, faltas e licenças.

5. Incluindo os casos previstos nos números anteriores, o regime jurídico de quaisquer férias, faltas e licenças, nomeadamente quanto à sua justificação ou concessão, qualificação e efeitos é o previsto na legislação em vigor.

6. A aplicação do regime legal de férias, faltas e licenças é incompatível com quaisquer descontos no crédito de tempo de trabalho referentes ao mesmo dia.

SECÇÃO VI

Horário flexível

Artigo 16.º

Condições de aplicação

1. Nos horários flexíveis o período de aferição é mensal.

2. O regime de horário flexível só poderá ser aplicado aos trabalhadores cujo controle de assiduidade e pontualidade se efectue mediante sistemas automáticos.

3. Cada período de aferição mensal, é composto por duas plataformas fixas e por períodos de tempo livremente geridos pelo trabalhador dentro dos limites fixados no artigo 17.º.

4. É previsto o regime de compensação nos tempos inter-dias, dentro de cada período de aferição, fora das plataformas fixas, desde que não seja afectado o normal funcionamento do trabalho, não só quanto às solicitações do público mas também quanto à coordenação com os restantes serviços. Este regime não pode, por isso, dar origem a dia completo de ausência de serviço.

5. Em especial, para aplicação do n.º 3, do artigo 12.º, nos serviços carecidos da presença contínua de trabalhadores, deverá o responsável hierárquico estabelecer as necessárias escalas de serviço fora das plataformas fixas.

6. Em qualquer caso, o bom funcionamento do serviço requer sempre o conhecimento do superior hierárquico relativamente ao uso da compensação interdias.

7. Só poderá aplicar-se ou alterar-se a modalidade de horário flexível no dia 1 de cada mês, sem prejuízo de aviso prévio nos termos do artigo 3.º.

8. Para efeitos de justificação de ausências e de infracções às plataformas fixas – não justificadas por conta do crédito de tempo de trabalho mensal – ter-se-á como referência o horário standard das 08h30-12h30m e das 13h30m-16h30m.

Artigo 17.º

Horário tipo

1. Os serviços que adoptem o horário flexível, funcionarão como limite mínimo e máximo entre as 8 horas e as 20:30 horas, de Segunda a Sexta-feira.

2. O período de abertura ao público poderá decorrer ininterruptamente entre as 08 horas e as 20:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

3. É obrigatória a prestação de trabalho de no mínimo duas horas dentro de cada uma das seguintes plataformas fixas:

Das 08h 30m às 12h 30m e das 13h 30m às 16h30m.

Artigo 18.º

Tempo de trabalho. Compensação por trabalho extraordinário.

Crédito de tempo de trabalho

1. A duração máxima do trabalho diário será de 9 horas, ficando vedada a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivas em qualquer dos períodos.

2. O período de descanso entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é, no mínimo de uma hora e no máximo duas.

3. A compensação de eventuais saldos negativos (débitos) durante o mês será efectuada pelo alargamento do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do disposto nos limites fixados no n.º 1.

4. A compensação de trabalho extraordinário, quando se verificar, rege-se-á nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, artigos 62.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional 3/86/A.

5. Ao horário flexível aplicam-se as regras de crédito do tempo de trabalho definidas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 14.º, na parte referente ao crédito mensal.

6. O crédito de tempo de trabalho destina-se a compensar ausências nas plataformas fixas, ou débitos no fim do período de aferição e a sua utilização está sujeita a autorização do respectivo superior hierárquico, baseada em motivo atendível devidamente especificado.

Artigo 19.º

Aplicação do regime legal de férias, faltas e licenças

1. No caso de ser apurado um débito de horas no final do período de aferição, poderá o respectivo superior hierárquico

justificá-lo com recurso ao crédito de tempo de trabalho previsto no artigo 14.º deste regulamento.

2. Ao débito remanescente do balanço mensal final, aos débitos de tempo resultantes da ultrapassagem dos limites - mensal e diário - e o tempo resultante de falta a justificar, aplicar-se-á o regime de férias, faltas e licenças em vigor. Essas faltas serão reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

3. Os débitos referidos no número anterior que não sejam justificados pelo respectivo superior hierárquico pelo recurso ao regime de férias, faltas e licenças, serão considerados faltas por débito apurado no fim do período de aferição, produzindo os efeitos legais das faltas injustificadas.

4. As infracções diárias às plataformas fixas que não sejam justificadas pela utilização do crédito mensal serão justificadas ou injustificadas com recurso ao regime legal das férias, faltas e licenças.

SECÇÃO VII

Horários desfasados

Artigo 20.º

Conceitos. Condições de aplicação

1. Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2. Aos horários desfasados aplicam-se o disposto nos artigos 14.º e 15.º.

SECÇÃO VIII

Jornada Contínua

Artigos 21.º

Conceito

A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, que para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho, devendo ocupar predominantemente, um dos períodos do dia.

Artigos 22.º

Condições de aplicação

1. Os trabalhadores sujeitos ao regime de jornada contínua poderão ter uma redução do período diário de trabalho nunca superior a uma hora.

2. O intervalo de tempo destinado ao gozo do período de repouso será de 30 minutos e não poderá prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

3. O período de repouso não pode ser gozado no início ou no fim do período diário de trabalho.

4. À carreira de Enfermagem aplica-se o regime previsto no n.º 7 do artigo 56.º do Decreto-Lei 437/91.

Artigo 23.º

Crédito de tempo de trabalho. Período de bonificação

1. Aos trabalhadores sujeitos ao regime de jornada contínua é concedido um crédito mensal nas condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 14.º.

2. O crédito de tempo de trabalho destina-se a compensar atrasos nas entradas para além do período de bonificação referido no número seguinte, antecipações nas saídas, prolongamentos do intervalo de almoço, interrupções de serviço ou outras ausências não abrangidas pelo regime de férias, faltas e licenças consagrados na lei, e a sua utilização está sujeita à autorização do respectivo superior hierárquico, baseada em motivo atendível devidamente especificado.

3. Quando sejam utilizados sistemas automáticos de controlo de assiduidade e pontualidade, cada trabalhador disporá ainda de uma bonificação diária de 10 minutos, na entrada ao serviço, cuja utilização não depende da autorização do responsável hierárquico.

Artigo 24.º

Aplicação do regime legal de férias, faltas e licenças

1. Será marcada falta e reportada ao dia completo ou meio-dia a não prestação de trabalho relativa a:

- Atrasos na entrada, antecipações na saída ou quaisquer interrupções de trabalho não autorizadas pelo responsável hierárquico.
- Ausências verificadas a partir do momento em que se encontre esgotado o crédito de tempo de trabalho.
- Desrespeito pelo estabelecido no n.º 2 do artigo 23.º.

2. Aplica-se ao regime de jornada contínua o disposto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, e 6 do artigo 15.º.

SECÇÃO IX

Trabalho por turnos

Artigo 25.º

Conceito. Restrição

1. O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em pelo menos, dois períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

2. Os serviços organizados com horários de entrada e saída não sujeitos a rotação não são considerados como laborando em regime de turnos.

3. Os subsídios de turno serão os constantes da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Regras de funcionamento

1. A prestação de trabalho por turnos deve obedecer as seguintes regras:

- a) Os turnos são rotativos, estando o respectivo pessoal sujeito à sua variação regular.
- b) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho.
- c) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivas.
- d) As interrupções destinadas ao repouso e/ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho.
- e) A organização dos turnos deve prever um período mínimo de descanso semanal de 24 horas seguidas, não podendo o trabalhador prestar mais de 6 dias de trabalho consecutivo, sem descanso.
- f) Em regra, o dia de descanso semanal deve coincidir com Domingo pelo menos uma vez em cada período de 4 semanas.
- g) Salvo casos excepcionais, como tal reconhecidos pelo dirigente do serviço, e aceites pelos interessados, a mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso.
- h) Excepcionalmente, sempre que se tornar necessário prolongar o turno, nomeadamente por falta do trabalhador que o devesse assegurar, será esse trabalho considerado extraordinário, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes.
- i) O período correspondente ao atraso que se verificar na rendição do pessoal de um turno pelo que se lhe segue não é considerado extraordinário até ao limite de 15 minutos, após o termo de período de trabalho do turno a render.
- j) Quando sejam utilizados sistemas automáticos de controlo de assiduidade e pontualidade, cada trabalhador disporá para além do crédito mensal previsto no artigo 23.º, de uma bonificação diária de 5 minutos, prevista no mesmo artigo.
- k) A este regime aplica-se o regime legal de férias, faltas e licenças previsto no artigo 24.º.

SECÇÃO X

Direito à informação. Garantias

Artigo 27.º

Princípio geral

Os trabalhadores têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respectivos créditos ou débitos, bem como sobre férias, faltas ou licenças que lhe sejam marcadas.

Artigo 28.º

Normas especiais relativas ao sistema electrónico de controlo de assiduidade e pontualidade

1. Relativamente aos trabalhadores abrangidos pela Secção III deste regulamento, a Secção de Pessoal, fornecerá as informações a que se refere o artigo anterior até ao 5.º dia a contar do termo de cada período de aferição.

2. Nos casos referidos no número anterior, o prazo para reclamações ou justificações termina 10 dias após o termo de cada período de aferição, se outros prazos não forem legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO II

Tolerância de ponto

Artigo 29.º

Tolerância de ponto

1. Não estando definido em diploma legal o regime jurídico aplicável às tolerâncias de ponto, deverão os serviços adoptar os seguintes critérios:

- a) Trabalhadores obrigados à prestação de serviço (serviços essenciais, de atendimento de público ou de portaria, entre outros):

1. O trabalho em dia útil, em relação ao qual haja sido decretada tolerância de ponto, não dá direito a qualquer acréscimo remuneratório a quem tenha de o prestar, em razão da sua natureza ou indispensabilidade.
2. Devem os serviços compensar os funcionários ou agentes na situação do n.º anterior com dispensa de trabalho noutros dias, sem prejuízo do interesse do serviço.

- b) Trabalhadores não obrigados à prestação de serviço:

No caso de comparecerem, por vontade própria ao serviço, estes trabalhadores deverão marcar o respectivo ponto e o seu trabalho será equiparado ao trabalho prestado em dia normal. No caso de não comparecerem ao serviço, estes trabalhadores verão marcado no seu registo o código de ausência correspondente à tolerância de ponto.

2. Nas condições da Circular Série I, n.º 1061, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 21/05/84, na ausência justificada por tolerância de ponto não desconta o subsídio de refeição.

CAPÍTULO III**Trabalho extraordinário diurno, nocturno e em dia de descanso e feriados****Artigo 30.º****Noção de trabalho extraordinário**

É extraordinário o trabalho que ocorre fora do período normal de trabalho e, no caso de horários flexíveis, o que for prestado para além do número de horas a que o trabalhador se encontra obrigado no fim do período de aferição ou fora do período de funcionamento normal do serviço referido no artigo 17.º, n.º 1.

Artigo 31.º**Generalidades**

1. Só é admitida a prestação de trabalho extraordinário diurno, trabalho extraordinário nocturno, trabalho em dia de descanso obrigatório, em dia de descanso complementar e em dia feriado quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais não constantes do Plano de Actividades, e ainda em situações que resultem de imposição legal, pelo que a prestação desse trabalho assumirá sempre carácter de excepção e nunca de regularidade.

2. As situações potencialmente geradoras da prestação frequente de trabalho extraordinário e em dias de descanso obrigatório e feriados, nomeadamente por parte de pessoal administrativo e auxiliar, serão resolvidas, sempre que possível, pelo recurso a outras soluções gestionárias, como sejam, por exemplo, a adopção de horários desfasados, flexíveis, ou em regime de turnos, ou mesmo a mobilidade ou admissão de pessoal.

3. Para efeitos do número anterior, sempre que determinados serviços e/ou trabalhadores prestem sistematicamente trabalho extraordinário e em dias de descanso obrigatório e feriados, o serviço processador desses abonos comunicará o facto superiormente a fim de que possam ser encontradas as necessárias medidas alternativas de gestão.

4. É da exclusiva responsabilidade dos serviços interessados a previsão do montante anual a despendar com trabalho extraordinário e em dias de descanso obrigatório e feriados do seu pessoal a inscrever no Orçamento, bem como o controlo orçamental das despesas mensais dessa rubrica.

5. É igualmente da exclusiva responsabilidade dos serviços interessados a elaboração da previsão mensal do número de horas extraordinárias a praticar, em lista nominal, sendo que o pedido prévio ao CA para autorização da execução das mesmas, terá de dar entrada na 1.ª Secção/1.ª Repartição impreterivelmente até ao dia 10 do mês anterior ao mês em que o trabalho extraordinário vier a ser prestado.

6. Os Cálculos dos valores a pagar por hora extraordinária e em dias feriado ou descanso serão feitos, conforme a legislação aplicável, de acordo com o estipulado no artigo 28.º do Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto; no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79 de 30 de Março e no artigo 65.º do Decreto Regulamentar regional 3/86/A.

Artigo 32.º**Formalidades a observar**

1. A prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados carece de autorização prévia do Conselho de Administração

2. Salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, o processo contendo a autorização prévia dará entrada na Secção de Pessoal, nos primeiros 4 dias úteis de cada mês a que se reporta o trabalho.

3. Do pedido prévio de autorização, nos termos do n.º 5 do artigo anterior, constará:

- a) As razões justificativas do recurso ao trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados;
- b) A previsão do número de horas a prestar em cada serviço;
- c) A previsão da importância a despendar deverá ser efectuada pela 1.ª Secção/1.ª Repartição e enviada de imediato à Secção de Contabilidade para elaboração do respectivo cabimento orçamental, de acordo com os seguintes itens:

- Valor orçamentado na respectiva rubrica;
- Total dispendido;
- Saldo disponível;
- Saldo médio mensal disponível (saldo disponível / número de meses até ao final do ano económico);

- d) As razões justificadas da indispensabilidade da manutenção ao serviço, nos casos previstos no artigo 33.º n.º 2.

4. Não afasta a obrigatoriedade de pedido prévio a alegação de imprevisibilidade ou desconhecimento das necessidades do serviço. Neste caso, os elementos referenciados no n.º 3 alíneas b) e c) serão indicados com base na média mensal do trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados prestado no trimestre anterior, em funções da mesma natureza, não se aplicando neste caso os prazos referidos no n.º 5 do artigo 31.º deste regulamento.

5. O processamento e liquidação do trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados far-se-á de acordo com as seguintes normas:

- a) O trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados deverá ser registado em impresso próprio cujo modelo será elaborado pelos serviços da Secção de Pessoal;
- b) Os procedimentos a ter com o preenchimento, o envio, a recepção no serviço de abonos e controlo do registo do trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados, serão definidos pelos serviços de pessoal em Circular Informativa;

6. No caso de incumprimento dos n.ºs 1 e 3 ou quaisquer outras disposições legais ou regulamentares respeitantes à

prestação e retribuição do trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados, a Secção de Pessoal procederá à imediata devolução dos impressos referidos no n.º 5, alínea a), com indicação das normas que não foram cumpridas, ficando os serviços interessados responsáveis por todas as consequências do incumprimento.

Artigo 33.º

Limites e excepções

1. Exceptuando-se o disposto nos números seguintes, não poderá ser processado e pago o trabalho extraordinário diurno e que exceda os seguintes limites legais:

a) Limites horários:

- 100 horas extraordinárias por ano;
- 9 horas de trabalho diário (inclui o trabalho diário normal e extraordinário).

b) Limites remuneratórios:

- 1/3 do índice remuneratório respectivo, em cada mês.

2. Podem ser ultrapassados os limites fixados no número 1, alínea a), até ao limite remuneratório da alínea b), quando se trate de pessoal administrativo ou auxiliar que preste apoio às reuniões ou sessões do Conselho de Administração e/ou dirigentes da Secretaria dos Assuntos Sociais, bem como motoristas, telefonistas e outro pessoal auxiliar cuja manutenção em serviço seja expressamente fundamentada e reconhecida pelo serviço interessado como indispensável.

3. Podem ser ultrapassados os limites fixados no número 1, alínea a) e b), neste caso, até ao limite de 60% do respectivo índice remuneratório, quando se trate de pessoal administrativo ou auxiliar que preste apoio às reuniões ou sessões do Conselho de Administração e/ou dirigentes da Secretaria dos Assuntos Sociais, bem como motoristas, telefonistas e outro pessoal auxiliar, afectos, por deliberação expressa do Conselho de Administração, ao serviço do Conselho de Administração e ainda aos motoristas afectos aos dirigentes da Secretaria dos Assuntos Sociais.

4. Para beneficiarem da excepção prevista no número anterior, os trabalhadores abrangidos terão obrigatoriamente de constar de lista nominativa.

5. Estas listas produzirão efeitos a partir da data do despacho que as aprovar e não poderão ter efeitos retroactivos.

6. A prestação do trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados dos trabalhadores constantes das mesmas listas não está sujeita às formalidades previstas no n.º 5 do artigo 31.º e n.º 2 do artigo 32.º, sem prejuízo do cabal cumprimento, pelos serviços interessados, do determinado no n.º 4 do artigo 31.º.

7. Para os funcionários ou agentes das unidades de saúde prestadoras de cuidados de saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento da doença e reabilitação que dirigem a sua actividade ao indivíduo, à família e à comunidade ficam abrangidos pelo regime especial do Decreto Regulamentar

Regional 3/86/A, nomeadamente quanto aos seus limites, o disposto no seu artigo 65 n.º 5.

8. Aos funcionários a prestarem serviço no SAU, sujeitos ao regime do Decreto-Lei 62/79, de 30 de Março, serão aplicadas as normas, limites e excepções constantes do mesmo.

9. Por força do disposto no n.º 11 do Decreto-Lei 437/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 412/98, à carreira de enfermagem serão aplicáveis, independentemente do estabelecimento ou serviço onde prestem funções, as regras constantes do Decreto-Lei 62/79.

9. Os trabalhadores em cujos locais existam terminais de marcação de ponto estão obrigados à marcação correspondente a estes tipos de trabalho.

Artigo 34.º

Compensação do trabalho extraordinário nos horários flexíveis

1. O trabalho extraordinário prestado entre as 8h00 e as 20h30 faz parte integrante do balanço acumulado no fim do período de aferição mensal.

2. Caso se verifique balanço acumulado positivo (crédito) considerado trabalho extraordinário nos termos do capítulo III, este será transferido para o mês seguinte, devendo ser compensado por dedução no tempo de trabalho diário.

3. O trabalho extraordinário prestado antes das 8h00 ou depois das 20h30 será registado diariamente e não fará parte integrante do balanço acumulado no fim do período mensal de aferição, devendo ser compensado a partir dos dias subsequentes à sua prestação.

4. A compensação prevista nos números 2 e 3 pode concretizar-se por uma das seguintes formas:

- a) Com dispensa, até ao limite de um dia de trabalho por semana;
- b) Com acréscimo do período ou períodos de férias no mesmo ano ou no seguinte, quando razões de serviço o justifiquem, até ao limite máximo de 5 dias úteis seguidos.

5. A redução da carga horária diária a efectuar dentro do ano civil em que o trabalho foi prestado, conforme as disponibilidades do serviço, será acrescida de 25% ou de 50%, respectivamente, nos casos de trabalho extraordinário diurno e nocturno; ou caso seja aplicável o Decreto Regulamentar Regional 3/86/A ou o Decreto-Lei 62/79, das percentagens que lá constem.

6. Nas situações excepcionais, em que por necessidade de serviço, não seja possível compensar por dedução no período diário de trabalho, deverão os serviços declará-lo de forma fundamentada, na ficha de registo de trabalho extraordinário. Neste caso o trabalho extraordinário será compensado com remuneração nos termos do artigo 28.º, n.º 1 alínea b), do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto; do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79 de 30 de Março e do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional 3/86/A.

Artigo 35.º

Compensação do trabalho extraordinário nos restantes horários

1. As horas extraordinárias serão compensadas, em regra, com o acréscimo na retribuição horária nas condições do artigo 28.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto; do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79 de 30 de Março e do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional 3/86/A.

2. As horas extraordinárias efectuadas poderão ainda ser compensadas, por opção do funcionário ou agente, em dias posteriores, com redução da carga horária diária, conforme as disponibilidades do serviço, nas condições dos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.

3. Caso o funcionária opte pela compensação prevista no número anterior, deve formalizar a sua intenção em documento próprio, onde deve constar a autorização da respectiva chefia, e entregue na Secção de Pessoal até ao último dia útil do mês em que as horas extraordinárias foram efectuadas.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias**

Artigo 36.º

Revogação. Dúvidas e casos omissos. Alterações

1. São revogadas todas as normas regulamentares internas que contrariem o disposto nas presentes normas.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidas por Deliberação do Conselho de Administração, de acordo com a legislação em vigor em matéria de horários de trabalho na função pública e código do trabalho.

4. Quaisquer disposições que de futuro vigorem sobre a matéria constante das presentes normas deverão ser nestas inseridas, no lugar próprio, por alteração, substituição, supressão ou aditamento dos respectivos preceitos neste regulamento.

CAPÍTULO V**Produção de efeitos**

Artigo 37.º

Entrada em vigor

1. Os horários dos diferentes serviços produzirão efeitos mediante o processo de aprovação referido no artigo 12.º.

2. Os horários a praticar depois de aprovados, deverão obrigatoriamente ser remetidos a todas os serviços, no prazo máximo de 5 dias, devendo entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

3. Os artigos da Secção II e III entrarão em vigor imediatamente após o início do funcionamento definitivo do sistema de marcação de ponto por biometria.

4. Este regulamento interno entrará em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação e divulgação.

30 de Maio de 2007. – O Conselho de Administração.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO**Extracto de despacho**

851/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Maio de 2007.

Carmen Suzinda Oliveira Marcos Cunha, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à categoria de assistente administrativa, escalão I, índice 199.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Junho de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
DE PONTA DELGADA, E.P.E.****Deliberações**

68/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 26 de Abril de 2007, e despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 16 de Maio de 2007 autorizado a prorrogação da requisição por mais um ano no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores á assistente administrativa principal, Carmen Maria Raposo Vicente.

69/2007 - Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 2 de Maio de 2007, e despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 16 de Maio de 2007 autorizado a licença sem vencimento por um ano ao fisioterapeuta de 2.ª classe, Luís Miguel Martins do Vale Cordeiro com início a 15 de Junho de 2007.

31 de Maio de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

70/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 25 de Maio de 2007,

autorizado o pedido de exoneração com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 á assistente hospitalar graduada de dermatologia e venerologia, Dr.ª Maria Francisca Senra Estrela

1 de Junho de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

Avisos

428/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 16 de Maio de 2007, torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico de análises clínicas e saúde pública de 2ª classe cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 44 de 31 de Outubro de 2006:

Candidatos:	Valores
Catarina Viana Moniz Sá	15,204
Maria de Fátima Miranda Alves	15,046
Zélia Catarina Vieira Batista	15,034
Mara Lisa Cardoso Pereira	14,283
Ana Isabel Vieira Andrade	14,254
ngela Helena Correia Velez	13,825
Carla Sofia de Brito Oliveira	13,471
Ana Paula Faria da Silva	13,233
Tânia Raquel da Fonseca Machado	12,963
Ana Luísa Coelho da Silva	12,937
Ana Isabel Feliciano Oliveira	12,654
Bruno Miguel dos Santos Bettencourt Picango	12,087
José Machado da Costa Eduardo	11,438
Hugo Miguel Valadão Rico	11,263
Ilda Clara Gonçalves Ribeiro	11,100
Maria Margarida Toste Falcão	11,025
Maria João Martins Pereira	10,088
Joana Filipa Carvalho Camões	9,938
João Carlos Martins Rodrigues	9,600
Paula Alexandra Pires Cerdeira	9,563
Anabela de Sá Batista	9,525
Ana Sofia Martins Ribeiro	9,525
Nuno Alberto Ferreira da Silva	9,300
Sara Cristina Salgado Varandas	9,150
Luísa Helena Chaves de Frias	8,850
Hélder José Tavares Martins	8,475

Da homologação cabe recurso nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

31 de Maio de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

429/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 30 de Maio de 2007, torna-se pública a lista de classificação final do concurso

interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de reumatologia cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 28 de 28 de Novembro de 2006:

Candidato:	Valores
Dr. Guilherme António Almas de Figueiredo.....	19,25

Da homologação cabe recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

1 de Junho de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portaria

454/2007 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

124.000,00, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, destinado à comparticipação para a obra de remodelação e adaptação do edifício do lar de idosos Bom Jesus da Pedra, de Vila Franca do Campo.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

23 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Extracto de despacho

852/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Março de 2007:

Susana Maria de Arruda Teles Margarido, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio Institucional, do Instituto de Acção Social, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, é autorizada a equiparação a bolseiro temporário e parcial do exercício de funções, no país, para efectuar o Curso de Mestrado em Língua e Literatura Portuguesas, na Universidade dos Açores, no 2.º Ano do Mestrado, com termo na conclusão do mesmo.

Nos termos da Deliberação n.º 6/2006, de 2 de Novembro, do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, a equiparação a bolseiro para preparação da dissertação é permitida à funcionária pertencente à DPAI de Ponta Delgada

que, não necessite deslocar-se por via aérea, é concedido 1 dia e meio de dispensa mensal para preparação da respectiva dissertação. Estas ausências deverão ser justificadas, e o Serviço deverá ser avisado atempadamente, de forma a minorar os prejuízos sofridos por este.

A equiparação a bolseiro para apresentação da dissertação é concedida em termos idênticos para o Trabalhador Estudante, não dispensando a apresentação atempada à respectiva Chefia do pedido, devendo exibir posteriormente o respectivo comprovativo.

8 de Maio de 2007. - A Directora Regional, *Andreia Cardoso*.

Acordos de cooperação

216/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder à aquisição de 3 camas articuladas para a valência do Lar de Idosos e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Executar o pagamento até final do mês de Agosto de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

217/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Confederação Operária Terceirense -

- Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder à contratação de um trabalhador auxiliar pelo período de um mês;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 708,87€ (setecentos e oito mil e oitenta e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

218/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Maia – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Maia:

1. Proceder á aquisição de equipamento para implementação de ludoteca e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

7 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Maia, *Jaime Manuel Serpa da Costa Rita*.

Cláusula I

Obrigações do Centro Sócio Cultural de São Pedro:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 940,00€ (novecentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos com a aquisição atrás referida.

12 de Março de 2007.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Sócio Cultural de São Pedro, *Delia Maria Silva Melo Leite*.

220/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação de técnico para participar em Acção de Formação em São Miguel.
2. Executar a referida deslocação até fins do mês de Setembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 390,00€ (trezentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

221/2007 - Considerando que em 23 de Junho de 2006 foi assinado um acordo de cooperação-investimento n.º 32/2006 entre esta Direcção Regional e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, que previa uma comparticipação, através do Plano de Investimentos de 2006, para aquisição de material pedagógico e equipamento para o Centro de Bem Estar Social;

Considerando que não foi concedida a comparticipação prevista em 2006;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, é celebrado o presente aditamento ao acordo de cooperação – investimento n.º 32/2006, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas 3.ª e 5.ª do acordo referido, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante

de 50.500,00€ (cinquenta mil e quinhentos euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 5.^a

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída em finais do mês de Setembro do ano 2007.

20 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pe. Nemésio Manuel Sousa Medeiros*.

222/2007 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e o Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, ilha de São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, *João Luís Correia Moniz*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto as obras de manutenção e pintura geral do Lar Feminino.

Cláusula 2.^a

Montante do investimento

A obra acima indicada está estimada em 13.818,80€ (treze mil oitocentos dezoito euros, oitenta cêntimos).

Cláusula 3.^a

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 11.414,00€ (onze mil e quatrocentos e catorze euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2007.

Cláusula 4.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Obra e prazo

1. O Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

2. A execução deste investimento deverá estar concluída até Outubro de 2007.

Cláusula 6.^a

Processamento

A comparticipação financeira para o Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *João Luís Correia Moniz*.

223/2007 - Considerando o apoio prestado pelo Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura para o transporte dos seus utentes, que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Obrigações do Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até Agosto do corrente ano de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

20 de Abril de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores, *Luís Gonzaga Simas Raposo*.

224/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Feteira – ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo da Feteira:

1. Proceder ao pagamento de despesas inerentes à celebração de contrato de trabalho por um ano de servente de limpeza para o Centro de Convívio
2. Executar o referido até fins do mês de Outubro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

2 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Feteira, *Isauro Manuel Faria*.

225/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder ao pagamento de despesas com o Projecto “Veredas”-Programa Escolhas.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.916,00€ (cinco mil, novecentos e dezasseis euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

7 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

226/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder ao pagamento da funcionária que foi substituir a de férias ao abrigo de um CTT-S.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

227/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder à aquisição de um brinquedo/escorrega para o Centro de Animação N.º 1 e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a

recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

8 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

228/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Cristã da Mocidade – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de material hoteleiro, para apetrechamento da cozinha da Instituição e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

8 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

229/2007 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Casa de Trabalho Jesus Maria José, ilha de São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, *Artemísia Resendes Teixeira*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto as obras de remodelação e melhoramento do edifício do jardim-de-infância das Capelas, sito na rua da Praça, 42, Concelho de Ponta Delgada.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

A obra acima indicada está estimada em 10.003,10€ (dez mil e três euros e dez cêntimos).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Obra e prazo**

1. A Casa de Trabalho Jesus Maria José será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

2. A execução deste investimento deverá estar concluída até Outubro de 2007.

Cláusula 6.^a**Processamento**

A participação financeira para a Casa de Trabalho Jesus Maria José será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Trabalho Jesus Maria José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

8 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Trabalho Jesus Maria José, *Artemísia Resendes Teixeira*.

230/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder à rectificação da participação financeira das valências Abrigo Amigo e SOS Vítima, relativo aos anos de 2003 e 2004.
2. Executar a regularização até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.500,00€ (dez mil, e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

11 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

231/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia do Divino

Espírito Santo da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a recuperação do edifício do Centro de Emprego Social;
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.000,00€ (seis mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

11 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.

232/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Fundação Maria do Carmo Medeiros, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Fundação Maria do Carmo Medeiros:

1. Proceder às obras de conservação na Creche e Jardim de Infância.
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro

de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

11 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Fundação Maria do Carmo Medeiros, *Pde. José Fernandes de Medeiros*.

233/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Horta – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Horta:

1. Proceder ao pagamento da deslocação de ajudantes de lar e centro de dia à Terceira e São Miguel.
2. Executar a referida deslocação até fins do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.695,00€ (mil seiscentos e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

16 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - Pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Horta, O Vice-Provedor em exercício, *Estanislau Dias Avelar*.

Rectificação

124/2007 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 388/2007 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 8 de Maio de 2007, onde se lê:

“Por Portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Abril de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:”

“20 de Abril de 2007 – a Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*”,

deverá ler-se:

“Por Portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Abril de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:”

“27 de Abril de 2007 – a Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*”.

14 de Maio de 2007 . – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

853/2007 - Por despachos da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 31 de Maio de 2007, conforme delegação de competências:

Carla Maria de Borba da Silveira Abano, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Benigna Maria Mendes Fialho Lemos, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Sandra Maria da Silva Martins, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Junho de 2007. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

854/2007 - Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 21 de Maio de 2007:

Nuno Avelino de Oliveira, técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, após procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do Despacho n.º 63/2003, de 17 de Janeiro, transita para o nível 2, da mesma categoria, com efeitos a partir de 21 de Maio de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Maio de 2007. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

317/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia dos Cedros no Concelho de Santa Cruz das Flores, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão programa 07 – fomento agrícola - Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal - Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Cedros	Santa Cruz das Flores	17.000

318/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Criação velha no Concelho da Madalena, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de

colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Criação Velha	Madalena	10.000

319/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Fazenda no Concelho das Lajes das Flores, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Fazenda	Lajes das Flores	17.000

320/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia do Porto Martins no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Porto Martins	Praia da Vitória	13.000

321/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia dos Rosais no concelho de Velas, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos

do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Rosais	Velas	5.000

322/2007 - Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santa Luzia no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Santa Luzia	Angra do Heroísmo	6.000

30 de Abril de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

323/2007 - O Centro Hípico da Ilha Terceira, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que promove o cavalo e a sua importância económica;

O seu objectivo principal é a valorização e a utilização do cavalo, privilegiando a criação e o ensino equestre, contribuindo decisivamente para a divulgação destas actividades junto da comunidade local, assegurando o desenvolvimento de uma economia específica e diversificada;

Considerando a importância das acções desenvolvidas, complementadas pelo apoio prestado aos seus associados, essencialmente no âmbito do aconselhamento e assistência técnica, permite, fortalecer e operacionalizar a produção cavalar enquanto actividade pecuária, oportunamente direccionada para os reais interesses do desenvolvimento rural e agrícola da região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea

c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído ao Centro Hípico da Ilha Terceira, sito na Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos euros), por forma a apoiar a assistência e aconselhamento técnico, nas mais diversas áreas, o funcionamento da suas estruturas de apoio e a promoção e divulgação das actividades equestres;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – Modernizar Explorações Agro-Pecuárias, Acção C, código 04.07.01 - transferências correntes - - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

21 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

324/2007 - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - - Famílias – Outras.

22 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Jácome Liberal Pereira da Costa	Bairro de S. Pedro, 3	9580-409 Vila do Porto	625,00
José Ramiro Gomes Moitoso	Praia de Baixo, 104	9900-473 Praia do Norte	1 181,25

325/2007 - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

30 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Filipe Ricardo Silveira Soares	Caminho das Terras, 15	9930 Lajes do Pico	500,00
José Manuel Arruda Machado	Ribeiras, 14	9930-307 Ribeira Seca	1.125,00
Manuel Albino Leal	Manhenha, 32	9830-211 Piedade	1.181,25
Manuel Alcindo Goulart	Rua Formosa	9950-534 S. Mateus	1.181,25
Manuel Ferreira Pereira Júnior	Estrada Nova, 16	9950-231 Criação Velha	1.181,25
Sérgio Manuel Azevedo da Silva	Rua dos Foros, 25	9930-055 Calheta do Nesquim	1.181,25

Despachos

577/2007 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005/A, de 30 de Agosto, e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, prevê no seu artigo 20.º, conjugado com o artigo 4.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2º Grau, designadamente de Chefe de Divisão, pode também ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura;

Considerando que, o Eng.º José Macedo Rodrigues Bernardo, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, proponho o seguinte:

1. Que seja nomeado no cargo de Director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, o Eng.º José Macedo Rodrigues Bernardo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

15 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

I - Identificação

Nome: José Macedo Rodrigues Bernardo

Filiação: Francisco Rodrigues Bernardo e Estefânia de Macedo Ávila

Data de Nascimento: 1 de Setembro de 1950

Naturalidade: Freguesia da Conceição – Angra do Heroísmo

II - Habilitações Literárias

Curso de Engenharia Agrícola (13.0 valores) no ano de 2000 na Universidade dos Açores.

III - Cursos de Formação Profissional

- **“Máquinas de Ordenha”**, promovido pela Direcção Geral de Veterinária de Lisboa em 1980;

- **“Trabalho de Equipa e Condução de Reuniões”** (40 horas) em 21 de Dezembro de 1982, promovido pela Secretaria Regional da Administração Pública;

- **“Introdução às Comunidades Europeias”** (16 horas) em 10 de Maio de 1983, promovido pela Secretaria Regional da Administração Pública;

- **“Apreciação de Pessoal”** (24 horas) em 01 de Agosto de 1984, promovido pela Secretaria Regional da Administração Pública;

- **“Técnicas de Coordenação e Controlo”** (32 horas) em 02 de Outubro de 1985, promovido pela Secretaria Regional da Administração Pública;

- **“Informática para Dirigentes”** (40 horas) em 14 de Novembro de 1986, promovido pela Secretaria Regional da Administração Pública;

- **“Formação de Monitores”** (90 horas) em 29 de Janeiro de 1988, promovido pelo Ministério da Agricultura e Pescas;

- **“Pedagogia e Liderança”** (18 horas) em 21 de Julho de 1989, promovido pela Secretaria Regional da Administração Interna;

- **“Controlo e melhoria da qualidade do leite”** (35 horas) em 23 de Novembro de 1990, promovido pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;

- **“Qualidade nas Indústrias Agro-Alimentares”** (16 horas) em 19 de Maio de 2000, promovido pela Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário;

- **“Código do Procedimento Administrativo”** Realizado em Ponta Delgada, nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2001 com a duração de 12 horas.

IV – Cargos exercidos

- Em Julho de 1979, por despacho conjunto da Secretaria Regional do Comércio e Indústria e da Agricultura e Pescas, foi nomeado para fazer parte da comissão Coordenadora da Reestruturação das Normas de Classificação de Leite;

- Em 1981 tomou posse nos quadros de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Abastecimento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria;

- Nesse mesmo ano foi nomeado coordenador dos Serviços de Classificação de Leite da Ilha Terceira;

- Em Setembro de 1982 foi promovido à categoria de Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe;

- Em 1982 foi nomeado Delegado do Governo Regional dos Açores perante a firma “TERCOM” Sociedade Terceirense de Conservas de Peixe Lda. cargo que exerceu até 1984;

- Participou no simpósio sobre a Higiene na Produção e Recolha de Leite, Tratamento de Águas, promovido pela “Henkel” Alemã na cidade do Porto durante três dias em Outubro de 1984;

- De 1985 a 1986 foi responsável pela execução do edifício onde funciona hoje o “SERCLAT”;

- Em Março de 1986 foi promovido a Engenheiro Técnico Principal;

- Participou na conferência sobre o “Projecto de Melhoramento da Produção de Leite” com a colaboração do Instituto de Agricultura da Irlanda em Setembro de 1986, e colaborou no referido P.M.P.L. na ilha Terceira;

- Nesse mesmo ano, deu dois cursos a mecânicos, sobre o tema “Montagem e Manutenção de Máquinas de Ordenha”;

- No ano de 1987, foi transferido para a Secretaria de Agricultura e Pescas, juntamente com o serviço que coordena “SERCLAT”;

-No ano de 1988 foi convidado a participar na elaboração dos manuais de formação profissional da Região Autónoma dos Açores em que publicou os seguintes temas:

- * Anatomia do Úbere
- * Fisiologia da Lactação
- * Ordenha Mecânica
- * Mecanismos de Extracção de Leite

Fontes de Energia

Componentes de uma Máquina de Ordenha
Construções Rurais

(* temas elaborados em colaboração com a Dra. Anabela Marçal)

- Indigitado pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas tem vindo a leccionar cursos de formação profissional em todas as ilhas dos Açores, até à presente data;

- No ano de 1989, funda a Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, "**AJAT**" na qual assumiu as funções de Presidente durante dois anos;

- Foi um dos responsáveis pela implementação do novo Sistema de Classificação de Leite da Terceira, sendo promovido a Director de Serviços;

- Por solicitação da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, coordenou o levantamento da qualidade do leite nas ilhas de S. Jorge, Pico e Faial, cujo relatório foi entregue ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas "IAMA";

- Em 1992, por solicitação da empresa de lacticínios "Martins & Rebelo" foi a Angola e elaborou um estudo de recuperação das bacias leiteiras deste País, a fim de as recuperar no mais curto espaço de tempo;

- "**Orador**" No II seminário do leite, realizado a 25 e 26 de Outubro de 2002, em Angra do Heroísmo – AÇORES, organizado pelo **Comité Nacional do Leite**, subordinado ao tema, *Modelo de Produção vs. Sustentabilidade do Sector Leiteiro*;

- A 2 de Janeiro de 2003, implementou um sistema inédito de identificação e controle remoto de colheita de amostras.

578/2007 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005/A, de 30 de Agosto, e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, prevê no seu artigo 20.º, conjugado com o artigo 4.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2º Grau, designadamente de Chefe de Divisão, pode também ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura;

Considerando que, o Eng.º Nuno Manuel Neto de Viveiros Pereira, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que o mesmo detém

as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Director do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, proponho o seguinte:

1. Que seja nomeado no cargo de Director do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, o Eng.º Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

15 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: Nuno Manuel Neto de Viveiros Pereira

Filiação: Nuno Álvares Pereira e Maria Luísa Neto de Viveiros Pereira

Local e Data de Nascimento: São Pedro Ponta Delgada, 24 de Setembro de 1960.

Nacionalidade: Portuguesa

Residência: Capelas

Habilitações Académicas

Bacharel em Produção Animal pela Escola Superior Agrária de Santarém e Licenciado em Gestão de Cooperativas Agrícolas pela Escola Superior de Gestão de Santarém.

Actividade Profissional

- De Outubro de 1980 a Dezembro de 1981, prestou serviço como Topógrafo de 2.ª Classe na SRES, tendo colaborado nos trabalhos topográficos do Porto Oceânico da Praia da Vitória - Ilha Terceira, Bairro "Arcanjo Lar" de Ponta Delgada, e diversas estradas na ilha de S. Miguel, entre outros, que exigiram a aplicação de conhecimentos adquiridos nos domínios da fotogrametria e da fotointerpretação.

- De Julho de 1990 a Janeiro de 1991, trabalhou no Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel, como técnico do P.E.C.A. – Posto Experimental de Culturas de Altitude, em Ponta Garça.

- De Fevereiro de 1991 a Janeiro de 1992, pertenceu ao quadro do C.R.I.M.A. – Centro Regional de Informação e Mercados Agrícolas, como técnico estagiário. Tendo nessa data ingressado na delegação dos Açores da SAPEC – Agro, S.A., como Assistente Técnico – Comercial.

- Em Janeiro de 1993 requereu o reingresso na Função Pública, tendo sido integrado no quadro de pessoal do IAMA.

- Em 31 de Dezembro de 1997, ingressou na Carreira Técnica Superior, como Técnico Superior Estagiário, do quadro de pessoal do IAMA.

- Desde Abril de 1998, está qualificado como formador pela Direcção Regional de Emprego, da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, de acordo com o SNCP - Sistema Nacional de Certificação Profissional. Certificado n.º EDF 149 / 98 DRE.

- Em 4 de Abril de 2001, foi nomeado na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe.

- Em 13 de Julho de 2004, foi nomeado na categoria de Técnico Superior Principal.

- Desde 1 de Outubro de 2006, exerce as funções de director do SERCLASM, em regime de substituição, por despacho n.º 1765/2006, de 13 de Outubro de 2006, do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Florestas, conforme publicação no J.O. II série, n.º 47 de 21 de Novembro de 2006.

Formação Profissional

Curso Geral de Topografia e Cadastro, realizado de 1 de Fevereiro a 1 de Outubro de 1980 na Escola Técnica da Secretaria Regional do Equipamento Social (actual Secretaria Regional de Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações).

- II Jornadas do Tabaco, realizadas no ISA de 12 a 14 de Março de 1985.

- II Congresso da Agricultura Portuguesa, promovido pela CAP no ISA de 19 a 21 de Março de 1989.

- Curso para Classificadores de Vacas de Raça Frísia, promovido pela Associação Portuguesa de Criadores de Vacas de Raça Frísia - Lisboa - 4 a 7 de Dezembro de 1989.

- I Congresso Nacional de Pecuária, organizado pela CAP - Lisboa 31 de Maio e 1 de Junho de 1990.

- Curso para utilizador de computador Apple Macintosh - Ponta Delgada - 20 a 24 de Agosto de 1990.

- II Congresso de Zootecnia e III Encontro de Engenheiros Zootécnicos - Angra do Heroísmo - 15 a 17 de Novembro de 1990.

- Curso de Formação de Monitores FFI 02/91, organizado pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário - Angra do Heroísmo - 8 a 26 de Julho de 1991.

- II Jornadas Agronómicas Açorianas, promovidas pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada - Ponta Delgada - 28 a 30 de Outubro de 1991.

- EUROCRIADOR 91 - Programa de Criação e Lançamento de Empresas. Organizado pela "Norma-Açores" e com o apoio da Secretaria Regional da Juventude e recursos Humanos - Ponta Delgada e Águeda, de Outubro de 1991 a Março de 1992.

- XIII Reunião de Primavera da Sociedade Portuguesa de pastagens e Forragens - São Miguel, Faial, Pico e Terceira - 10 a 16 de Maio de 1992.

- XLVI Encontro Nacional dos Engenheiros Técnicos de Ciências Agrárias, organizado pelo SECTA e pela AEESAS, tendo sido um dos responsáveis pela organização e realização do mesmo - Santarém 7 a 10 de Junho de 1995.

- Seminário sobre "Higiene e Segurança dos Alimentos". Organizado pela Inspeção Regional das Actividades Económicas - Ponta Delgada - 30 de Janeiro de 1996.

- Conferência sobre "Globalização da Agricultura". Organizada pela Associação Agrícola de S. Miguel - Ponta Delgada - 16 de Novembro de 1996.

- SUC - Sistema Unificado de Controlo, promovido pelo INGA - Centro de Formação do Gil Vaz, Canha - 14 a 18 de Abril de 1997.

- Conferência: "A agricultura açoriana e o seu enquadramento na agenda 2000", pelo Prof. Francisco Avillez, promovida pelo Secretário Regional da Agricultura Pescas e Ambiente - Universidade dos Açores, 6 de Fevereiro de 1998.

- "Parcelar Agrícola", promovida pelo IAMA, tendo colaborado na sua realização, com a participação de técnicos do INGA e da Geometral - Associação Agrícola de S. Miguel - Campo de Santana, 6 e 7 de Janeiro de 1999.

- "Microstation - aplicação ao SIP - Sistema de Identificação do Parcelar Agrícola", promovida pela GEOMETRAL, IAMA - Ponta Delgada, 25 de Fevereiro de 1999.

- "ARC VIEW" - Sistema de Informação Geográfica da ESRI/OCTOPUS, promovida pela MULTI, Auditório da Portugal Telecom - Ponta Delgada, 14 de Abril de 1999.

- "Controlos das Ajudas Animais - Campanha de 1999/2000", promovida pelo INGA, Centro de Formação do Gil Vaz - Canha, 11 de Maio de 1999.

- "As Novas Orientações da PAC", Coordenado pelo Prof. Francisco Avillez, INA - Instituto Nacional de Administração, Oeiras, 22 a 25 de Maio de 2000.

- "SUC - Controlos dos Pedidos de Ajuda Superfícies, para a campanha 2000/2001, promovida pelo INGA, Centro de Formação do Gil Vaz, Canha, 5 a 7 de Julho de 2000.

- "Código de Procedimento Administrativo", promovida pelo CEDREL - Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local - Auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, Ponta Delgada, 18 e 19 de Janeiro de 2001.

- "EURO - A Moeda Única Europeia", promovida pela Comissão do Euro da Região Autónoma dos Açores. INOVA, Ponta Delgada, 3 de Julho de 2001.

- "Controlos de Campo - Modelo A" (Pedido de Ajuda "Superfícies"), promovida pelo INGA, Centro de Formação do Gil Vaz, Canha, Évora e Elvas de 17 a 26 de Julho de 2001.

- "ACESS 2000", promovida pelo CEFAPA, Ponta Delgada, 17 a 21 de Setembro de 2001.

- "Front Page Internet", promovida pelo CEFAPA, Ponta Delgada, 8 a 12 de Outubro de 2001.

- "Access Avançado", promovido pelo CEFAPA, Ponta Delgada, 18 a 22 de Março de 2002.

- "Aprender a Motivar", promovido pelo CEFAPA, em colaboração com o INA, Ponta Delgada, 22 a 24 de Abril de 2002.

- Sessões de esclarecimento acerca dos novos procedimentos da Ajuda à Perda de Rendimentos do Sector da Comercialização da Banana, com responsáveis da ANAZOR, FRUTAÇOR, COBANANA, Cooperativa de Agricultores do Faial, Organização de Produtores de Banana da ilha do Pico, FRUTER, da ilha Terceira, acompanhando o eng.º Paulo La Fuente do INGA. S. Miguel, Faial e Terceira, 25 a 28 de Março de 2003.

- I Congresso Regional do Leite e Lacticínios, organizado pela Cooperativa Agrícola do Bom Pastor, Ponta Delgada, 16, 17 e 18 de Maio de 2003.

- Controlos "Ajuda aos Produtos Lácteos" - Controlo físico aos animais e controlo administrativo contabilístico, moni-

torada por técnicos do INGA (Eng.º José Ghira, Dr. Victor Isidoro e outros). IAMA – 11 de Abril de 2005.

- Sistema de Gestão de Correspondência (SGC) – Promovida pela “New Value”, com a duração de 4 horas. IAMA. Ponta Delgada, 10 de Maio de 2005. (Certificado).

- Técnicas de entrevista e análise de informação para júris de concursos, 30 horas, promovida pelo CEFAPA, monitorada pela Dr.ª Ana Paula Frazão do INA. Ponta Delgada, 17 a 21 de Abril de 2006.

- I Congresso Regional dos Engenheiros Técnicos, organizado pela ANET. Ponta Delgada, 23 de Junho de 2006.

- Seminário: Administração Pública – Novos Rumos, Novos Desafios, promovido pela DROAP, Biblioteca Pública de Ponta Delgada, 3 e 4 de Outubro de 2006.

- Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, promovido pela DROAP, Hotel Holiday Inn, Ponta Delgada, 16 a 20 de Outubro de 2006.

- Seminário: Higiene, sanidade e segurança do trabalhador nas explorações leiteiras, organizado pelo SETAA – Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, Teatro da Ribeira Grande, 27 e 28 de Outubro de 2006.

- Seminário: Presente e Futuro do Sector Leiteiro dos Açores”, promovido pela Associação Agrícola de São Miguel. Santana, 9 e 10 de Março de 2007.

Idiomas

Conhecimentos de inglês, francês e espanhol.

Extracto de despachos

855/2007 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 30 de Maio de 2007:

Sandra Maria Cota Medeiros Amaral, nomeada pelo período probatório de um ano para o lugar de auxiliar técnico de pecuária do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

31 de Maio de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

856/2007 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 31 de Maio de 2007:

João José Soares do Amaral, técnico superior assessor do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas,

provido por promoção no lugar de técnico superior assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Manuel António Silva Ataíde Silveira, técnico profissional de agricultura especialista do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de técnico profissional de agricultura especialista principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

5 de Junho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

Rectificação

125/2007 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 183/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 8 de Maio de 2007, p.1450, onde se lê:

“Lar Dom Pedro V..... 250 €
Avenida Infante D. Henrique n.º 46-1.º – Rosário
9560 Lagoa – São Miguel”,

deverá ler-se:

“Lar Dom Pedro V..... 250 €
Avenida Paços do Milhafre n.º 9 – Santa Cruz
9760 Praia da Vitória – Terceira”.

9 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

326/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e

do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que produzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro		
FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Pedro	V.F.Campo	2.600,00
Ribeira das Tainhas	V.F.Campo	5.300,00
Ponta Garça	V.F.Campo	12.000,00

327/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que produzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias.

Unidade:Euro		
FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Ribeira Chã	Lagoa	2.700,00
N.ª Sr.ª Rosário	Lagoa	4.000,00
St.ª Cruz	Lagoa	5.300,00
Cabouco	Lagoa	4.000,00

328/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidro-

gráfica, na qual de destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que produzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
S. Pedro	Vila do Porto	4.000,00
St.º Espírito	Vila do Porto	7.000,00
Almagreira	Vila do Porto	5.000,00
Stª Bárbara	Vila do Porto	9.000,00

329/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidro-

gráfica, na qual de destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental - Subdivisão 02 – Recursos Hídricos - Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Achadinha	Nordeste	4.000,00

330/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual de destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que pro-

duzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental - Subdivisão 02 – Recursos Hídricos - Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Povoação	Povoação	28.000,00

10 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

331/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Abril de 2007:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho de 2004, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial, do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, e nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao terceiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 87.311,98 Euros, destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção C – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2007.

30 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Angelina Maria da Silva Garcia	Rua Direita, n.º 3 – Criação Velha	9950 Madalena	454,96
Manuel António Madruga Magalhães	Rua Direita, n.º 158 – Criação Velha	9950 Madalena	487,39
Filomena Maria da Silva Amaral Tavares	Estrada Regional, n.º 70 – Criação Velha	9950 Madalena	1.554,53
José Manuel Silveira Martins	Rua do Ferreiro, n.º 13 – Criação Velha	9950 Madalena	4.253,50
Adolfo António Rodrigues de Medeiros	Rua Dr. João Menezes – Madalena	9950 Madalena	682,44
Margarida Dutra Tavares Pereira	Caminho do Rosário, 25 – Criação Velha	9950 Madalena	1.011,44
Maria de Lurdes Dutra da Costa Luís	Rua Almeida Garrett, n.º 5 – Madalena	9950 Madalena	316,08
Manuel António Ferreira Pereira	Rua Direita, n.º 156 – Criação Velha	9950 Madalena	1.561,81
António Faria da Silva Jr.	Rua Direita, n.º 32 – Criação Velha	9950 Madalena	1.327,05

José Furtado Rodrigues Caetano	Rua Direita – Criação Velha	9950 Madalena	2.185,50
Humberto Carlos Jorge Pedro	Estrada Nova – Criação Velha	9950 Madalena	162,39
José António Amaral Pereira	Estrada Regional – Criação Velha	9950 Madalena	881,72
Manuel Nunes Garcia da Rosa	Canada S. Mateus, n.º 3 – Criação Velha	9950 Madalena	758,11
Isabel Dutra Nunes Tavares	Estrada Regional, n.º 71 – Criação Velha	9950 Madalena	853,05
Maria de Lurdes Oliveira Nunes	Rua Direita, n.º 100 – Criação Velha	9950 Madalena	1.327,05
Tomás Amaral Pereira	Rua Conselheiro Avelar – Madalena	9950 Madalena	470,00
Urbano Manuel da Silveira Castro	Rua do Alto – Candelária	9950 Madalena	1.339,50
António Gaspar da Costa	R. Dr. Arriaga Nunes, n.º 25 – Madalena	9950 Madalena	869,50
Maria Augusta Ferreira Dutra	Rua João Paulino, n.º 1 – Criação Velha	9950 Madalena	893,00
Manuel António Pereira Tavares	Ramal Areia Larga, n.º 4 – Criação Velha	9950 Madalena	1.592,36
Alberto Dutra de Oliveira	Canada do Costa, n.º 1 – Criação Velha	9950 Madalena	1.175,00
António Manuel Rodrigues Luís	Rua Direita, n.º 21 – Criação Velha	9950 Madalena	5.711,44
João Ferreira da Silva	Caminho do Ferreiro, n.º 7 – Criação Velha	9950 Madalena	3.200,00
António da Silva Medeiros	Estrada Regional, n.º 61 – Criação Velha	9950 Madalena	1.339,50
Manuel Alberto Ferreira Dutra	Rua Direita, n.º 144 – Criação Velha	9950 Madalena	705,00
Óscar Manuel Nunes de Freitas Gomes	Rua do Poço, n.º 15 – São Roque	9940 São Roque	4.549,60
António Ferreira Oliveira	Canada de S. Mateus – Criação Velha	9950 Madalena	1.736,18
José António Rodrigues Dutra	Rua Direita, n.º 114 – Criação Velha	9950 Madalena	1.747,46
Luís Manuel Rodrigues da Silva	Rua Dr. João Menezes – Madalena	9950 Madalena	767,75
Carlos Manuel Silva Dutra	Rua Direita, n.º 131 – Criação Velha	9950 Madalena	698,66
Lúcia Maria Jorge Pereira Silveira	Estrada Regional – São João	9930 Lajes do Pico	162,39
Maria de Fátima Pereira Amaral da Costa	Rua Direita, n.º 16 – Criação Velha	9950 Madalena	2.133,80
Manuel Rodrigues Ferreira Pereira	Canada do Costa, n.º 18 – Criação Velha	9950 Madalena	1.226,70
José Manuel Dutra Rodrigues	Rua Direita, n.º 106 – Criação Velha	9950 Madalena	947,76
José Manuel Rodrigues Pereira	Rua Direita – Criação Velha	9950 Madalena	606,54

Carlos Alberto Garcia Nunes	Rua Direita, n.º 44 – Criação Velha	9950 Madalena	4.569,58
José Pereira da Silva	Rua Direita, n.º 147 – Criação Velha	9950 Madalena	1.433,50
António Manuel Dutra da Costa	Rua Direita, n.º 50 – Criação Velha	9950 Madalena	210,56
Maria das Dores Pereira Dutra	Rua Direita, n.º 140 – Criação Velha	9950 Madalena	188,00
António Dutra Tavares	Rua das Dores, n.º 10 – Criação Velha	9950 Madalena	1.826,42
Maria Margarida Rodrigues da Silva	Canada Nova, n.º 20 – Criação Velha	9950 Madalena	3.412,20
Jorge Emílio Andrade Ferreira	Rua Secretário Teles Bettencourt, n.º 11 - Madalena	9950 Madalena	822,50
Carlos Manuel Garcia Pereira	Rua Direita – Criação Velha	9950 Madalena	947,76
João Rodrigues Serpa Jr.	Rua das Dores – Valverde – Madalena	9950 Madalena	352,50
José António Oliveira Amaral	Canada do Japão – Criação Velha	9950 Madalena	846,00
Maria Lúcia Feliciano de Oliveira	Rua Direita – Criação Velha	9950 Madalena	705,00
António Silveira Pereira	Canada de Baixo – Candelária	9950 Madalena	731,09
Manuel da Silva Leal	Criação Velha	9950 Madalena	284,35
Isabel da Glória Costa	Rua Conceição – Valverde – Madalena	9950 Madalena	1.263,83
José António Ferreira Pereira	Estrada Nova – Criação Velha	9950 Madalena	540,50
Evelina de Jesus Garcia Rodrigues	Beco do Junçalinho, n.º 10 – Madalena	9950 Madalena	1.128,00
Augusto Manuel Rodrigues Matos	Canada Nova – Criação Velha	9950 Madalena	1.269,94
José Pires Tavares	Rua das Dores, n.º 23 – Criação Velha	9950 Madalena	682,44
Manuel Leonardo Serpa Machado	Rua Direita, n.º 108 – Criação Velha	9950 Madalena	258,50
António Manuel Rodrigues Pereira	Rua Direita – Criação Velha	9950 Madalena	606,54
Manuel Martins Cardoso	Rua Direita, n.º 150 – Criação Velha	9950 Madalena	1.316,94
António Rodrigues Dutra Vicente	Estrada Regional – Criação Velha	9950 Madalena	955,51
Maria de Jesus Pereira	Rua Direita, n.º 107 – Madalena	9950 Madalena	1.153,15
Maria de Jesus Rodrigues Pereira Santos Pereira	Travessa de Valverde, n.º 4 – Madalena	9950 Madalena	963,50
Leonardo Ávila da Silva	Santo António	9940 São Roque	4.030,72
Manuel de Oliveira Serpa	Rua do Valverde – Madalena	9950 Madalena	2.804,49

Manuel Augusto Rodrigues da Silva	Canada do Monte, n.º 13 – Criação Velha	9950 Madalena	1.819,84
Manuel Pinheiro Gaspar Jorge	Rua Conselheiro Avelar – Madalena	9950 Madalena	893,00
Gabriel Humberto Ferreira Pereira	Estrada Nova, n.º 9 – Criação Velha	9950 Madalena	1.606,46
TOTAL			87.311,98

Despacho

579/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que pela nova orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi criado o lugar de Director dos Serviços de Ambiente da Ilha do Faial;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o curriculum vitae do Dr. Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições dos Serviços de Ambiente da Ilha do Faial e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Dr. Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, Director dos Serviços de Ambiente da Ilha do Faial, lugar equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre

a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 27/09/1975

II – Habilitações Literárias:

Licenciado em Geografia (Variante de Ensino da Geografia), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

III – Formação Profissional:

Outubro de 2006: Frequência, com aproveitamento, do “Seminário de Alta Direcção em Administração Pública”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA) em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (ISCSP), realizado em Ponta Delgada, entre 2006/10/16 e 2006/10/20, com a duração de 30 horas.

Julho de 2006: Curso “Tomada de Decisão e Resolução Criativa de Problemas”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA), realizado em Angra do Heroísmo, entre 2006/07/03 e 2006/07/07, com a duração de 30 horas.

Junho de 2006: Conferência Internacional “A Política Europeia e as Regiões”, promovida pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, realizada na cidade da Horta, nos dias 26 e 27 de Junho de 2006.

Janeiro de 2005: Curso “Utilizador da Solução de Gestão de Correspondência da New Value”, ministrado pela New Value, realizado na Horta, no dia 18 de Janeiro de 2005, com a duração de 04 horas.

Outubro de 2004: “Curso prático de medições acústicas de ruído ambiente – Aplicação do Regime Legal sobre Poluição Sonora”, organizado pelo Instituto do Ambiente e Direcção Regional do Ambiente dos Açores, na Horta, entre os dias 25 e 28 de Setembro, com uma duração de 28 horas.

Setembro de 2004: Seminário “O Processo de Avaliação de Impacte Ambiental”, organizado pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA), nos dias 6 de 7 de Setembro, em Ponta Delgada, com a duração de 14 horas.

Junho de 2004: Curso “Estratégias da Qualidade em Serviços Públicos”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA), realizado em Angra do Heroísmo, entre 2004/06/28 e 2004/07/02, com a duração de 30 horas.

Julho de 2003: Acção de formação - “Auditorias Ambientais”, organizada pela Direcção Regional do Ambiente, com a duração de 30 horas.

Maio de 2003: Acção de formação em Sistema de Informação Geográfica, pela Environmental Systems Research Institute, Inc. denominada “Introdução ao ArcGIS – Nível II”, com a duração de 14 horas.

Novembro de 2002: “Workshop: Plano de Ordenamento Especial da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico”, realizado na ilha do Pico entre os dias 23 e 26, organização do Gabinete Técnico de Gestão da Paisagem em causa.

Outubro de 2002: “Workshop and Group of Experts on Invasive Alien Species on European Islands and Evolutionary Isolated Ecosystems”, realizado na Horta, entre os dias 10 e 12, organização do “Bern Convention Group of Experts on Invasive Alien Species” do Conselho da Europa. Foi igualmente membro do secretariado local do Workshop.

Abril de 2002: Acção de formação sobre Comércio, Transporte e Detenção de Espécies Protegidas – Convenção de CITES, realizada em Ponta Delgada nos dias 15, 16 e 17 com a duração de 21 horas, organização conjunta do Instituto de Conservação da Natureza (ICN) e Secretaria Regional do Ambiente (SRA).

Março de 2002: “Colóquio – Educação Ambiental”, organizado pela Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Novembro de 2001: “1.ªs Jornadas de Ambientais da Beira Interior”, entre os dias 27 e 29, cidade de Castelo Branco, promovidas pela Associação de Formação Ambiental e Florestal.

Outubro de 2001: Curso de “Flora e Vegetação dos Açores”, com a duração de 64 horas, provido pela empresa AtlanticView e leccionado pelo Prof. Dr. Erik Sjogren. Aproveitamento de “Bom”.

Maio de 2001: Colóquio - “Geografia da Paisagem”, organizado pela PlanGeo – Associação de alunos e ex-alunos de Geografia e Planeamento da Universidade de Lisboa, entre os dias 13 e 15.

Março de 2001: Acção de formação - “Introdução ao ArcView GIS” - Sistema de Informação Geográfica (SIG), pela Environmental Systems Research Institute, Inc., empresa detentora da patente do Software, com a duração de 24 horas.

Março de 2000: Acção de Formação em Microsoft PowerPoint e Apresentações em Data-Show, organizada pela Escola Secundária da Cidadela, Cidade de Cascais.

Fevereiro de 2000: Acção de Formação em Retro-projecção, organizada pela Escola Secundária da Cidadela (Cidade de Cascais) e orientada pelo Doutor Sérgio Cláudio.

IV - Experiência Profissional:

20-01-2006 a 11-07-2006: Exercício, por nomeação em regime de substituição, da Chefia da Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, da Direcção de Serviços de Qualidade do Ambiente, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Desde 01-04-2004: Funcionário de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, carreira de Técnico-Superior, presentemente com a categoria de técnico-superior de 1.ª Classe.

21-01-2004 a 31-03-2004: Estágio na carreira “Técnico-Superior”, na Direcção de Serviços de Qualidade do Ambiente, da Direcção Regional do Ambiente, o qual mereceu a classificação de 17 valores (processo concluído com a dispensa de extensão do estágio).

21-01-2002 a 20-01-2004: Técnico-superior de 2.ª Classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, desenvolvendo actividade na Direcção Regional do Ambiente (DRA).

Abril de 2002: Formador de módulo de 15 horas, no curso de “Guias de Montanha”, promovido pela Direcção de Serviços de Promoção Ambiental – Direcção Regional do Ambiente, na Ilha do Pico.

Novembro de 2001: Formador de módulo de 15 horas, no curso “Guias de Montanha”, promovido pela Direcção de Serviços de Conservação da Natureza – Direcção Regional do Ambiente, na Ilha do Pico.

15-03-2001 a 15-01-2002: Consultoria na área do ambiente - património natural e cultural, para a Direcção Regional do Ambiente (DRA), em regime de prestação de serviços.

15-09-2000 a 13-03-2001: Professor da disciplina de Geografia e delegado de grupo disciplinar (11.º grupo A) na Escola Básica 2,3 de Capelas, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

1999/2000: Realização de estágio profissional pedagógico na Escola Secundária da Cidadela, concelho de Cascais, com a duração de um ano lectivo, a exercer as funções de docente.

V – Trabalhos e Publicações:

2005: Co-Autor de “Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – Lajidos da Criação Velha e de Santa Luzia”. (TAVARES, A., COSTA, M., BETTENCOURT, M., PACHECO, N., Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Açores, 2005.)

2002 – 2003: Colaboração na elaboração do livro n.º 1 da Coleção “Património” – edição da Atlantic View, intitulado “Pico: Guia do Património Cultural – 2002”, sendo autor de alguns dos textos publicados.

Fevereiro de 2002: Autor de dois poster's subordinados ao tema “Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico”, expostos no “XII Simpósio Literário Filamentos da Herança Atlântica” e no “XVI Congresso Luso-Americano sobre Educação e Cultura”, que decorreram no Canadá.

2001: Co-Autor do dossier “Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – Dossier de Candidatura da Paisagem a Património Mundial”. (TAVARES, A., COSTA, M., BETTEN-COURT, M., PACHECO, N., Secretaria Regional do Ambiente, Horta, 2001.)

2001: Co-autor do artigo “Vineyard Landscape of the Island of Pico”, apresentado no Thematic Experts Meeting on Vineyards Cultural Landscapes, Tokaj – Hungria, de 11 a 14 de Julho de 2001. Autores: ÁVILA E.; PEREIRA J.; COSTA, M.; PACHECO, N.

Extracto de despachos

857/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 4 de Maio de 2007:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Kenny de Freitas Alves, Vigilante da Natureza Estagiário, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, Direcção regional do Ambiente, a desempenhar funções na ilha das Flores, titular da carta de condução n.º H-208661 válida até 01/02/2047, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

30 de Maio de 2007. - A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Teresa Escobar Campinas*.

858/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/A, de 17 de Fevereiro, revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, definia a natureza, as competências e o quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico;

Considerando que o actual Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, a que se refere o artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede nas áreas de competências da unidade orgânica prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando, no entanto, que o Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, anteriormente dependente do gabinete do membro do Governo Regional, passa a depender do Director

Regional do Ambiente, sendo igualmente alterado o nível do cargo de direcção;

Considerando que, pelo acima exposto, se verifica a vacatura do lugar de Director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o curriculum vitæ do Dr. Fernando Luís Garcia Oliveira, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, o Dr. Fernando Luís Garcia Oliveira, director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, lugar equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no n.º 2 do artigo 54.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados Biográficos

Nome: Fernando Luís Garcia Oliveira
Naturalidade: Madalena do Pico

Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 16 de Outubro de 1968

II – Habilitações Académicas

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – variante de Português/Inglês (ensino de)

III – Formação Complementar

Diversas formações de Didáctica do Inglês
Curso de formação no POC-Educação

IV – Experiência Profissional

Professor estagiário da Escola Secundária Domingos Rebelo, em 1991/1992 e professor provisório da mesma escola em 1992/1993.

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Rui Galvão de Carvalho, mas destacado para a Escola Secundária Domingos Rebelo em 1993/1994.

Professor da escola profissional da UGT entre 1993 e 1996, sendo coordenador do Curso Técnico de Informática de Gestão da mesma escola.

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária Antero de Quental, entre 1994 e 1996.

Professor do Quadro de Nomeação definitiva da EBI/S de São Roque do Pico, mas requisitado para a EBI/S da Madalena, em 1996/1997.

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da EBI/S da Madalena desde 1997.

Coordenador do Ensino Recorrente entre 1996 e 2003

Assessor do Conselho Executivo entre 1996 e 1999

Vice-presidente do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo da EBI/S da Madalena entre 1999 e 2003.

Responsável pela Acção Social Escolar enquanto Vice-presidente do Conselho Executivo.

Membro da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido entre 2001 e 2003.

Coordenador do Clube Europeu entre 2000 e 2005

Coordenador do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas entre 2003 e 2005

Nomeação como director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico entre 26 de Outubro de 2005 e 16 de Maio de 2007

Nomeação como presidente da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico desde 14 de Março de 2006

Actividades Extra curriculares desenvolvidas no âmbito da profissão docente:

Vasta experiência em intercâmbios de professores e alunos a nível internacional, a saber:

1992: Com a Inglaterra, para participação em curso de verão, com a duração de 3 semanas;

1998 – Dinamarca: Programa Sócrates – Língua E

2000-2003: Projecto Comenius sobre vulcanismo, com a Alemanha e a Itália

2002-2003: Comenius linguístico: Itália

2004-2005: Comenius 1: Noruega, Escócia, França, Lituânia – Projecto baseado na pesquisa oceanográfica que envolveu o Institute of Marine Research, de Bergen e o DOP, entre outras organizações

V – Outras Actividades

1997-2001: Membro da Assembleia Municipal da Madalena.

1999-2003: director-adjunto do jornal *Ilha Maior*.

Fundador (2000) e dirigente (até Outubro de 2005) da Associação de Jovens Nova Criação.

Organizou, entre outros eventos culturais, através da Associação de Jovens Nova Criação, uma Coroação, procissão de rosquilhas, e almoço de sopas do Espírito Santo, integrado no curso “À Descoberta das Raízes”, promovido pela Direcção regional das Comunidades.

Organizou 4 edições da Feira de Artesanato que se desenvolve anualmente na Criação Velha.

859/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a que se referia o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de reorganização por parte daquela orgânica, consubstanciada no seu artigo 45.º;

Considerando que a actual Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a que se refere o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede, no seu núcleo fundamental, nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi reorganizada;

Considerando, no entanto, que a actual Divisão Administrativa e Financeira foi objecto de uma profunda reorganização ao nível das suas secções e respectivas competências;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar de chefe de divisão, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitae* da Dra. Teresa Maria Escobar da Silva Campinas, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Divisão Administrativa e Financeira e considerando que o mesmo reúne os

requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, a Dra. Teresa Maria Escobar da Silva Campinas, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no n.º 2 do artigo 45.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos

Nome: Teresa Maria Escobar da Silva Campinas
 Naturalidade: Ribeirinha, Horta
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de Nascimento: 11/06/1970

II – Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora

III – Formação profissional

Maio 2007: Participação na Acção de Formação «CAF 2006» para os membros dos NPQ, de 15 a 17 de Maio, realizado pelo CEFAPA, Angra do Heroísmo;

Abril 2007: Participação no workshop “Implementação da CAF nos Serviços da Administração Regional dos Açores - Desafios e Estratégias”, realizado pelo CEFAPA, de 23 a 24 Abril, Angra do Heroísmo;

Outubro de 2006: Frequência do “Seminário de Alta Direcção em Administração Pública”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 30 horas;

Junho de 2006: Participação na Conferência Internacional “A Política Marítima Europeia e as Regiões”, realizada na cidade da Horta, nos dias 26 e 27 de Junho de 2006;

Outubro de 2001: Participação no curso “Planeamento e controlo de Gestão por Resultados”, realizado pelo INA e orientado pelo Prof. Armando Cunha, 30 horas;

Maio de 2001: Participação no curso “Os Sistemas de Informação na Gestão Orçamental”, realizado pelo INA e orientado pelo Dr. João Catarino Tavares, 20 horas;

Abril de 2000: Participação no curso “Auditoria Financeira”, realizado pelo INA e orientado pelo Dr. João Amaro Santos Cipriano, 30 horas;

Março de 2000: Participação no curso “Sistema de Controlo Interno na Administração Pública”, realizado pelo INA e orientado pela Dr.ª Odete de Carvalho Ferreira, 14 horas;

Novembro de 1998: Participação na acção de formação “As Implicações do Euro na Contabilidade”, organizado pela Vantagem +, Consultores de Formação, Lda.;

Março de 1998: Participação no curso “Matemáticas Financeiras”, organizado pelo CEGOC-TEA, Lda. e orientado pelo Dr. Fernando Duarte, 11 a 13 de Março;

Outubro de 1997: Participação no Curso “Escolha e Controlo dos Investimentos”, organizado pelo CEGOC-TEA, Lda. e orientado pelo Dr. Fernando Duarte, 15 a 17 de Outubro;

Abril a Setembro de 1995: Estágio profissional no âmbito do PRODEP, no Núcleo de Estudos Regionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) - Direcção Regional do Alentejo (DRA), com Bom aproveitamento;

1987/89: Curso Técnico-Profissional de Contabilidade, pela Escola Secundária da Horta. Classificação: 13 valores.

IV – Experiência profissional

Desde 13 de Março de 2007: Nomeada em comissão de serviços, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da SRAM, por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 13 de Março de 2007;

De 16 de Agosto de 2006 a 13 de Março: Nomeada, em regime de substituição, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

2006/02/01: Transferida para o quadro do Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. Conteúdo funcional: Apoio técnico e financeiro na Área das Empreitadas e Gabinete Técnico da SRAM. Preparação e análise de procedimentos de aquisição de bens e serviços (DL n.º 197/99, de 8 de Junho) e empreitadas de obras públicas (DL n.º 59/99, de 2 de Março). Análise técnica e financeira da execução de protocolos e apoios financeiros concedidos pela SRAM, no ano de 2005.

Desde 2004/02/02: Técnica Superior Principal.

2000/08/22: Transferida para o quadro de pessoal da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste – Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Conteúdo funcional: Gestão, análise financeira e controlo orçamental de medidas e projectos comunitários, da responsabilidade da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (Direcção de Serviços de Administração – Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental).

1999/11/15: Técnica Superior de 1.ª Classe.

1999/03/01 a 2000/08/21: Requisitada pela DRARO para exercer funções de Técnica Superior, na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental - DRARO.

1997/10/06 a 1999/02/30: Funções de Técnica Superior de 2.ª Classe, no Departamento de Empresas e Actividades Turísticas da Direcção Regional do Turismo, Secretaria Regional da Economia. Conteúdo funcional: enquadramento de projectos nos sistemas de apoio financeiro ao turismo (SITRAA, SIFIT III, LIDER, etc.) e análise e respectivo parecer sobre a viabilidade económico-financeira de projectos candidatos ao SITRAA – Sistema de Incentivos ao Turismo da Região Autónoma dos Açores.

1996/08/01 a 1997/10/05: Estágio de Ingresso na Carreira Técnica Superior, no Departamento de Empresas e Actividades Turísticas da Direcção Regional do Turismo, Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.

1995/96: Professora provisória do quarto grupo Escola EB 2,3/S Padre Manuel Azevedo da Cunha.

Abril a Setembro de 1995: Estágio profissional no âmbito do PRODEP, no Núcleo de Estudos Regionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) - Direcção Regional do Alentejo (DRA), com Bom Aproveitamento. Projectos principais: Contas Económicas Regionais - Rendimento Disponível Bruto das Famílias, Anuário Estatístico Regional, Alentejo em Números e Algarve em Números.

1988/90: Professora provisória do quarto grupo da Escola Preparatória da Horta

V – Organização eventos

2006: Organização da Conferência Internacional “A Política Marítima Europeia e as Regiões”, que se realizou na cidade da Horta de 25 a 27 de Junho de 2006, pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

860/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Divisão de Infra-Estruturas a que se referia o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de extinção por parte daquela orgânica;

Considerando que a actual orgânica procedeu à criação de uma Divisão de Infra-Estruturas no Gabinete de Estudos e Planeamento, definindo as respectivas competências no artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar de chefe da Divisão de Infra-Estruturas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitae* do Dr. Francisco José Martinho de Freitas, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Divisão de Infra-Estruturas do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, o Dr. Francisco José Martinho de Freitas, chefe da Divisão de Infra-Estruturas do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no n.º 2 do artigo 41.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Francisco José Martinho de Freitas;
Naturalidade: São Jorge de Arroios, Lisboa;
Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). Média final: 14 valores;

Pós-graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL). Média final: 16 valores.

III – Formação profissional

Nov. 1996/Mai. 1998: Curso de Inglês do CIAL – Centro de Línguas (Grau VII do nível avançado): classificação final 90%. Duração: 110 horas;

Mar. 1999/Mai. 1999: Curso de English for Business – Upper Intermediate do INDEG/ISCTE: classificação final: 17 valores. Duração: 27 horas;

Set. 2000: Curso de formação em Lotus Notes: New Notes User Basics, leccionado pela Companhia Nacional de Serviços. Duração: 6 horas;

Abr. 2001: Acção de Formação de Formadores sobre o Euro, promovida pela Comissão Nacional do Euro. Duração: 6 horas;

Jun. 2001: Curso de Formação de Monitores do POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública), promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA). Duração: 30 horas;

Dez. 2001: Acção de formação Flora e Fauna dos Açores, promovida pelo Jardim Botânico do Faial. Duração: 6 horas;

Set. 2002: Curso de Formação sobre o Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços, promovido pelo CEFAPA. Duração: 30 horas;

Dez. 2002: Curso de Formação sobre Selecção e Implementação de Sistemas POCP promovido pelo CEFAPA. Duração: 12 horas.

Jun. 2003: Curso de Formação sobre a aplicação informática GESTOR – Gestão Orçamental/Contabilidade Pública, promovido pela GEDI. Duração: 30 horas;

Nov. 2003: Participação nas Primeiras Jornadas Técnicas “Experiências de gestão de espaços naturais protegidos”, no âmbito do projecto GESENP-MAC, co-financiado pelo programa de iniciativa comunitária Interreg IIIB, promovido pelo Governo das Canárias - Consejería de Médio Ambiente y Ordenación Territorial. Duração: 11 horas;

Mai. 2004: Curso de Formação sobre a aplicação informática ACCESS, promovido pelo CEFAPA. Duração: 30 horas;

Nov. 2004: Acção de Formação Utilizador da Solução de Gestão de Correspondência, promovido pela New Value. Duração: 4 horas.

IV – Experiência profissional

Set. 1999 / Out. 1999: Técnico de Operações de back-office da Caixagest, S.A.;

Out. 1999 / Out. 2000: Estágio no Departamento de Marketing da Reuters Portugal;

Desde Março 2001: Desempenho das funções de Técnico Superior, área de Economia e Gestão de Empresas, no Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Jan. 2007 / Mar. 2007: Nomeado, em regime de substituição, Director do Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, pelo período de 60 dias (17/01/2007 – 17/03/2007)

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Direcção de Serviços de Promoção Ambiental a que se referia o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de extinção por parte daquela orgânica;

Considerando que o Gabinete de Promoção Ambiental a que se refere o artigo 42.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede nas áreas de competências da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental;

Considerando, no entanto, que lhe foram atribuídas novas competências;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar de director de serviços, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitae* do Dr. Victor Manuel Soares Medina, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, o Dr. Victor Manuel Soares Medina, director do Gabinete de Promoção Ambiental, lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Victor Manuel Soares Medina
Data Nascimento: 10 de Fevereiro de 1958
Naturalidade: Angra do Heroísmo
Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações académicas e profissionais

Licenciado em Educação Física e Desporto pelo ISEF e Universidade Lusófona

Formador creditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua no Domínio das Didácticas Específicas.

III – Experiência profissional

Nomeado em comissão de serviço para o cargo de Director de Serviços de Promoção Ambiental por despacho 1908/2005

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada dos Biscoitos.

Foi Responsável do Núcleo de Actividades de Exploração na Natureza do Clube Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos. Foi Presidente da Assembleia de Escola.

Professor Formador e Professor Acompanhante da reforma do ensino em 1990/1991.

Delegado da Educação Física e Desporto Escolar das Ilhas Terceira, St. Maria, Graciosa e São Jorge entre 1992/1998. Cargo onde coordenou o incremento dos Projectos de Desenvolvimento da Educação Física no 1.º Ciclo Ainda nestas funções incrementou os Percursos na Natureza e a Orientação em Espaços Naturais no âmbito dos Projectos de Desenvolvimento.

Leccionou a disciplina “Expressão e Educação Físico-Motora” aos complementos de formação para professores do 1.º Ciclo - Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores e a disciplina “Organização e Dinamização de Recreios” Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores. Licenciatura em Educação de Infância.

Participação nos Programas das Eco-Escolas – das EB/JI de Altares, Biscoitos, Quatro Ribeiras, Raminho e S. Bartolomeu.

IV - Acções relevantes

Ação de formação sobre “Itinerários Ambientais nos Açores: promoção de competências para uma acção participada”.

Representou a Escola Preparatória de Angra do Heroísmo nas 1.ª Jornadas Atlânticas do Meio Ambiente, 1991.

Colaborador do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis/Casa da Cultura de Angra 1975.

Sócio fundador da Cooperativa de Cultura “Semente” 1978.

Membro da Comissão Instaladora do Cine Clube da Ilha Terceira e responsável da Secção Infantil 1979.

Organizador e actor do Grupo de Teatro Infantil “Trupe do Tentilhão” 1979.

Autor dos esboços de arborização das Escolas Preparatórias de Angra e FOC – Praia da Vitória 1980-1998.

Incremento e incentivo aos Percursos na Natureza, Orientação em Espaços Naturais e outras Actividades de Exploração na Natureza no âmbito do desenvolvimento do Programa da Educação Física em várias escolas da Região 1993/1996.

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 1996/1999 e Coordenador do grupo de Educação Ambiental da Gê-Questa 1996/2004. Presidente da Assembleia-geral da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 1999/2004.

Representante da Gê-Questa no encontro internacional convocado pelos Friends of World, em Bona – Alemanha, aquando da ratificação do Acordo de Quioto 2002.

Coordenador do Programa CoastWatch para a Ilha Terceira, em parceria com o GEOTA – 2004/05

Responsável pela organização do 2.º Encontro Regional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGAs).

Presidente da Direcção da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 2004/2005.

Guia de Percursos Pedestres em actividades desenvolvidas pela Escola Básica Integrada dos Biscoitos e pela Gê-Questa 1997/2004.

Sócio da Sociedade Espeleologia “Os Montanheiros”, “Quercus”, Clube Náutico da Ilha Terceira e Associação dos Amigos dos Animais.

Participação em encontros de Educação Ambiental Regionais e Nacionais.

862/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Divisão de Informação e Documentação da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental a que se referia o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de extinção por parte daquela orgânica;

Considerando que a actual orgânica procedeu à criação do Centro de Recursos em Informação do Gabinete de Promoção Ambiental, definindo as respectivas competências no artigo 43.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar de chefe de divisão do Centro de Recursos em Informação, face à cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Informação e Documentação, nos termos da alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitæ* da Dra. Maria Gabriela Schwarz Martins, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições do Centro de Recursos em Informação do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, a Dra. Maria Gabriela Schwarz Martins, chefe de divisão do Centro de Recursos em Informação do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no n.º 2 do artigo 43.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – DADOS PESSOAIS

Nome: Maria Gabriela de Schwarz Martins

Data Nascimento: 10/05/1967

Naturalidade: Benfica, Lisboa

Nacionalidade: Portuguesa

II – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

2005 Pós-Graduação em Educação Ambiental na Universidade dos Açores – Pólo da Terra Chã

1999/2001 Profissionalização em Serviço para a Docência pela Universidade dos Açores – Departamento Ciências da Educação, Ponta Delgada

1990/1994 Licenciatura em Design Industrial pela Escola Superior de Design do IADE, Lisboa

III – Experiência Profissional

01/01/2006 a 16/05/2007 Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe da Divisão de Informação e Documentação, da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

14/02/2002 Eleita Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos para o triénio 2003/2006; Participação em reuniões promovidas pela Direcção Regional da Educação no âmbito das funções exercidas inerentes ao cargo de Vice-presidente; Participação em reuniões promovidas pelo Instituto de Acção Social – Clã Rural no âmbito das funções exercidas enquanto vice-presidente; Júri de Concurso para provimento de pessoal no âmbito das funções exercidas inerentes ao cargo de vice-presidente; Júri de Concurso para aquisição de bens e serviços no âmbito das funções exercidas enquanto vice-presidente

2000/2001 Nomeação Definitiva do Quadro de Escola da Escola Básica Integrada dos Biscoitos

IV - FORMAÇÃO Profissional

«Conferência Transatlântica sobre Energias Renováveis» 08 e 09 de Dezembro de 2006, Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória

«Oficina – Qualidade em Equipamentos para a Educação Ambiental nos Açores» 21 de Outubro de 2006, REIA MAC - Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental da Região da Macaronésia, Ponta Delgada

«Seminário de Alta Direcção em Administração Pública» 16 a 20 de Outubro de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Ponta Delgada

«Melhorar o Desempenho Organizacional com a CAF» 02 a 04 de Outubro de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Ambiente e Política Internacional» 05 de Setembro de 2006, Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo

«ECODROME 2006» 27 a 30 de Julho de 2006, Feira Nacional de Parques Naturais e Ambiente, Olhão

«A implementação da CAF nos Serviços da Administração Pública Regional dos Açores» 19 e 20 de Junho de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Seminário – Gestão por objectivos e Planos de Formação» 1 e 2 de Junho de 2006, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Utilização da Água – Presente e Perspectivas Futuras» 24 de Maio de 2006, Centro de Formação de Associação de Escolas de Terceira, S. Jorge e Graciosa, Praia da Vitória

«VIII Encontro Regional de Educação Ambiental – “Pensar na Terra, agir em ilhas: educar para o desenvolvimento sustentável”» 12 a 14 de Maio de 2006, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Furnas

«VII Jornadas sobre Conservação da Natureza e Educação Ambiental» 24 a 25 de Março de 2006 – FAPAS, Ílhavo

«V Seminário Regional Eco-Escolas» e «Curso Livre «Educação Ambiental: o local como recurso educativo»» 26 a 27 de Janeiro de 2006, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Angra do Heroísmo

«Seminário – A Administração Pública Electrónica» 27 e 28 de Outubro de 2005, CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Encontro Educação e Ambiente – Experiências de Intervenção» 28 de Maio de 2005, Departamento das Ciências e das Ciências da Educação da Universidade dos Açores, Pólo Terra Chã.

«A Gestão das Reclamações como Factor de Desempenho Organizacional» 26 a 27 de Abril de 2005 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

Workshop «A Separar Todos Ficamos a Ganhar» 25 de Janeiro de 2005 – Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Praia da Vitória

«Código do Procedimento Administrativo» 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2004 – CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

Conferência «ENERAMBI'04 – Energias e Ambiente» 3 e 4 de Maio de 2004, Escola Profissional da Câmara da Praia da Vitória, Praia da Vitória

«Técnicas de Entrevista e Análise de Informação para Júris de Concurso» 24 a 28 de Maio de 2004 - CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Técnicas de Avaliação de Desempenho na Administração Pública» 19 a 23 de Abril de 2004 - CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo

«Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas» 22 a 26 de Março de 2004 - CEFAPA, Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, Angra do Heroísmo.

V - COMUNICAÇÕES

«Encontro Educação e Ambiente – Experiências de Intervenção» 28 de Maio de 2005, Departamento das Ciências e das Ciências da Educação da Universidade dos Açores, Pólo Terra Chã

863/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente a que se referia o artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de extinção por parte daquela orgânica;

Considerando que a actual Direcção de Serviços de Resíduos a que se refere o artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede, em parte,

nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi extinta;

Considerando que, no entanto, a Direcção de Serviços dos Resíduos possui um leque de competências mais pormenorizado que o anteriormente a cargo da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente e que esta possuía competências noutras áreas;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o curriculum vitae da Eng.ª Margarida Maria Patrão Costa, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Direcção de Serviços de Resíduos, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, a Eng.ª Margarida Maria Patrão Costa, directora de serviços da Direcção de Serviços de Resíduos, da Direcção Regional do Ambiente, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no n.º 2 do artigo 51º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – DADOS PESSOAIS

Nome: Margarida Maria Patrão Costa
Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Freguesia de Sé Nova, Concelho de Coimbra, Distrito de Coimbra

Data de nascimento: 1970/10/14

II – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, ramo Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 1996, com média final de quinze valores.

III - ACTIVIDADE PROFISSIONAL

Por despacho no dia 11 de Julho de 2005 exerceu as funções de Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente dos Açores, até ao dia 16 de Maio de 2007.

Por despacho no dia 25 de Outubro de 2006 pertence ao quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente dos Açores, na categoria de técnica superior principal.

Por despacho no dia 2 de Junho de 2003 pertence ao quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente dos Açores, na categoria de técnica superior de 1.ª classe.

Por despacho no dia 1 de Abril de 2001 foi nomeada definitivamente na carreira de técnico superior pertencente ao quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente dos Açores, na categoria de técnica superior de 2.ª classe.

De 1 de Fevereiro de 2000 até 1 de Abril de 2002 exerceu funções como técnica superior estagiária no âmbito do estágio profissional com vista à ingressão na carreira técnica superior na administração pública – na área de engenharia do ambiente – na Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente dos Açores.

De 2 de Março de 1998 a 31 de Janeiro de 2000 exerceu funções com a categoria de técnica superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo do programa REGIS II.

De 10 de Setembro de 1997 a 28 de Fevereiro de 1998 - Professora provisória do 11.º grupo B na Escola Básica 2,3/ /S Padre Manuel Azevedo da Cunha, Calheta, São Jorge.

De 9 de Abril a 7 de Julho de 1997 – Professora contratada do 4.º grupo do Ensino Preparatória na Escola Secundária Geral/Básica Cardeal Costa Nunes, Madalena do Pico.

De 4 de Novembro a 18 de Março de 1997 – Estagiária na Valorsul no estudo de estratégias de valorização das componentes de RSU.

IV: FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2007: “Folha de cálculo - Excel”. Organização: Câmara Municipal da Horta. Local de realização: Espaço TIC, Horta. Dia 5 a 10 de Fevereiro (12 horas).

“Caracterização de Emissões Gasosas”. Organização: DRA. Local de realização: Vórtice, Gondomar. Dias 22 a 25 de Janeiro.

Sessões de Divulgação “Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) no Regime Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP)” e “Técnicas Emergentes e Candidatas a MTD no regime PCIP”. Organização: Instituto do Ambiente. Local de realização: Instituto Superior Técnico, Lisboa. Dia 19 de Janeiro.

2006: “Processador de texto – Word”. Organização: Câmara Municipal da Horta. Local de realização: Espaço TIC, Horta. Dia 10 a 15 de Julho (12 horas).

“Internet aplicada”. Organização: Câmara Municipal da horta. Local de realização: Espaço TIC, Horta. Dia 3 a 8 de Julho (12 horas).

“Informática aplicada”. Organização: Câmara Municipal da horta. Local de realização: Espaço TIC, Horta. Dia 26 de Junho a 1 de Julho (12 horas).

2005: “Seminário - A administração pública electrónica”. Organização: CEFAPA. Local de realização: Angra do Heroísmo. Dias 27 e 28 de Outubro.

“Estrutura de Avaliação de qualidade – CAF – Aplicação prática”. Organização: CEFAPA. Local de realização: Ponta Delgada. Dias 10 a 12 de Outubro.

“Utilizador da solução de gestão de correspondência”. Organização: New Value. Local de realização: sede da DRA, Horta. Dia 18 de Janeiro (4 horas).

2004: “Curso prático de medições acústicas de ruído ambiente – aplicação do regime legal sobre poluição sonora”. Organização: Direcção Regional do Ambiente e Instituto do Ambiente. Local de realização: sede da DRA, Horta. Dias 25 a 28 de Outubro.

“O processo de avaliação do impacte ambiental”. Organização: Cefapa. Local de realização: Ponta Delgada. Dias 6 e 7 de Setembro (14 horas).

“Elaboração de textos profissionais”. Organização: Cefapa. Local de realização: Angra do Heroísmo. Dias 5 a 9 de Julho (30 horas).

“Seminário - Valorização de resíduos”. Organização: Ape-meta. Local de realização: Exponor, Porto. Dia 15 de Abril (7,5 horas).

Visita às instalações da Lipor I e II. Organização: Apemeta. Local de realização: Exponor, Porto. Dia 16 de Abril.

2003: “Compostagem doméstica: redução na fonte”. Organização: Câmara Municipal da Horta e Centro de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia. Local de realização: Horta. Dias 6 e 9 de Maio (6 horas).

2002: “Workshop sobre o Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares dos Açores”. Organização: Direcção Regional do Ambiente. Local de realização: Angra Hotel Garden, Angra do Heroísmo. Dias 11 e 12 de Novembro.

“Curso de formação pedagógica contínua de formadores”. Organização Escola Profissional da Horta. Local de realização: Escola Profissional da Horta. De 10 de Setembro a 25 de Outubro. Duração: 70 horas.

“Training course on Trimble’s PATHFINDER SYSTEM and Trimble’s PATHFINDER OFFICE software”. Organização: Trimble. Local de realização: Horta. Dias 13 e 14 de Julho.

“1.º Encontro VERDORECA”. Organização: Sociedade Ponto Verde. Local de realização: Lisboa. Dia 26 de Junho.

“Jornadas Técnicas Inter-Sistemas – Desafios para o futuro”. Organização: Sociedade Ponto Verde. Local de realização: Hotel dos Templários, Tomar. Dia 23 de Maio.

“Medições acústicas para avaliação de ruído ambiente”. Organização: Instituto do Ambiente. Local de realização: Instituto do Ambiente, Alfragide. Dias 13 a 15 de Março. Duração: 21 horas.

2001: “Curso avançado sobre descontaminação de solos”. Organização: Ambiforum. Local de realização: Lisboa. Dias 22 a 24 de Novembro. Duração: 18 horas.

“Atendimento Público e Língua Inglesa II”. Organização: CONFIRH. Local de realização: Horta. Dia 2 de Maio a 3 de Agosto. Duração: 220 horas.

“Jornadas Técnicas Inter-Retomadores – Balanço da actividade dos retomadores acreditados no SIGRE”. Organização: Sociedade Ponto Verde. Local de realização: Hotel Vila Galé, Porto. Dia 26 de Junho.

“Jornadas Técnicas Inter-Sistemas – Recolha selectiva e triagem no SIGRE”. Organização: Sociedade Ponto Verde. Local de realização: Grande Hotel da Curia. Dia 30 de Maio.

“Gestão de resíduos industriais perigosos”. Organização: APEMETA. Local de realização: Pequeno Auditório da Culturgest, Caixa Geral de Depósitos, Lisboa. Dia 30 de Março.

“Seminário sobre o novo regulamento geral sobre o ruído”. Organização: Ambiforum. Local de realização: Lisboa. Dias 29 e 30 de Janeiro. Duração: 13 horas.

2000: “Gestão eficiente do tempo”. Organização: CEFAPA. Local de realização: Centro de Prestações Pecuniárias da Horta. Dias 13 a 17 de Novembro. Duração: 30 horas.

“Ruído ambiental”. Organização: Spectris Portugal. Local de realização: Vila Nova de Gaia. Dias 25 e 26 de Outubro. Duração: 12 horas.

“Introdução ao ArcView GIS”. Organização: OCTOPUS, Sistemas e Informação Geográfica, Lda. Local de realização: Instalações da OCTOPUS em Lisboa. Dias 24 a 26 de Maio. Duração: 18 horas.

1999: “A apresentação: como valorizar a mensagem no texto”. Organização: INA. Local de realização: instalações do INA em Oeiras. Dias 29 a 30 de Novembro (12 horas).

“Como redigir um relatório”. Organização: INA. Local de realização: instalações do INA em Oeiras. Dias 7 a 8 de Outubro (12 horas).

“Debate público sobre resíduos perigosos – a componente técnica e científica”. Organização: SPECO e APEA. Local de realização: Auditório da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Monte da Caparica. Dia 4 de Março.

1998: “Utilização 4 D”. Organização: SRAPA Açores. Local de realização: instalações da SRAPA na Horta. Dias 2 a 3 de Dezembro (12 horas).

“Filemaker”. Organização: SRAPA Açores. Local de realização: instalações da SRAPA na Horta. Dias 23 a 25 de Novembro (15 horas).

“Embalagens e Resíduos de Embalagens”. Organização: INR. Local de realização: Centro cultural de Belém, Lisboa. Dias 16 e 17 de Junho.

“1.º Encontro Regional de Educação Ambiental”. Organização: DRA Açores. Local de realização: Faial e Pico. Dias 3 a 6 de Junho.

1996: “Formação de formadores”. Organização: Instituto de Promoção Ambiental e Instituto de Emprego e Formação

Profissional. Local de realização: instalações do IEPF em Lisboa. Dias 9 de Setembro a 18 de Outubro (12 horas).

1995: “Biodiversité en mer mégatidade, option Zoologie et Ecologie Marine”. Organização: Observatoire Océanologique de Roscoff– Université Pierre et Marie Curie (Paris VI). Local de realização: Observatoire Océanologique de Roscoff. Dias 7 a 30 de Agosto.

“Censos de Aves de Rapina – métodos absolutos”. Organização: ASPEA. Local de realização: Monte da Caparica. Dias 29 de Abril a 1 de Maio (31 horas).

1994: “3º Congresso Nacional de Áreas Protegidas”. Organização: Instituto da Conservação da Natureza. Local de realização: Fundação Calouste Gulbenkian em Lisboa. Dias 17 a 20 de Outubro.

“Stage d’Ecologie Méditerranéenne Marine et Terrestre”. Organização: Laboratoire Arago – Université Pierre et Marie Curie (Paris VI). Local de realização: Observatoire Océanologique de Banyuls. Dias 2 a 18 de Agosto.

1993: “Curso de poluição marinha accidental”. Organização: GEOTA. Local de realização: Administração do Porto de Sines. Dias 14 a 16 de Outubro.

1992: “IV Encontro Nacional de Estudantes de Arquitectura Paisagista subordinado ao tema Impacte Ambiental”. Organização: Associação de Estudantes de Arquitectura Paisagista. Local de realização: Universidade de Évora. Dias 27 a 29 de Março.

“Conferências sobre o Estuário do Tejo”. Organização: URBE. Local de realização: Auditório do Instituto Nacional de Investigação das Pescas. Dias 3 a 4 de Junho.

864/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente a que se referia o artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto de extinção por parte daquela orgânica;

Considerando que embora a actual Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, a que se refere o artigo 53.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, suceda, em parte, nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi extinta, possui um leque de competências diverso;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitæ* da Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, a Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, directora de serviços da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, da Direcção Regional do Ambiente, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no n.º 2 do artigo 53.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.
3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados Biográficos

Nome: Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos

Data de Nascimento: 9 de Junho de 1971

Naturalidade: Freguesia da Matriz, concelho da Horta

Nacionalidade: Portuguesa

II – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciada, em 1994, em Engenharia do Ambiente, ramo de ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com média final de 15 (quinze) valores.

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1995 – Estagiária da Carreira Técnica Superior da Direcção Regional de Ambiente dos Açores, a partir de 24 de Maio.

1996 – Formadora do Curso de Horto-Fruticultura, no módulo “O Homem e o Ambiente” (50 horas), promovido pela Santa Casa da Misericórdia da Horta, no âmbito do Fundo Social Europeu/Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

1996 – Promovida a Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, com tomada de posse a 26 de Novembro de 1996.

1998 – Promovida a Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, com tomada de posse a 22 de Dezembro de 1998.

1999 – Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe da Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

1999 – Formadora do “Curso Técnico de Gestão Agrícola” da Escola Profissional da Horta, no módulo de “Clima”, com uma duração total de 20 horas.

1999 – Formadora do “Curso Técnico de Gestão Agrícola” da Escola Profissional da Horta, no módulo de “Agrimensura”, com uma duração total de 10 horas.

2000 – Formadora no 2.º Curso de Formação para Vigilantes da Natureza, que decorreu de 27 de Junho a 6 de Julho e de 21 a 26 de Julho, promovido pela Secretaria Regional do Ambiente.

2000/2001 – Formadora do curso “Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente” da Escola Profissional da Horta, na disciplina de “Ambiente”, com uma duração total de 80 horas.

2002 – Promovida a Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, com tomada de posse a 28 de Maio de 2002.

2002 – Renovação da comissão de serviço de Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

2004 – Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de Directora de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

2006 – Promovida a Técnica Superior Assessora do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com tomada de posse a 22 de Janeiro de 2006.

IV – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1993: Participação na acção de formação ‘A Eutrofização em Meios Lénticos’, promovida pela Direcção Regional do

Ambiente, que decorreu na Horta, nos dias 3 e 4 de Setembro de 1993

Participação no colóquio/debate sobre 'Rótulo Ecológico', organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente e promovido pelo Forum Nacional para o Rótulo Ecológico, em 24 de Novembro

1994: Participação no seminário 'Protecção do Ambiente – Ciência e Direito', organizado pelo Centro de Estudos judiciais e pelo Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Universidade Nova de Lisboa, nos dias 10 e 11 de Março

1996: Participação no VII Encontro Nacional de Saneamento Básico, organizado pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, que decorreu em Coimbra, de 14 a 16 de Fevereiro

1997: Participação no IV Congresso Nacional de Engenheiros do Ambiente, organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, que decorreu em Faro, de 8 a 10 de Maio

Participação no Curso de Ruído Ambiental, organizado pela Spectris Portugal, que decorreu em Alfragide, nos dias 12 e 13 de Novembro

1998: Participação no Seminário 'Ambiente e Resíduos', organizado pela Direcção Regional do Ambiente dos Açores e pelo Koding Kreativ Centret, que decorreu na Horta, de 28 a 30 de Janeiro

Participação no Curso de Formação de Operadores de Equipamento de Medição e Análise de Ruído da Direcção Regional do Ambiente, promovido pela Spectris Portugal, que decorreu na Horta, de 4 a 6 de Março de 1998

Participação no Curso de Filemaker promovido pela Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, que decorreu na Horta, a 19 e 20 de Maio de 1998

1999: Participação no 'Debate Público sobre Resíduos Perigosos – a Componente Técnica e Científica', organizado pela Sociedade Portuguesa de Ecologia e Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, realizado no dia 4 de Março, no Monte da Caparica

Participação no Workshop sobre 'A Componente Sócio-Económica na Gestão de Resíduos', organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, realizado em Lisboa, nos dias 8 e 9 de Abril

Frequência, com aproveitamento de Muito Bom, do Curso de Formação Pedagógica de Formadores, ministrado pelo CENATEX – Formação e Serviços, Lda, que decorreu na Horta, de 10 de Maio a 22 de Julho, com a duração total de 120 horas

2000: Participação no Seminário sobre 'Tratamento de Águas Residuais Industriais – Avaliação e Perspectivas Futuras', organizado pela Associação Portuguesa de Empresas das Tecnologias Ambientais, que decorreu na Exponor, a 1 e 2 de Junho

Participação no Curso 'Introdução ao Arcview GIS', organizado pela Octopus – Sistemas e Informação Geográfica, Lda, que decorreu em Ponta Delgada, de 20 a 22 de Novembro

2001: Participação nas 3.ªs Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos, organizadas pela Associação Portuguesa para Estudos de Saneamento Básico e pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que decorreu em Viana do Castelo, de 24 a 26 de Outubro

2002: Participação no Curso Básico "A Aplicação do Regime Legal sobre a Poluição Sonora", organizado pela Direcção Regional do Ambiente dos Açores e pelo Instituto do Ambiente, que decorreu em Ponta Delgada, de 8 a 12 de Abril

Participação no Workshop sobre o Plano Estratégico de Resíduos Hospitalares dos Açores, organizado pela Direcção Regional do Ambiente, que decorreu em Angra do Heroísmo, a 11 e 12 de Novembro

2003: Participação na acção de formação sobre "Compostagem doméstica: redução na fonte", organizado pela Câmara Municipal da Horta, que decorreu na Horta, a 6 e 9 de Maio, num total de 6 horas

Participação na acção de formação sobre "Compostagem na horta e no jardim", organizado pela Câmara Municipal da Horta, que decorreu na Horta, a 7 e 9 de Maio

Participação no curso "Direcção e Liderança", organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), realizado em Oeiras, de 19 a 23 de Maio

Participação na acção de formação sobre "Auditorias Ambientais", organizado pela Direcção Regional do Ambiente, que decorreu na Horta, de 1 a 4 de Julho

Participação nas 4.ªs Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos", organizadas pela APESB, que decorreu em Leiria, de 22 a 24 de Outubro

2004: Participação na "Conferência sobre a Gestão de Resíduos e Recursos em Portugal", organizada pelo Instituto para la Sostenibilidad de los Recursos, que decorreu em Lisboa, de 13 a 14 de Maio

Participação no curso "Técnicas de Entrevista e Análise de Informação para Júris de Concursos", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Angra do Heroísmo, de 24 a 28 de Maio

Participação no seminário "O Processo de Avaliação de Impacte Ambiental", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Angra do Heroísmo, a 9 e 10 de Setembro

2005: Participação no curso "O Sistema de Avaliação de Desempenho de Recursos Humanos na Administração Pública", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Ponta Delgada, de 4 a 6 de Julho

Participação no "Seminário de Alta Direcção", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Angra do Heroísmo, de 19 a 23 de Setembro

2006: Participação na sessão de esclarecimento "Licenciamento Ambiental", organizado pela Direcção Regional do Ambiente em conjunto com o Instituto do Ambiente, que se realizou na Horta, de 15 a 17 de Maio

2007: Participação no Workshop "Medidas para a Gestão e Combate das Térmitas nos Açores", organizado CITA-A - Universidade dos Açores, que decorreu na Horta, a 20 de Janeiro (6 horas)

Participação na acção "Caracterização de Emissões Gasosas", organizada pela Vórtice, que decorreu em Gondomar, de 22 a 25 de Janeiro

865/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, a que se referia o artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto, por parte daquela orgânica, de reorganização consubstanciada nos seus artigos 58.º e 59.º;

Considerando que a actual Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos a que se refere o artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede, no seu núcleo fundamental, nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi reorganizada;

Considerando, no entanto, que em virtude dessa reorganização, foi extinta a Divisão de Infra-Estruturas, anteriormente na sua dependência, com a consequente perda de competências e aditamento de outras;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o *curriculum vitæ* da Dra. Dina Maria Duarte Medeiros, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, a Dra. Dina Maria Duarte Medeiros, directora de serviços da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no n.º 2 do artigo 58.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e no respectivo quadro de pessoal, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em

curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Maio de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I. Dados Biográficos

Nome: Dina Maria Duarte Medeiros

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 08/02/1962

II. Qualificações Académicas

Mestrado em Biologia Marinha (Mestre em Estudos Marinhos e Costeiros)

Licenciatura em Biologia Marinha

III. Síntese da Carreira Profissional

Desde Abril de 2000: Directora de Serviços dos Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

Março de 1998 – 2000: Chefe de Divisão dos Serviços Operativos, da *Direcção Regional do Ambiente* da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente

Março de 1995 – 1998: Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Outubro de 1992 – Dezembro de 1996: Técnica Superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Direcção Regional de Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias (1992-1995)

Setembro de 1990 – Junho de 1992 : University of Massachusetts - Assistente no Departamento de Biologia Marinha

Maio de 1989 – Fevereiro de 1990: Técnica de Laboratório do Departamento de Obras Públicas, da Estação de Tratamento de Águas Residuais, Domésticas e Pluviais da Cidade de Fairhaven, em Massachusetts (USA)

IV. Estágios Científicos Efectuados

Estágio Temático “Eutrofização Lagunar- Medidas de Remediação Directas na Massa Hídrica”, Department of Civil and Environmental Engineering – College of Engineering and Technology / Old Dominion University – Norfolk Virginia de 4 a 8 de Novembro de 2002.

Estágio sobre “Identificação de Organismos Fitoplancótonicos”, no Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, de 6 a 10 de Maio de 2002.

V. Acções de Formação e Congressos

destacam-se as últimas dez

2007 - Participação no "Seminário sobre Águas Subterrâneas", organizado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil – 1 e 2 de Março – Lisboa.

2006 - Frequência no "Seminário de Alta Direcção em Administração Pública" – Promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa – 10 a 20 de Outubro - - Ponta Delgada.

2006 – Participação no "Seminário Coastwatch" – Promovido pela Universidade dos Açores – 26 a 29 de Abril – Ponta Delgada.

2006 - Participação na "8.º Congresso da Água", organizada pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – 13 a 17 de Março – Figueira da Foz.

2005 – Frequência no Curso de Formação Avançada em "Avaliação de Sistemas de Tratamento de Águas Residuais 2" – Ministrado pela Escola de Novas Tecnologias dos Açores – 9 a 11 de Novembro – Ponta Delgada.

2005 - Participação no "7.º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Oficial Portuguesa", organizada pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – 30 de Maio a 2 de Junho – Évora.

2005 - Participação no "Workshop – Gestão dos Ecossistemas Lacustres dos Açores", organizado pela Secção de Geografia da Universidade dos Açores – 20 a 24 de Junho - - Ponta Delgada.

2004 – Participação no "16th Symposium of the International Association for Cyanophyte Research (IAC)", organizado pelo Centre de Recherche Public – Gabriel Lippmann – 30 de Agosto a 3 de Setembro. Luxembourg.

2004 - Participação na "7.º Congresso da Água", organizada pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – 8 a 12 de Março – Lisboa.

2004 – Participação no "Seminário sobre a Biomanipulação de Lagoas" – 1 de Março de 2004 – Ponta Delgada.

VI. Publicações

autor ou co-autor de artigos em revistas ou congressos, internacionais e nacionais. Entre esses, seleccionam-se os seguintes artigos:

Autoria

Medeiros, D.; Cruz, J.V.; Malcata, A. e Mendes, S. (2005). *Monitorização da Qualidade da Água das Lagoas de São Miguel*. Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, 178pp.

Pacheco, D.M., Cymbron, R.V., Cruz, J.V., Coutinho, R.S., Jorge, C.F., Rego, R.E. (2005) – A Estimativa dos Consumos de Usos Domésticos Associados aos Sistemas de Abastecimento da Região Autónoma dos Açores. In: *Técnicas e métodos para a gestão sustentável da água na Macaronésia, Islas Canárias*, 101-115.

Pacheco, D.M., Cymbron, R.V., Verdadeiro, R.M., Coutinho, R.S., Rodrigues, A.C., Brito, A.G., Santos, C.R., Rodrigues,

A.F. Santana, F.P. (2004). *Monitorização da Qualidade das Águas Interiores na Região Autónoma dos Açores*. 7.º Congresso da Água. Lisboa, 8 a 12 de Março.

Pacheco, D.M., Pereira, R.M.C., Lopes, C.P., Cymbron, R.V., Câmara, H.G., Brito, A.G., Santos, C.R., Rodrigues, A., Santana, F.P. (2002). *Diagnóstico e Estratégia de Requalificação Ambiental da Lagoa das Sete Cidades*. 6.º Congresso da Água. Porto, 18 a 22 de Março.

Pacheco, D.M., Cymbron, R.V., Brito, A.G., Santos, C.R. (2002). *Medidas de Requalificação Ambiental da Lagoa das Furnas, São Miguel, Açores*. 6.º Congresso da Água. Porto, 18 a 22 de Março.

Pacheco, D.M. (1999). *Lagoa das Sete Cidades – Combate às Infestantes Aquáticas, Meios de Controlo Adoptados na Lagoa das Sete Cidades*. *ECOLógico* nº 9, 18.

Pacheco, D.M. (1999). *Lagoa das Sete Cidades – Gestão da Vegetação Aquática na Lagoa das Sete Cidades*. *ECOLógico* nº 9, 14.

Pacheco, D.M.; Macedo, M.; Goulart, M.E.; Santos, M.C.R.; Rodrigues, A.M.F. and Santana, F. (1998). *Plants in Sete Cidades Lake (St. Miguel, Azores): an Overview and Attemptive Management*. In: *10 th EWRS International Symposium on Aquatic Weeds*, Lisboa, 21-25 Setembro.

Pacheco, D.M. (1997). *Eutrofização, um Problema que Afecta as Nossas Lagoas*. *ECOLógico* nº 0, 4-6.

Co-autoria

J. Virgílio CRUZ, Dina PACHECO, Raquel CYMBRON, Sandra MENDES e António VENTURA (2007) – "Monitorização da qualidade da água subterrânea das ilhas das Flores e do Pico (Açores)" – 9.ª Conferência Nacional do Ambiente. Aveiro de 18 a 20 de Abril.

Ventura, A.G., Pacheco, D.M., Medeiros, M.C., Cruz, J.V. e Rodrigues, F.C. (2006) - *Evolução Do Estado Trófico Das Lagoas Das Sete Cidades E Furnas (São Miguel – Açores) Análise Evolutiva Entre 2000 e 2004*. 8.º Congresso da Água. Figueira da Foz, 13 a 17 de Março.

Mendes, S.C.; Pacheco, D.M.; Cruz, J.V. (2006) – *O SIG na Implementação de Medidas de Protecção das Águas Subterrâneas na Região Autónoma dos Açores*. 8.º Congresso da Água. Figueira da Foz, 13 a 17 de Março

Cymbron, R.; Pacheco, D.M.; Gonçalves, V.; Cabral, M.; Cruz, J.V.; Raposeiro, P.; Costa, A.; Marques, H.; Domingos, M.; Nunes, J. (2006) – *Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais das ilhas de Santa Maria e São Miguel da Região Autónoma dos Açores*. 8.º Congresso da Água. Figueira da Foz, 13 a 17 de Março.

Cymbron, R.; Pacheco, D.M.; Gonçalves, V.; Cabral, M.; Cruz, J.V.; Raposeiro, P.; Costa, A.; Marques, H.; Domingos, M.; Nunes, J. (2006) – *Monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas das ilhas de Santa Maria e São Miguel da Região Autónoma dos Açores* - 8.º Congresso da Água. Figueira da Foz, 13 a 17 de Março.

Cymbron, R.; Pacheco, D.M.; Gonçalves, V.; Cabral, M.; Cruz, J.V.; Raposeiro, P.; Costa, A.; Marques, H.; Domingos, M.; Nunes, J. (2006); Coutinho, R.S. (2005) – *Monitorização da Qualidade das Águas Interiores das ilhas de Santa Maria e São Miguel da Região Autónoma dos Açores*. In: *Técnicas e métodos para a gestão sustentável da água na Macaronésia, Islas Canárias*, 295-334.

Santos, M.C.R., Pacheco, D.M., Muelle, H., Santana, A. F. (2004). Florescências de Cianobactérias nas Lagoas das Sete-Cidades e Furnas (São Miguel – Açores): Causas e Consequências. 8ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente. Lisboa, 27 a 29 de Outubro.

Medeiros, M.C., Gonçalves, V., Pacheco, D.M., Brito, A.G., Santos, M.C.R., Santana, F.P. (2004). Monitorização *in continuum* da Lagoa das Sete Cidades. 8ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente. Lisboa 27 a 29 de Outubro.

Cymbron, R.V., Pacheco, D.M., Coutinho, R. S., Gonçalves, V., Cabral, M. (2004). Rede de Monitorização da Qualidade Água das ilhas de S. Miguel e Santa Maria da Região Autónoma dos Açores. 8ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente. Lisboa 27 a 29 de Outubro.

Rodrigues, A., Pacheco, D.M., Romanets, Y., Bruns, S., Nogueira, R., Coutinho, R. S., Brito, A.G. (2004). Modelação da Qualidade da Água da Lagoa das Furnas e da Lagoa Verde das Sete Cidades. 8ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente. Lisboa 27 a 29 de Outubro.

Santos, M.C.R., Pacheco, D.M., Muelle, H., Santana, A. F. (2004). Cyanobacteria Blooms in Sete Cidades Lakes (S. Miguel Island – Azores). In: “16th Symposium of the International Association for Cyanophyte Research (IAC)”, organizado pelo Centre de Recherche Public – Gabriel Lippmann – Luxembourg, 30 de Agosto a 3 de Setembro.

Santos, M.C.R., Pacheco, D.M., Santana, F.P., Rodrigues, A. F. (2004). A Eutrofização das Lagoas das Sete Cidades e Furnas (S. Miguel – Açores) – Análise Evolutiva entre 1988 e 2002. 7º Congresso da Água. Lisboa, 8 a 12 de Março.

Santos, M.C.R., Pacheco, D.M., Muelle, H., Santana, F.P. (2004). Florescências de Cianobactérias nas Lagoas das Sete Cidades e Furnas (S. Miguel – Açores): Causas e Consequências. 7º Congresso da Água. Lisboa, 8 a 12 de Março.

Santos, M.C.R., Santana, F.P., Rodrigues, A., Pacheco, D.M. (2002). Estudo da Comunidade de Cianobactérias nas Lagoas das Sete Cidades e Furnas (S. Miguel – Açores). Pesquisa de Cianotoxinas. 6º Congresso da Água. Porto, 18 a 22 de Março.

Santos, M.C.R.; Santana, F.J.; Rodrigues, A.M.F.; Pacheco, D.M. (1999). O Arejamento da Lagoa das Furnas como Medida Auxiliar para a sua Recuperação. 6ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente. Lisboa, 20 a 22 de Outubro.

VII. Congressos Internacionais

Apresentação Oral

Santos, M.C.R., Pacheco, D.M., Santana, A. F., Muelle, H. (2004). Cyanobacteria Blooms in Sete Cidades Lakes (S. Miguel Island – Azores). In: “16th Symposium of the International Association for Cyanophyte Research (IAC)”, organizado pelo Centre de Recherche Public – Gabriel Lippmann – Luxembourg, 30 de Agosto a 3 de Setembro.

Pacheco, D.M.; Macedo, M.; Goulart, M.E.; Santos, M.C.R.; Rodrigues, A.M.F. and Santana, F. (1998). Plants in Sete Cidades Lake (St. Miguel, Azores): an Overview and Attemptive Management. In: 10th EWRS International Symposium on Aquatic Weeds, Lisboa, 21-25 Setembro.

VII. Afiliações

Membro Efectivo da Ordem dos Biólogos
Vogal da Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Biólogos
Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos.

Aviso

430/2007 - Lista nominativa do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a integrar nos quadros a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, homologada por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17/05/2007:

I – Serviços de Fiscalização		
1 – Inspecção Regional das Pescas		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
António Manuel dos Santos Raposo	Assessor principal	São Miguel
José da Terra Carlos	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Luís Carlos Macedo Príeto Ferreira	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Pessoal da carreira de inspector superior	Carreira/Categoria	Ilha
Joaquim António Pereira Fernandes	Inspector superior principal	São Miguel
Ivone do Carmo Dutra da Silva	Inspector	Faial
Rogério Paulo Simão Feio	Inspector	Faial
Luís Filipe da Rosa Sousa	Inspector	Terceira

Pessoal da carreira de inspector-adjunto	Carreira/Categoria	Ilha
Mário José Dinis Tomé	Inspector-adjunto principal	Pico
Nilton Cruz André Goulart	Inspector-adjunto	Pico
Carla Patrícia M. Machado Sampaio	Inspector-adjunto	São Miguel
Rui Nelson Ferreira de Jesus	Inspector-adjunto	São Miguel
João Vasco Gomes Feitoria	Inspector-adjunto	Terceira
Pessoal de informática	Carreira/Categoria	Ilha
Herlander Carlos Fortuna Pacheco	Técnico de informática G 1, N 1	Faial
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Maria da Conceição Murtes Marques Garcia Lemos	Assistente administrativo especialista	Faial
Maria Teresa da Silva Macedo da Costa	Assistente administrativo especialista	Faial
Rui Manuel Serpa Silva	Assistente administrativo especialista	Faial
2 – Inspeção Regional do Ambiente		
II – Serviços Executivos		
1 – Gabinete de Estudos e Planeamento		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Nuno Avelino Peixoto Xavier	Assessor principal	Terceira
Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa	Assessor	Faial
Teresa Maria Escobar da Silva Campinas	Técnico superior principal	Faial
Alexandre Carlos Augusto Bettencourt	Técnico superior principal	Faial
Francisco José Martinho de Freitas	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Helena Isabel Ramos Cepeda	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Pessoal de informática	Carreira/Categoria	Ilha
Gualter Leandro Silveira e Silva	Especialista informática G 1, N 1	Faial
Jorge Manuel Pereira Borges	Técnico de informática G 2, N 2	Terceira
Maria Elvira Lima Peixoto Neves Naia	Técnico de informática G 1, N 3	Faial
José Carlos Bettencourt	Técnico de informática G 1, N 2	Faial
Maria do Rosário Bairos Figueiredo	Técnico de informática G 1, N 2	Santa Maria
Maria Armandina das Neves Andrade Leite Rosas	Técnico de informática G 1, N 1	São Miguel
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Lisete de Fátima Braga Bairos Garcia de Vargas	Assistente administrativo especialista	Faial

2 – Gabinete de Promoção Ambiental		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Elisabete Rodrigues dos Santos Vieira	Técnico superior 1.ª classe	Terceira
Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira Alves	Técnico superior 2.ª classe	Terceira
Herberto Ávila do Couto Alves	Técnico superior 2.ª classe	Terceira
Ana Maria Maciel da Silveira	Técnico superior estagiário	Faial
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Virgínia Maria Alves Garcia	Assistente administrativo especialista	Terceira
Almerinda de Fátima M. R. Barbosa	Assistente administrativo especialista	Terceira
Joel Mendes Moura	Assistente administrativo principal	Terceira
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
José Henriques Araújo Machado	Motorista de ligeiros	Terceira
Branca Elisa R. Barros Correia	Telefonista	Terceira
Maria Luísa Machado Oliveira Pacheco	Auxiliar administrativo	Terceira
3 – Divisão de Informação		
4 – Divisão Administrativa e Financeira		
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Nélia Elisabete Vieira Ávila Bettencourt Silva	Chefe de secção	Faial
José Manuel Braia Ferreira	Chefe de secção	Faial
Arlete Maria Gonçalves Martins	Assistente administrativo especialista	Faial
Rosa da Conceição A. F. Rocha	Assistente administrativo especialista	Faial
Ilídio Mário Bettencourt Santos	Assistente administrativo especialista	Faial
Lisa Maria Cardoso Serpa	Assistente administrativo especialista	Faial
Marta Elisabete C. T. Medeiros	Assistente administrativo especialista	Faial
Patrícia Alexandra M. M. Morais	Assistente administrativo especialista	Faial
Zaida Maria Canha Tomás	Assistente administrativo especialista	Faial
Narsélia Pessanha Bettencourt	Assistente administrativo	Faial
Hélia Maria Bettencourt Dionísio	Assistente administrativo	Faial
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
Luís Marques Correia Baptista	Motorista de ligeiros	Faial
Daniela Maria Gonçalves Cipriano Ferreira Furtado	Operador de reprografia	Faial
Ilda de Fátima Silva Arruda	Auxiliar administrativo	Faial
Marlene Conceição Silva Faria	Auxiliar administrativo	Faial
Maria Natália da Silva Madruga da Rosa	Telefonista	Faial

5 – Direcção Regional do Ambiente		
Pessoal técnico	Carreira/Categoria	Ilha
Emanuel José Fernandes Veríssimo	Técnico especialista principal	Pico
Luís Manuel Saldanha de Maciel Campos	Técnico especialista principal	Faial
Luís Fernando Macedo Costa	Técnico principal	Faial
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Manuela Souto Faria Viveiros	Chefe de secção	Faial
Eugénio Manuel Ferreira Botelho	Assistente administrativo especialista	Faial
Luís Carlos Resendes Vieira	Assistente administrativo especialista	Faial
Maria Luísa Faria Medeiros	Assistente administrativo especialista	Faial
Sílvia Adelaide C. Pereira Bettencourt	Assistente administrativo	Faial
5.1 – Direcção de Serviços de Conservação da Natureza		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Maria José Pitta Gróz da Costa	Assessor	Faial
Dália Cristina da Silva Leal	Técnico superior 2.ª classe	Faial
João Manuel Batista Melo	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Manuel Paulino Costa	Técnico superior 2.ª classe	Pico
Maria José Bettencourt	Técnico superior 2.ª classe	Pico
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
Carlos Alberto Bettencourt Freitas	Medidor orçamentista 2.ª classe	Pico
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Ana Paula de Sousa Raulino Moniz	Assistente administrativo especialista	Pico
Arminda Maria Matos Gomes de Simas	Assistente administrativo especialista	Pico
Teresa Paula Machado da Costa Pimentel	Assistente administrativo especialista	Pico
Pessoal operário	Carreira/Categoria	Ilha
Adelino Manuel Raposo Casadouro	Jardineiro principal	Faial
Vítor Manuel Dutra da Costa	Jardineiro principal	Faial
Herberto Manuel Gonçalves Pires	Jardineiro	Faial
Victor Manuel Teles Dias	Jardineiro	Faial
José Emílio dos Anjos Rodrigues	Pedreiro	Pico
Carlos Manuel da Silva Pereira	Cantoneiro	Faial
Paulo Jorge da Silva Vilela	Cantoneiro	Faial
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
João Humberto Alves	Motorista de pesados	Pico

5.2 – Direcção de Serviços de Resíduos		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Sónia da Conceição P. A. S. Santos	Assessor	Faial
Margarida Maria Patrão Costa	Técnico superior principal	Faial
Alexandre Agostinho M. Carvalho	Técnico superior 1.ª classe	Faial
Isabel Margarida Bettencourt Machado da Silveira	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Madalena Alexandra M. T. Portela V. S. de Almeida	Técnico superior 2.ª classe	Faial
5.3 – Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Carlos Ernesto Faria	Assessor principal	Faial
Ana Teresa Noronha Krug	Assessor	Faial
Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco	Técnico superior 1.ª classe	Faial
Patrícia Ribeiro de Abreu Gonçalves Simões Borges	Técnico superior 2.ª classe	Faial
Romana Margarida Braga Medeiros	Técnico superior 2.ª classe	Faial
5.4 – Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia	Técnico superior 2.ª classe	Pico
Ivone Conceição Machado	Técnico superior 2.ª classe	Pico
6 – Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos		
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Maria de Fátima Melo Barbosa	Chefe de Secção	São Miguel
Alda Maria da C. S. P. de Melo	Assistente administrativo especialista	São Miguel
Amélia Jesus Pacheco Borges Sodoma	Assistente administrativo especialista	São Miguel
Ana da Conceição T. Pascoal	Assistente administrativo especialista	São Miguel
Maria Fernanda Pio Quinto	Assistente administrativo especialista	São Miguel
João Carlos da Silva Pato	Assistente administrativo principal	São Miguel
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Eugénia de Medeiros Lopes	Telefonista	São Miguel
Ana Bela de Medeiros Botelho Pacheco	Auxiliar administrativo	São Miguel
David Araújo Almeida	Operador de reprografia	São Miguel
6.1 – Direcção de Serviços de Ordenamento do Território		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
António Luís Paixão Melo Borges	Assessor principal	São Miguel
Carlos Ferreira Pinto Lopes	Assessor principal	São Miguel
Mário Nuno Âmbar de Freitas	Assessor	São Miguel
Rui Coutinho M. da C. Pereira	Assessor	São Miguel
Ana Clara Gouveia Feijó Pereira	Técnico superior 1.ª classe	São Miguel
Maria Isabel Bonança Castanho	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Sílvia Áspera Furtado	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel

6.2 – Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Dina Maria Medeiros Pacheco	Assessor principal	São Miguel
Carlos Fernando Rodrigues Medeiros	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Graça Maria Medeiros Ponte	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Luís Maria Rebelo Rodrigues	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Renato Sérgio Verdadeiro Marques	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Sandra Paula Leite Curvelo Mendes	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Solange Ribeiro Neves da Silva Martins Cabeças	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
José Gouveia de Andrade	Hidrometrista especialista principal	São Miguel
Andrea Sofia Rainho Malcata	Técnico profissional de ambiente 2.ª classe	São Miguel
Pessoal operário	Carreira/Categoria	Ilha
Carlos Emanuel Melo Silva	Pedreiro principal	São Miguel
Marco César S. Martinho Fernandes	Jardineiro	São Miguel
Adolfo Manuel Soares Louro	Cantoneiro	São Miguel
António Farias	Cantoneiro	São Miguel
António Fernandes Borges Soares	Cantoneiro	São Miguel
António Manuel Raposo Pavão	Cantoneiro	São Miguel
Carlos Alberto Oliveira Pavão	Cantoneiro	São Miguel
Carlos Alberto Silva Correia	Cantoneiro	São Miguel
Carlos dos Anjos Mansinho	Cantoneiro	São Miguel
Dinarte Pacheco Pereira	Cantoneiro	São Miguel
Eduardo Manuel Piques Sousa	Cantoneiro	São Miguel
Eduardo Ponte Leocádio	Cantoneiro	São Miguel
Emanuel Virginio Avelar Melo	Cantoneiro	São Miguel
Herculano Lindo Medeiros	Cantoneiro	São Miguel
Horácio Manuel Cacilhas Medeiros	Cantoneiro	São Miguel
João Jacinto Farias Moniz	Cantoneiro	São Miguel
Jorge Manuel Ponte Moniz	Cantoneiro	São Miguel
José António Avelar Melo	Cantoneiro	São Miguel
José Lino Fragata	Cantoneiro	São Miguel
José Manuel Costa Melo	Cantoneiro	São Miguel
José Manuel Pavão Medeiros	Cantoneiro	São Miguel
José Manuel Pereira	Cantoneiro	São Miguel
José Manuel Sardinha Fonseca	Cantoneiro	São Miguel
José Mariano Leocádio Pimentel	Cantoneiro	São Miguel
Luís Manuel Melo Cacilhas	Cantoneiro	São Miguel
Manuel Correia de Sousa	Cantoneiro	São Miguel

Mário Jorge Melo Rodrigues	Cantoneiro	São Miguel
Paulo Jorge Duarte Melo	Cantoneiro	São Miguel
Rui Pedro Pereira	Cantoneiro	São Miguel
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
José Albino Escobar Medeiros	Condutor de máquinas pesadas	São Miguel
José Maria M. Botelho Revoredo	Condutor de máquinas pesadas	São Miguel
Alberto Resendes Bagueiro	Servente de obras	São Miguel
Jorge Manuel Moniz Amaral	Servente de obras	São Miguel
José Duarte Carvalho Costa	Servente de obras	São Miguel
Luís Manuel Rodrigues Pereira	Servente de obras	São Miguel
Mário Costa Melo	Servente de obras	São Miguel
7 – Direcção Regional das Pescas		
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Teresinha Borges	Chefe de secção	Faial
Duarte Nuno Batista de Melo	Assistente administrativo especialista	Faial
Francisco Mesquita Miguel	Assistente administrativo especialista	Faial
Maria José Ferreira da Silva Aguiar	Assistente administrativo especialista	Faial
Natércia de Fátima Viana da Rosa Pereira	Assistente administrativo especialista	Faial
Paula Maria Gomes de Vargas da Rosa	Assistente administrativo especialista	Faial
Rosa Maria de Brum Macedo de Castro Goulart	Assistente administrativo especialista	Faial
Rute Cristina Resende Cabral	Assistente administrativo especialista	Faial
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
Marco Paulo Ferreira Garcia	Motorista de ligeiros	Faial
Maria da Conceição Goulart Furtado dos Santos	Auxiliar administrativo	Faial
Maria Ressurreição Medeiros Andrade Moniz	Auxiliar de limpeza	São Miguel
7.1 – Gabinete de Economia Pesqueira		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
João Miguel Jerónimo Toscano de Melo	Assessor	Faial
Alzira Maria Gonçalves Soares Luís	Técnico superior principal	Faial
Conceição Maria Statmiller S. S. Machado Lourenço	Técnico superior principal	Faial
Maria Francisca Aguiar Sousa Cosme	Técnico superior 1.ª classe	Faial
7.2 – Gabinete de Gestão Marinha		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Carlos Jerónimo Noia Trigueiro	Técnico superior 1.ª classe	Faial
Susana Teresa Vale Dias Estácio	Técnico superior 1.ª classe	Faial
7.3 – Gabinete de Formação e Certificação		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Sérgio Casado Scarlati	Técnico superior principal	Faial

7.4 – Gabinete do Centro do Mar		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
João Carlos Correia de Lemos Bettencourt	Técnico superior principal	Faial
7.5 – Serviços da Direcção Regional das Pescas de São Miguel e Terceira		
III – Serviços Periféricos		
1 – Serviços de Ambiente de Santa Maria		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Barbara Pereira Torres Medeiros Chaves	Técnico superior 2.ª classe	Santa Maria
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
Jaime Braga Bairos	Vigilante da natureza 2.ª classe	Santa Maria
Marília Borges Morgado	Vigilante da natureza 2.ª classe	Santa Maria
2 – Serviços de Ambiente de São Miguel		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Manuela B. Correia Martins	Assessor principal	São Miguel
Ana Margarida Maurício Barbosa	Assessor	São Miguel
Helena Margarida A. P. G. Câmara	Técnico superior 1.ª classe	São Miguel
Cláudia Sofia da Costa Azevedo Santos	Técnico superior 2.ª classe	São Miguel
Pessoal técnico	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Espírito Santo C. R. Furtado	Técnico especialista principal	São Miguel
Maria Margarida Chichorro Medeiros	Técnico especialista principal	São Miguel
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
Lúcio Quental Tavares da Silva	Fiscal técnico de obras públicas especialista principal	São Miguel
Adelino Silva Cabral	Vigilante da natureza principal	São Miguel
Hildeberto Manuel Monte Ferreira	Vigilante da natureza principal	São Miguel
José Manuel Branco Ferreira	Vigilante da natureza principal	São Miguel
Afonso Medeiros Melo	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
Aniceto Arruda Cordeiro	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
António Manuel Bento Furtado	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
António Manuel Costa Melo	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
David Manuel Duarte Teves	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
João Manuel Pimentel Feleja	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
Manuel António Cabeceiras Faria	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel
Rui Miguel Matos de Oliveira	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Miguel

Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
João Carlos S. R. V. Quintanilha	Assistente administrativo especialista	São Miguel
Maria Leonor Moniz Ponte	Assistente administrativo especialista	São Miguel
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
Artur Antunes Monteiro Lopes	Motorista de ligeiros	São Miguel
Carlos Alberto Pavão Medeiros	Motorista de ligeiros	São Miguel
Regina de Braga Medeiros Sousa Freitas	Telefonista	São Miguel
Luís António M. P. Botelho Mota	Operador de reprografia	São Miguel
Maria Isabel Botelho M. Sousa	Auxiliar administrativo	São Miguel
3 – Serviços de Ambiente da Terceira		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Maria Palmira Ferreira Fernandes	Assessor principal	Terceira
Maria Paula Ramirez C. Cordeiro	Assessor principal	Terceira
Maria Luísa P. C. B. M. Sequeira	Assessor	Terceira
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
José Mateus Matos João	Vigilante da natureza 2.ª classe	Terceira
Paula Cristina Melo Gil	Vigilante da natureza estagiário	Terceira
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Luísa Maria Duarte de Oliveira	Assistente administrativo especialista	Terceira
Teresa Paula de Lima Pimentel Fernandes	Assistente administrativo	Terceira
Pessoal auxiliar	Carreira/Categoria	Ilha
José Daniel de Sousa Mendes	Condutor de máquinas pesadas	Terceira
Maria Helena Freitas Moura	Auxiliar administrativo	Terceira
4 – Serviços de Ambiente da Graciosa		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Pedro Manuel Lopes dos Santos Raposo	Técnico superior 2.ª classe	Graciosa
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
Luís Miguel Pereira Aguiar	Vigilante da natureza principal	Graciosa
Pessoal administrativo	Carreira/Categoria	Ilha
Maria de Fátima Ribeiro Santos	Assistente administrativo especialista	Graciosa
5 – Serviços de Ambiente de São Jorge		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Rui Miguel Vieira de Sequeira	Técnico superior estagiário	São Jorge

Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
João Augusto Rosário Monteiro	Vigilante da natureza 2.ª classe	São Jorge
6 – Serviços de Ambiente do Pico		
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
Luís Filipe da Cruz Correia	Vigilante da natureza principal	Pico
Paulo Renato Nunes de Freitas	Vigilante da natureza 2.ª classe	Pico
7 – Serviços de Ambiente do Faial		
Pessoal técnico superior	Carreira/Categoria	Ilha
Vítor Manuel Peixoto Mendoça Frazão	Assessor principal	Faial
Paulo Jorge Viegas Carvalho Machado	Assessor principal	Faial
Pessoal técnico-profissional		
Manuel José da Silva Vieira	Fiscal técnico de obras públicas especialista principal	Faial
Isauro Garcia da Rosa Martins	Vigilante da natureza especialista principal	Faial
Dejalme Adalberto de M. G. Vargas	Vigilante da natureza principal	Faial
Hélder Renato Silva Fraga	Vigilante da natureza principal	Faial
Mário Jorge Pinheiro da Silva	Vigilante da natureza principal	Faial
8 – Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo		
Pessoal técnico-profissional	Carreira/Categoria	Ilha
José Francisco Fernandes	Fiscal técnico de obras públicas especialista	Flores
Kenny Freitas Alves	Vigilante da natureza estagiário	Flores
Pessoal administrativo		
Hélia Maria Manes de Lima Nunes	Assistente administrativo especialista	Flores
Pessoal auxiliar		
Luciano Eugénio Gonçalves Gomes	Condutor de máquinas pesadas	Flores

30 de Maio de 2007. - A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Teresa Escobar Campinas*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

332/2007 - Considerando a importância das associações profissionais, a nível local e regional, no âmbito da gestão partilhada do sector das pescas;

Considerando que a Associação dos Construtores Navais dos Açores constitui, pela sua natureza e fins estatutários

que prossegue e pelo esforço de união e conjugação de esforços que representa para os seus associados com vista ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas técnicas de construção naval;

Considerando que esta Associação constitui um elemento fundamental na prossecução da política de renovação e modernização da frota pesqueira dos Açores desenvolvida pelo Governo da Região;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo

60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação dos Construtores Navais dos Açores, com sede em Santo Amaro, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no valor de 5.000€, pelo serviço público que presta aos seus associados;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação dos Construtores Navais dos Açores, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

23 de Abril de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despacho

580/2007 - Considerando que com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, foi operada uma reorganização da Inspecção Regional das Pescas em termos de competência e estrutura;

Considerando que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as comissões de serviços dos titulares de cargos de direcção cessam com a reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio e nos termos do artigo 18.º, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determina-se a manutenção da comissão de serviço, sem prejuízo do seu termo e com efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, do licenciado Rogério Paulo Simão Feio, no cargo de Inspector Regional das Pescas, cargo de direcção superior de 2.º grau, previsto no n.º 1 do artigo 16.º da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo referido Decreto Regulamentar Regional.

17 de Maio de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

431/2007 - Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:- Praça do Município	Código Postal:- 9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade:- Ponta Delgada	País:- Portugal
Telefone:- 296 304 400	Fax:- 296 304 401
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

• Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a Concessão do Uso Privativo de Estabelecimento de Cafeteria no Jardim António Borges, Freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concessão do Uso Privativo de Estabelecimento de Cafeteria no Jardim António Borges, Freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Jardim António Borges, freguesia de São José.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Objecto principal Vocabulário principal Vocabulário complementar
(se aplicável)

Objectos complementares	55.330000 - 2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (Não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total da concessão, a efectuar à entidade adjudicante, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor e formalidades necessárias para avaliar as habilitações profissionais, a capacidade financeira e capacidade técnica

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSOS

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) ☐

1 – Melhor preço proposto, sendo que o preço base do presente procedimento enquanto limite mínimo de admissão das propostas é de 250 euros (duzentos e cinquenta euros mensais) – 60%

2 – Melhor garantia de boa exploração do estabelecimento de cafeteria, considerando a capacidade técnica evidenciada em anteriores explorações comerciais no mesmo ramo e a qualidade do projecto de exploração – 40%;

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público (Processo nº. 109/7.ª.Secção)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 25/06/2007 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 40,08 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Os documentos serão entregues ou enviados mediante o pagamento prévio na Tesouraria, em numerário ou em cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 26/06/2007 (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias

Hora (se aplicável): até às 16 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa). _____ dias a contar da publicação no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas ☒

Hora:- 10.00 horas. Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município - 9500-114 Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS~

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O prazo mencionado no “ponto II.3 – Duração do contrato ou prazo de execução”, é de 3 anos a contar do início da actividade, que terá lugar após 30 dias do acto de adjudicação.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*

n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Maio de 2007. - Por Delegação da Presidente da Câmara, A Chefe de Divisão Financeira, Lúcia da Conceição Dias Sequeira.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de: Secção de Património
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de: Secção de Património
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de: Secção de Património
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º.79-A	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

432/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande torna público que se encontra reaberto concurso público para a Empreitada em referência, cujo anúncio rectificativo foi enviado para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 31 de Maio de 2007.

A empreitada consiste em trabalhos de construção civil e de fornecimento de equipamentos e de instalações eléctricas relativos ao Reservatório e Estação Elevatória das Alminhas e ao Reservatório do Pico da Água e fornecimento e instalação da conduta elevatória e das condutas distribuidoras, incluindo acessórios e os trabalhos de movimentos de terra e construção civil associados.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do 35.º dia, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio rectificativo no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões, s/n – 9600 Ribeira Grande.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro – 9600 Ribeira Grande e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada será executada em regime de preço global e o valor para efeito do concurso é de € 1.300.000,00 não se incluindo neste valor o montante relativo ao imposto sobre o valor acrescentado.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio rectificativo enviado para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a 31 de Maio de 2007.

4 de Junho de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

434/2007 - Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que a firma Alves & Morgado, Lda, pretende levar a efeito no

prédio sito na Chã do Rego d'Água, freguesia do Cabouco, concelho de Lagoa – Açores.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.
- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* II série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.
- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

11 de Maio de 2007. - Por Delegação de Competências, O Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

ILHAS DE VALOR, SA

Aviso

435/2007 - Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: «Ilhas de Valor, S.A.»	À atenção de: Ricardo Maciel Sousa Medeiros
Endereço: Rua Dr. Luis Bettencourt, 86, 1.º	Código postal: 9580-529 Vila do Porto.
Localidade/Cidade Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Açores.	País Portugal
Telefone: 296883167	Fax: 296883169
Correio electrónico: ilhasdevalor@sapo.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisa-se todos os interessados que, no âmbito do concurso público para a construção do Hotel das Flores e recuperação, ampliação e adaptação da Fábrica da Baleia do Boqueirão a Centro de Interpretação Ambiental e Cultural, do qual foi publicado anúncio no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 08/05/2007, sob o registo 2611009860, foram juntos ao processo esclarecimento no dia 31/05/2007.

31 de Maio de 2007. – A Presidente do Conselho de Administração, *Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 62,00 € - (IVA incluído)
